

DIARIO OFFICIAL

Journal of the
Federal Government of Brazil.
127, Marcho, 1905

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 13

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 15 DE JANEIRO DE 1905

SUMMARIO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 1.316, que fixa a despesa geral da Republica para 1905.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.432, que prorroga o estado de sitio até 16 de fevereiro no Districto Federal e comarca de Niteroy, no Estado ep Rio de Janeiro.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra —Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

AGRICULTURA — Molestias, inimigos e tratamento das laranjeiras.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta de assembléa geral do Banco Brasileiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.316— DE 31 DE DEZEMBRO DE 1901 (*)

Fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1905, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1905, é fixada na quantia de 47.244.431\$720, ouro, e 276.209.237\$083, papel, distribuida pelos respectivos ministerios, na forma abaixo indicada :

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com os serviços designados nas seguintes verbas a quantia de 24.557.016\$577, papel, e 12.114\$245, ouro, a saber :

	OURO	PAPEL
1. Subsídio do Presidente da Republica.....		120:000\$000
2. Subsídio do Vice-Presidente da Republica.....		36:000\$000
3. Despesas com o Palacio do Presidente da Republica..		101:440\$000
4. Gabinete do Presidente da Republica.....		33:600\$000
5. Subsídio dos Senhores.....		537:000\$000
6. Secretaria do Senado — Augmentada de 19:200\$, sendo: no pessoal, 600\$ para o bibliothecario e 3:600\$ para os continuos, tudo na razão de 2/3 do ordenado e 1/3 de gratificação, na conformidade da deliberação do Senado de 27 de dezembro de 1903; e 15:000\$, no material, para aquisição de obras destinadas á bibliotheca, encyclopedias e revistas recentemente publicadas.....		358:132\$118
7. Subsídio dos Deputados.....		1.903:000\$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados—Augmentada de 13:000\$ no—Material—sendo destinada a importância de 15:000\$ para—Objectos de expediente—e a de 20:000\$ para—Compra de livros, assignatura de jornaes, revistas, encadernações, etc., para a bibliotheca.....		486:853\$118
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional —Augmentada de 32:000\$900.....		122:000\$300
10. Secretaria de Estado.....		384:353\$118
11. Gabinete do consultor geral da Republica.....		19:600\$000
12. Justiça Federal—Mantida a consignação de 6:000\$ para remuneração provisoria de serviços na Procuradoria Geral da Republica.....		879:704\$118
13. Justiça do Districto Federal — A consignação para aluguel da casa em que funciona a Assistencia Judiciaria será assim redigida: « Aluguel da casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria ».....		341:379\$059
14. Ajuda de custo a magistrados.....		12:000\$000
15. Policia do Districto Federal—Diminuida de 2:880\$ para ser reduzido o numero de inspectores da Escola Correccional Quinze do Novembro, de oito a seis—Augmentada no material da Repartição da Policia da quantia de 2:190\$, destinada á diaria de 6\$ para alimentação de dous officios da Inspectoria da Policia do Porto, quando em serviço da barra.....		3.824:690\$063

(*) Reproduz-se esta lei em virtude do seguinte officio :

Secretaria da Camara dos Deputados — N. 9 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905.
Sr. Ministro da Fazenda — Verificando pelo exame dos originaes das ultimas redacções da lei da despesa geral da Republica para o exercicio de 1905 não haver sido mencionado no respectivo autographo o total da rubrica 4.ª do art. 5.º, augmentado da importância de 28:500\$, em que sommam as emendas feitas pelo Senado, o que, no entanto, foi feito no total, em ouro, das despesas a realizar pelo Ministerio das Relações Exteriores, cabe-me vos communicar, para os devidos effeitos, que aquellas emendas elevaram a 877:000\$, ouro, a referida rubrica, e não como está no autographo.

Saude e fraternidade. — Manoel de Alencar Guimarães, 1.º Secretario.



	Ouro	Papel
16. Casa de Correção — No Material—Augmentada a rubrica de 10:170\$, sendo: 6:570\$ para diarias, á razão de 2\$500 ao director, de 2\$ ao ajudante, ao medico, ao escrivão e ao almoxarife, e de 1\$500 aos tres amanuens-es, ao professor e ao pharmaceutico; e 3:600\$ para salario do mestre da offeina de ferro. Deduzida a importancia de 414\$317, correspondente á comedia de um empregado que passa a perceber diaria.....		241:263\$337
17. Guarda Nacional.....		29:000\$000
18. Junta Commercial — Augmentada de 2:000\$ a sub-consignação destinada á aquisição e concerto de moveis.....		41:316\$118
19. Archivo Publico.....		87:276\$118
20. Assistencia a alienados—Augmentada da quantia de 31:460\$, sendo: no pessoal de nomeação do director: 3:000\$ para um electricista; 1:800\$, para um machinista; 1:200\$ para um foguista, destinados ao serviço da usina electrica; 4:800\$ para quatro enfermeiros; 7:200\$ para 10 guardas destinados ao serviço sanitario, pavilhões e serviços de klynotherapia; 900\$ para um mestre e 600\$ para um ajudante das offinas de vassouras e esteiras; no — Material — 8:000\$ para combustivel, 3:000\$ para instrumentos e utensilios..		1.001:040\$993
21. Directoria Geral do Saude Publica — Elevada de 9:350\$ a 15:000\$ a consignação—Impressões, publicações e despesas eventuaes, no — Material — da Repartição Central, inclusive a contribuição annual de 240\$ para o Bureau Internacional de Tuberculose; de 1:241\$ a 4:280\$, para ser augmentado de um a dous o numero de foguistas da barca de desinfeção do porto, com a diaria de 6\$; e de 6:570\$ a 14:600\$, para oito marinheiros da mesma barca, com a diaria de 5\$; de 9:720\$ a 10:800\$, para ser augmentado de nove a dez o numero de serventes no Hospital Paula Candido; de 58:300\$ a 200:000\$ no — Material — para o serviço de prophylaxia de moléstias infectu-sas. Eliminada a importancia de 4:800\$, correspondente a dous desinfectadores da Estação da Visita do Porto; ilem a importancia de 1:800\$, relativa a um servente no Hospital Paula Candido. Reduzida de 170:000\$ a 150:000\$ a consignação — Material geral — da sub-consignação — Para aquisição, concertos, combustivel, etc. — na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro. — Reduzida de 80:000\$ a 40:000\$, a consignação — Moveis, objectos de expediente, concertos, instalação, despesas eventuaes das Delegacias de Saude. Reduzida de 503:010\$ a 410:011\$ na — Repartição Central — a consignação «Material, construcções, eventuaes» para o serviço geral. Na rubrica—Material — dos Estados comprehendidos nos districtos sanitarios em que ha consignação destinada a — Combustivel e lubrificantes—substituido este enunciado por — Custeio e conservação dos transportes maritimos. Na rubrica — Material — Augmentada de 369:800\$, para a aquisição de lanchas e apparelhos aperfeiçoados para desinfeção nos portos dos Estados e o respectivo custeio, comprehendida a quantia necessaria para a compra de duas lanchas destinadas ao serviço de saude nos portos do Pernambuco e Alagoas.....		5.880:500\$000 291:440\$000
22. Faculdade de Direito de S. Paulo.....		
23. Faculdade de Direito do Recife—Da consignação—Impressões, publicações, etc. — destinada a importancia de 490\$ para aluguel da casa de residencia do porteiro.....		304:780\$000
24. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Augmentada da quantia de 20:000\$ para melhora a instalação de aulas e laboratorios e aquisição de productos chimicos, instrumentos e apparelhos para laboratorios e clinicas.....		645:832\$236
25. Faculdade de Medicina da Bahia— Augmentada de 25:000\$ para gratificação á Santa Casa de Misericórdia por franquiar os seus hospitaes ás clinicas da Faculdade.....		772:732\$100
26. Escola Polytechnica.....		500:931\$118
27. Escola de Minas — Augmentada de 5:000\$ a rubrica — Material — para montagem e conservação de machinas.....		243:700\$000
28. Gymnasio Nacional.....		541:603\$954
29. Escola Nacional de Bellas Artes.....	12:111\$245	123:052\$236
30. Instituto Nacional de Musica.....		183:262\$118

	Ouro	Papel
31. Instituto Benjamin Constant—Augmentada de 29:040\$ para aquisição de material pedagogico especial e do instrumental para a banda de musica, reforma das officinas de typographia e encadernação, machinas e typos, reparos urgentes para segurança do edificio, construcção de uma lavanderia e de um galpão para secçar roupa.....		230:278\$118
32. Instituto Nacional dos Surdos-Mudos — Augmentada de 3:500\$, sendo 3:200\$ para elevar a 26:200\$ a verba de 23:000\$ destinada á alimentação e combustível da consignação — Material — e 360\$ para elevar a gratificação do roupeiro-enfermeiro de 720\$ a 1:080\$000.....		123:639\$118
33. Bibliotheca Nacional — Augmentada da quantia de 5:200\$, sendo: no — Pessoal sem nomeação — na sub-consignação para serventes de 12:000\$ a 13:200\$; no — Material — de 15:000\$ a 16:000\$, para aquisição de livros, manuscritos, mappas, estampas, moedas, medalhas e sollos; na sub-consignação—Conservação dos livros, periodicos, manuscritos, etc,—custeio das officinas—de 32:000\$ a 35:600\$00.....		207:012\$118
34. Museu Nacional — Augmentada de 4:400\$, sendo: 2:400\$ para mais dous trabalhadores e 2:000\$ para armarios.....		152:073\$118
35. Serventuários do culto catholico.....		181:060\$000
36. Soccorros publicos—Augmentada de 52:000\$, sendo: 12:000\$ para o auxilio de 1:000\$ mensal á assistencia publica aos pobres, dirigida pela irmã Paula, na Capital Federal, e 40:000\$ para auxilio ás despesas da Maternidade da Capital Federal.....		152:000\$000
37. Obras — Augmentada de 749:000\$, sendo: 403:000\$ para as obras do edificio para a Bibliotheca Nacional; 203:000\$ para a continuação das obras do edificio da Faculdade de Direito do Recife; 70:000\$ para a conclusão das obras da Faculdade de Medicina da Bahia; 49:000\$ para a conclusão das obras da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; 30:000\$ para auxiliar a conclusão das obras da Maternidade, na capital do Estado da Bahia.....		1.190:467\$228
38. Corpo de Bombeiros.....		281:310\$550
39. Magistrados em disponibilidade.....		372:000\$000
40. Eleições fuleiras.....		20:000\$000
41. Empregados de repartições extintas.....		1:800\$000
42. Profeitoras, justiça e outras despesas no territorio do Acre.....		957:800\$000
43. Eventuaes.....		100:000\$000

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado:

I—a mandar imprimir na Imprensa Nacional a *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*.

II—a mandar construir um edificio destinado ao Congresso Nacional, segundo o plano e local que forem previamente combinados com as Mesas da Camara e do Senado, podendo despendar para esse fim, no exercicio de 1905, até a semma de 500:000\$, abrindo para isso os creditos necessarios.

Art. 4.º Só o serviço effectivo do magisterio nos institutos civis e militares de ensino secundario e superior dará direito ao acrescimo de vencimentos, derogada a ultima parte do § 2º, do art. 31 do Codigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, bem como qualquer outra disposição em sentido contrario a esta.

Art. 5.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelo Ministerio das Relações Exteriores as sommas de 1.067:000\$, em ouro, e 332:000\$, em papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

	Ouro	Papel
1.ª Secretaria do Estado:		
Pessoal.....	162:200\$000	
Material.....	54:800\$000	217:000\$000
2.ª Empregados em disponibilidade.....		70:000\$000
3.ª Extraordinarias no interior.....		45:000\$000
4.ª Legações e Consulados:		
Allemanha:		
Pessoal e material da legação.....	35:500\$000	
Consul geral e chanceller em Hamburgo.....	14:000\$000	
Vice-consul em Bremen.....	4:000\$000	
Argentina:		
Pessoal e material da legação.....	35:500\$000	
Consul geral em Buenos Aires.....	10:000\$000	
Vice-consul em Rosario.....	4:000\$000	
Vice-consul em Posadas.....	4:000\$000	

	OURO	PAPEL
Austria-Hungria :		
Pessoal e material da legação.....	27:500\$000	
Consul em Trieste.....	10:000\$000	
Belgica e Hollanda :		
Pessoal e material da legação.....	23:000\$000	
Consul em Antuerpia.....	10:000\$000	
Bolivia :		
Pessoal e material da legação.....	24:500\$000	
Canadá :		
Consul em Montreal.....	4:000\$000	
Chile :		
Pessoal e material da legação.....	30:500\$000	
Consul em Valparaizo.....	10:000\$000	
Equador e Columbia :		
Pessoal e material da legação.....	16:500\$000	
Estados Unidos da America :		
Pessoal e material da legação—Augmen- tada a 25:000\$ a sub-consignação de 14:000\$ destinada á represen- tação para o Enviado Extraordi- nario o Ministro Plenipoten- ciario.....	48:500\$000	
Consul e chanceller em Nova York.....	16:000\$000	
França :		
Pessoal e material da legação.....	44:000\$000	
Consul geral no Havre.....	10:000\$000	
Consules em Pariz, Marselha e Bordéus	21:000\$000	
1 consul em Cayena, ordenado 2:500\$ 000, gratificação 5:500\$, expediente 500\$	8:500\$000	
Gran-Bretanha :		
Pessoal e material da legação.....	43:500\$000	
Consul geral e chanceller em Liverpool.	14:000\$000	
Consules em Londres, Cardiff e South- ampton.....	21:000\$000	
Hespanha :		
Pessoal e material da legação.....	23:500\$000	
Consul em Barcelona.....	10:000\$000	
Vice-consul em Vigo.....	4:000\$000	
Italia :		
Pessoal e material da legação.....	35:500\$000	
Consul geral e chanceller em Genova.	14:000\$000	
Consul em Napoles.....	7:000\$000	
Japão :		
Pessoal e material da legação.....	16:500\$000	
Paraguay :		
Pessoal e material da legação.....	24:500\$000	
Consul em Assumpção.....	7:000\$000	
Perú :		
Pessoal e material da legação.....	24:500\$000	
Consul geral em Iquitos.....	10:000\$000	
Portugal :		
Pessoal e material da legação.....	36:000\$000	
Consul geral e chanceller em Lisboa.....	14:000\$000	
Consul no Porto.....	7:000\$000	
Russia :		
Pessoal e material da legação.....	27:500\$000	
Santa Sé :		
Pessoal e material da legação.....	23:500\$000	
Suissa :		
Pessoal e material da legação.....	23:500\$000	
Consul em Genebra.....	10:000\$000	
Uruguay :		
Pessoal e material da legação.....	35:500\$000	
Consul geral em Montevideo.....	10:000\$000	
Consul em Salto.....	7:000\$000	
Venezuela :		
Pessoal e material da legação.....	13:500\$000	877:000\$000
5.ª Ajuda de custo.....		130:000\$000
6.ª Extraordinarias no exterior.....		60:000\$000

Art. 6.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelo Ministerio da Ma-
rinha, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 31.393:630\$308, papel,
e 650:663\$530, ouro :

	OURO	PAPEL
1. Secretaria de Estado.....		208:667\$000
2. Conselho Naval — Diminuida de 700\$ a consignação de 3:000\$ para material, ficando este assim espe- cificado : — Expediente, 1:500\$ — Impressões e en- cadernações, 600\$ — Asseto da casa, 200\$000.....		46:140\$000

	OURO	PAPEL
3. Quartel General.....		98:331\$000
4. Supremo Tribunal Militar.....		26:010\$000
5. Contadoria da Marinha.....		233:932\$500
6. Commissariado Geral da Armada.....		43:760\$000
7. Auditoria.....		21:775\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.....		3.009:840\$000
9. Corpo de Marinheiros Nacio- naes — Augmentada de 79:577\$000 sendo: Pessoal:		
1 Commandante.....	Gratificações 2:000\$000	
1 Immediato.....	2:076\$000	
1 Commissario.....	1:500\$000	
1 Fiel (sendo de 1ª classe 1:560\$, e de 2ª 1:200\$)...	1:560\$000	
1 Professor do ensino elo- mentar.....	1:40\$000	
1 Escrevente de 2ª classe..	1:200\$000	
1 Cirurgião 2º tenente, pela rubrica 15 — Hospitales:		
1 Enfermeiro de 2ª classe gratificação a 1:200\$, na rubrica 15 — Hospitales...		
1 Mestre, 2º sargento.....	300\$000	
1 2º sargento.....	240\$000	
2 Cabos a 180\$ por anno...	360\$000	
2 Marinheiros nacionaes de 1ª classe a 120\$, idem...	240\$000	
100 Aprendizizes, soldo a 3\$ por mez.....	3:600\$000	
3 Cozinheiros..(Pela rubrica 2 Despenseiros/—Força Na- 2 Criados.....)val.....	15:076\$000	
Material:		
Impressão e encadernação..	250\$000	
Expediente e objectos para aula de primeiras letras.	350\$000	
Aluguel de casa.....	1:800\$000	
Fardamento para aprendizes marinheiros.....	32:101\$600	
Installação da escola.....	30:000\$200	64:501\$604
10. Corpo de Infantaria de Ma- rinha.....		2.803:580\$950
11. Arsenaes — (Augmentada de 60:000\$ a consignação para pagamento das pen- sões aos operarios inva- lidos dos extinctos Arse- naes de Marinha da Bahia e do Pernambuco).....		373:650\$700
12. Capitancias de portos —Au- gmentada de 100:000\$ para a aquisição de um rebocador para as barras de Sergipo.....		3.818:514\$663
13. Balizamento de portos.....		536:094\$000
14. Força Naval — Augmentada de 4:200\$, sendo: Pessoal:		50:000\$000
3 Cozinheiros, gratificação de 840\$ para um e de 600\$ para dous, por anno	2:040\$000	
9 Despenseiros, um a 720\$ e um a 540\$000.....	1:260\$000	
2 Criados, gratificação, um a 540\$ e um a 420\$000..	960\$000	
15. Hospitales — Augmentada de: 3:952\$, sendo: Pessoal—Enfermaria da Es- cola:		4.451:324\$146
1 cirurgião de 5ª classe, 2º tenente, gratificação....	1:752\$000	
1 enfermeiro de 2ª classe, gratificação.....	1:200\$000	2:952\$000
Material:		
Utensilios.....	100\$000	
Colxões, camas, travesso- ros, etc.....	200\$000	
Lavagem de roupa.....	300\$000	
Luzes.....	400\$000	1:000\$000
10. Repartição da Carta Maritima — Augmentada de 160:000\$, sendo: 90:0000 para aquisição e mon- tagem de um pharol de 4ª classe, na praia do Per- nambucquinho, no Estado do Rio Grande do Sul, e 70:000\$ para a remoção do pharoleto do morro de João Dias para a ponta do Sumidouro e installação		330:555\$000

	Ouro	Apel
do pharol da ilha da Paz, em Santa Catharina, e montagem dos pharoes Simão Grande, Macha-linhas e Gaivota, no Estado do Pará. Na rubrica — Diver-sas quotas —, incluídas as palavras — combustivel e sobresalentes —, na Consignação — Para aquisição de oleos, mechas, chaminés e outros artigos.....		829:820\$000 387:200\$000
17. Escola Naval, etc.....		
18. Reformados — Augmentada de 39:214\$400, sendo addi-cionada as importancias: de 31:926\$400, em conse- quencia de reformas concedidas; de 15:010\$ para paga- mento de soldo e quotas a dons almirantes graduados reformados por decreto de 21 e 30 de novembro de 1904; deluzida a de 16:752\$ correspondente a quatro officiaes que falleceram.....		707:236\$000 169:697\$985 130:690\$000
19. Companhia de Invalidos.....		
20. Armamento e equipamento.....		
21. Munições de bocca — Augmentada de 54:677\$ para as rações aos aprendizes e ao pessoal da taifa a 1\$400 em 365 dias.....		7.922:000\$450
22. Munições navaes — Augmentada de 500\$, no material para a aquisição de artigos de sobresalentes.....		1.350:500\$000
23. Material de construção naval, etc. — Augmentada de 30:200\$ sendo: 30:000\$ para construir e adaptar a qual- quer embarcação, a juizo do poder competente, o invento de turbina a vapor a que se refere a lettra d do art. 8.º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 e 200\$ para a aquisição de artigos de construção, etc.,		1.730:200\$300
24. Obras — Augmentada de 50:000\$ para as obras urgentes de que carece a doca da Capitania do Porto do Estado da Bahia, nos terrenos do extincto Arsenal de Marinha.....		480:000\$000
25. Combustivel — Augmentada de 1:562\$200 para a es- cola (aprendizes e praças).....		1.001:562\$200 220:000\$000
26. Fretes, passagens, ajudas de custo, etc.....		
27. Eventuaes — Augmentada de 150\$, sendo 100\$ no pes- soal: enterros e outras despesas não previstas e 50\$ no material; tratamento de officiaes e praças fora da enfermaria.....		210:150\$000
28. Comissões em paiz estrangeiro.....	650:633\$300	

Art. 7.º Fica o Presidente da Republica autorizado :

- a) a vender o material reputado inutil, aproveitando o producto da venda nos reparos do material flutuante e proprios nacionaes ;
- b) a reorganizar o Conselho Naval e a respectiva Secretaria, ficando o acto para execução dependendo de approvação do Congresso ;
- c) a rever o regulamento da Escola Naval, fazendo as alterações que julgar conve- nientes, devendo, porém, ter execução depois da approvação do Congresso ;
- d) a mandar construir, para experiencia, os submarinos de invenção nacional que forem julgados aceitaveis, depois de ouvidas e publicadas as opiniões competentes sobre o assumpto, podendo para esse fim abrir credito até a importancia de 670:000\$000 ;
- e) a contractar, na vigencia da presente lei, o serviço da praticaçem da barra do Rio Grande do Sul, mediante concorrência publica, com proponente brasileiro ou empreza nacional, com os favores e onus conferidos em identicas condições.

Art. 8.º Fica derogado o art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, para o fim de poder o Presidente da Republica celebrar contractos por tempo nunca maior de cinco annos, quando estes versarem sobre aluguel de casas, construcções navaes e illuminação de fortalezas, ilhas do Ministerio da Marinha e navios de guerra ou fornecimento de agua a qualquer dessas dependencias.

Art. 9.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelo Ministerio da Guerra com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 48.118:937\$970, papel, e 50:000\$000, ouro.

	Papel	Ouro
1.º Administração Geral.....	197:915\$000	
2.º Supremo Tribunal Militar e auditores.....	143:800\$000	
3.º Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....	236:580\$000	
4.º Intendencia Geral da Guerra — Augmentada de 9:855\$ para a lancha <i>Duque de Caxias</i> , sendo 1:825\$ para um 3.º patrão com diarias de 5\$, 2:920\$ para um machinista com diarias de 8\$, 1:825\$ para um fo- gista com diarias de 5\$ e 3:235\$ para tres rema- dores com diarias de 3\$000.....	237:316\$000	
5.º Instrução militar.....	1.040:894\$500	
6.º Arsenaes, depositos e fortalezas.....	1.235:972\$414	
7.º Fabricas e laboratorios.....	350:871\$300	
8.º Serviço de saude.....	329:340\$000	
9.º Soldos e gratificações — Reduzida de 431:740\$, sendo: em soldos de 2.ºs tenentes e alfores, 312:490\$; em gratificações de subalternos, 117:189\$, e em gratifi- cações de criados, 52:080\$, pela eliminação de 217 dos referidos officiaes	14.357:392\$000	

PAPEL

OUB.

- 10.ª Etapas—Reduzida de 721:532\$, sendo 443:518\$ correspondentes a etapas para 217 alferes, que para mais for um incluídos, tanto nesta rubrica como na relativa a soldos e gratificações, e 277:981\$ correspondentes a etapas para 133 alferes, que também figuram para mais nesta rubrica, além dos 217. Acrescentadas as seguintes consignações: 450:000\$ para asyldos; 100:000\$ para abono do terço de etapa aos officiaes que serviram nos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso e em S. Borja, Sant'Anna do Livramento e Colonia do Alto Uruguay, no Rio Grande do Sul; 50:000\$ para diarias a officiaes no desempenho de trabalhos de campo, de accordo com a rubrica 1.ª, e 20:000\$ para diarias a desertores e presos de accordo com a rubrica 15.ª, sub-rubrica—Despezas especiaes. 15.812:037\$000
- 11.ª Classes inactivas. 2.222:070\$556
- 12.ª Ajudas de custo. 200:000\$000
- 13.ª Colonias militares. 125:800\$000
- 14.ª Obras militares — Augmentada de 980:000\$, sendo: 250:000\$ para as obras de fortificação do porto de Santos; 100:000\$ para as obras do sanatorio militar dos Campos de Jordão; 150:000\$ para a Estrada de Ferro de Lorena a Bemfica, Estado do S. Paulo; 150:000\$ para as obras do Arsenal de Guerra da Capital Federal; 200:000\$ para a construção da fabrica de polvora sem fumaça; 100:000\$ para a reconstrução da fachada e platibanda do edificio em que funciona o Ministerio da Guerra e 30:000\$ para a construção de um quartel em Bella Vista, na fronteira com o Paraguay. Depois das palavras — inclusive a conservação da estrada de rodagem D. Francisca, em Santa Catharina—acrescentadas as seguintes palavras: «para a qual fica consignada a quantia de 100:000\$» Depois das palavras — obras, reparos e conservação de quartéis — acrescentadas as seguintes «inclusive a Escola Militar do Brazil e a construção de um quartel em Lorena, Estado do S. Paulo.» Destinada a quantia de 40:000\$ para as obras do quartel de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, e a de 100:000\$ para a construção de um novo pavilhão no Collegio Militar, que servirá para refeitório. Discriminada a consignação de 150:000\$ para a linha de Nioac a Porto Murtinho, do seguinte modo: 100:000\$ para a conclusão do ramal de Nioac a Porto Murtinho, passando por Bella Vista, na fronteira com o Paraguay, e 50:000\$ para o ramal de Cuyabá a S. Luiz do Gaceres, na fronteira com a Bolivia, passando por Livramento e Poconé. Destinada a quantia de 50:000\$ para a continuação das obras do quartel de S. Luiz do Maranhão. 3.030:000\$000
- 15.ª Material. 8.403:025\$000
- 16.ª Comissão em paiz estrangeiro. 50:000\$000
- Art. 10. E' o Presidente da Republica autorizado na vigencia desta lei:
- a) a mandar para outros paizes, como addidos militares ou em comissão, para estudar os diversos assumptos militares e progresso dos respectivos conhecimentos, officiaes generaes superiores ou capitães completamente habilitados, sendo um para a Europa, um para a America do Norte, um para o Prata e outro para o Pacifico;
- b) a despendar até a quantia de 50:000\$ com a criação do cavallo de guerra e para desenvolver a invernoza nacional de Saycan;
- c) a adquirir, por conta da rubrica 14.ª, o edificio que tem servido de enfermaria militar em S. João d'El-Rey, si julgar conveniente;
- d) a mandar para diversos paizes, afim de se aperfeiçoarem nos conhecimentos militares, por espaço de um anno, até dois officiaes por armaz ou corpos especiaes, com o respectivo curso e capacidade reconhecida, correndo a despesa por conta da rubrica 16.ª do art. 1.º;
- e) a desenvolver, pelo modo que julgar mais conveniente, as officinas dos Arsonaes de Guerra do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, de maneira a que prestem ellas todos os serviços de que carecerem as forças estacionadas naquelles Estados e quaesquer outros que devam ser affectos a esses arsonaes, inclusive o preparo do cartuchos, abrindo para isso o credito necessario.
- f) a reorganizar todo o serviço relativo ao ensino militar, com diminuição da despesa que actualmente se faz, podendo, conforme julgar mais conveniente, em relação ás disciplinas ou cursos, reformar o regimen actual, e, em relação aos estabelecimentos, subdividir, supprimir e crear novos onde julgar melhor.
- § 1.º Os membros do corpo docente que forem vitalicios serão aproveitados em quaesquer dos estabelecimentos da nova organização para o ensino das materias que actualmente leccionam, podendo tambem ser aproveitados para o ensino de outras materias que livramento acceptarem, sem prejuizo, em qualquer dessas hypotheses, dos seus vencimentos actuaes.
- § 2.º Os que não forem aproveitados, de accordo com o paragrapho anterior, serão postos em disponibilidade, com os vencimentos integrais.
- Art. 11. Para os effectos da autorização constante da lettra f) do artigo antecedente, poderá o Presidente da Republica fazer, na verba destinada ao ensino militar, as alterações que forem necessarias para adaptar a ás despesas que resultarem da reforma.

Art. 12. Ficam vigorando como créditos especiaes, para os mesmos fins para que foram votados, os saldos dos créditos concedidos pelos decretos ns. 143, de 5 de julho de 1893 e 1.923, de 24 de dezembro de 1894.

Art. 13.º E' o Presidente da Republica autorizado a despende, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a importancia de 4.963:375\$429, ouro, e 75.471:825\$837, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

	OURO	PAPEL
1.ª Secretaria de Estado.....		315:020\$000
2.ª Directoria Geral de Estatística.....		332:592\$50
3.ª Correios—Na consignação destinada a — Vencimentos e gratificações aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fies no territorio da Republica—, acrescentado o seguinte:— de accordo com a tabella organizada pela Directoria Geral dos Correios para o biennio de 1904—1905. Na sub-consignação — Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral e da Administração do Districto Federal, etc.—, acrescentado o seguinte: inclusive a gratificação dos fies das succursaes na Capital Federal, a dos que forem nomeados em commissão para o territorio da Republica ea diária de que tratamos arts. 341 e 342 do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, do Regulamento dos Correios. Reduzida a sub-consignação — Custo de sellos e formulas de franquias— a 35:000\$, papel, e mantida a de 27:000\$ ouro. Elevada de 34:000\$, sendo: 18:000\$ para o Correio da cidade de São Paulo e 16:000\$ para occorrer ao aluguel e adaptação tanto do edificio em que funciona a Administração de Alagoas, como de um novo predio para a agencia em Santos, Estado de S. Paulo. Elevada a verba de 270:000\$, sendo destinada a importancia de 230:000\$ para construção do edificio do Correio e Telegraphos em Bello Horizonte, o a de 40:000\$ para reconstrução do proprio federal onde funciona o Telegrapho em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e adaptal-o ao Correio ou para a aquisição de outro predio para o mesmo fim. Elevada de 5:000\$ a consignação — Reparação e conservação dos edificios das repartições postaes e suas dependencias — para adaptação do predio do Correio em Santos....		130:000\$000 11.546:835\$800
4.ª Telegraphos — Elevada de 526:600\$, papel, sendo: na primeira divisão, augmentada de 275:000\$ a consignação — Construções e reconstruções— destinada a quantia de 10:000\$ para a construção da linha que ligue a fortaleza da barra de Paranaguá á cidade do mes-		

Ouro

Papel

mo nome, a de 40:000\$ para o prolongamento da linha de Grajaú, no Estado do Maranhão, a Boa Vista, no de Goyaz, e a de 5: 00\$ para o prolongamento do ramal do Cachoeiro do Itapimirim ao Alegre. No —material— das linhas e estações, destacada da consignação para — Aluguel e reparação de casas — a importância de 480\$ para aluguel da em que funciona o telegrapho semiphonico na cidade do Natal, no Rio Grande do Norte, e elevada a mesma consignação de 1:600\$ para augmento do aluguel da casa da estação telegraphica de Cuyabá, no Estado de Matto Grosso. Na 3ª divisão, augmentada de 250:000\$ a consignação — Gratificações e ajudas de custo para gratificações de 20 %, nos termos da lei n. 1.191, de 28 de junho de 1904, aos empregados com 20 annos de serviço effectivo na repartição.....

351:134\$451 8.454:307\$000

- 5.ª Auxílios á agricultura — Augmentada de 330:000\$, sendo: 100:000\$ para distribuição de plantas e sementes aos agricultores e auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura para a fundação de um horto (viveiro de plantas fructíferas e ornamentaes e campo de experiencias de fructicultura) ; 200:000\$ para auxilio aos agricultores e criadores, aos governos dos Estados e municipios, destinada essa importância, não só ao transporte e respectivos seguros de animaes reproductores de raça, adquiridos no estrangeiro ou no paiz, nos termos do art. 17, § 39, da lei n. 1.145 de 31 de dezembro de 1903, como ao estudo das epizootias e molestias infecciosas dos animaes por profissionais, fornecimento e applicação dos meios prophylaticos e curativos em beneficio da lavoura e da criação do gado e bem assim ao estudo da praga do cafeeiro, que se tem desenvolvido no sul do Estado do Espirito Santo, afim de serem aconselhados e fornecidos os meios de combatel-a ; e 30:000\$ para a propaganda das applicações industriaes do alcool, conforme as conclusões do Congresso para esse fim reunido na Capital da Republica em 1903. Na subconsignação — Subvenções — destinada ao Centro Industrial da Capital Federal de 6:000\$, concedida á Sociedade Auxiliadora da Industria Nacio-

	OURO	PAPEL
nal, para o fim especial de organizar e publicar estatísticas das indústrias existentes no país, devendo essa estatística encerrar o nome da fábrica, sua sede, gênero de produção, capital, número de operários, valor médio da produção, um ligeiro histórico e todos os demais elementos que esclareçam o assumpto....	815\$000	480:040\$000
6.ª Agasalho e transporte do imigrantes.....		174:755\$700
7.ª Subvenção a companhias de navegação.....		2.800:06 14602
8.ª Garantia de juros — Diminuída de 111:237\$464, papel, e de 2\$8:000\$, ouro, a consignação—Estrada de Ferro Mogiana—Aumentada de 100:000\$, ouro, para a Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha; de 90:000\$, ouro, para a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, e de 90:000\$, ouro, para a Estrada de Ferro de Goyaz.....	3.493:552\$313	1.722:74 3\$350
9.ª Estradas de ferro federaes:		
I. Estrada de Ferro Central do Brazil (deduzidas as sub consignações correspondentes á criação do logares do 1º segundo escripturario, 1 terceiro escripturario e 1 quarto escripturario nas inspectorias do trafego; do 1º primeiro escripturario e 2 quartos escripturarios na inspectorias do movimento e estabelecida importancia correspondente a 2 conductores de 2ª classe e 1 conductor de 3ª classe): augmentada de 200:000\$ a rubrica—Material da 4ª divisão — para aquisição de material do grande tonelagem, apropriado ao transporte de manganez e outros minérios. Augmentada de 400:000\$ a rubrica — Material da 5ª divisão—na consignação destinada á conservação da linha e dos edificios—, sendo destinada a importancia de 150:000\$ para conservação dos ramacs de Angra dos Reis e Lavras (pessoal e material). Assim redigida a consignação—Eventuaes: — « Para attender a quaesquer despesas imprevistas e necessarias ou a deficiencia de credito da verba, sendo 10:000\$ como contribuição das estradas de ferro federaes para o monumento do Visconde de Mauá».....		33.081:25 \$503
II. Estrada de Ferro Thereza Christina (pessoal e material) — Augmentada de 75:000\$ para a conclusão das obras do trecho interrompido entre os kilometros 98 e 105 e estudos da linha de Massiambúe Araranguá.....		402:000\$000
III. Estrada de Ferro Santa Maria do Uruguay (pessoal e material).....		598:000\$000

OURO

PAPEL

IV. Estrada do Ferro Oeste de Minas (pessoal e material).....		2.228:000\$000
10. Obras federaes nos Estados: Elevada a consignação—Barra da Laguna—(Pessoal e Material) a 200:000\$; elevada a sub-consignação — Barras e portos do Rio Grande do Sul—(Pessoal e material) a 1.000:000\$000, papel, e 450:000\$, ouro—(fundo—ouro—creado na Lei da Receita). Augmentada do 800:000\$ a consignação destinada a — Estudos e construção de açudes, peços e outras obras contra os efeitos das secas, inclusive as que facilitom o transporte por terra e por agua —; augmentada do 35:000\$ a consignação Porto do Natal — para aquisição do material fluctuante necessario á dragagem. — Incluída a quantia de 100:000\$ para os estudos e execução das obras necessarias ao melhoramento do ancoradouro do Cabo Frio, á entrada da lagôa Araruama....	450:000\$000	4.131:792\$500
11. Obras Publicas da Capital Federal:		
Administração Central:		
Pessoal (supprimidas depois das palavras «Auxiliares do escripta» as seguintes: diaria 3\$.	171:450\$000	
Diarias de 8\$ ao inspector geral, 7\$ aos chefes de divisão, 6\$ aos engenheiros de districtos, 5\$ ao conductor geral dos encanamentos e aos conductores technicos, 3\$ aos auxiliares de escripta.....	36:500\$000	
Material (elevada a verba «Expediente, publicações, etc.» a 14:000\$; reduzida a do «Serviço telephonico» a 4:000\$; reduzida a do «Limpeza do edificio da Repartição e dos districtos» a 8:400\$; accrescentadas á rubrica «Reparos de proprios nacionaes» estas palavras: o construção do predios necessarios aos serviços de obras publicas da Capital Federal»; ficando a somma das verbas «Material» e «Limpeza dos edificios, pessoal e material» elevada a.....	66:360\$000	
Serviços diversos.....	100:000\$000	
Deposito central.....	36:645\$000	
Somma da consignação «Administração Central».....	410:955\$000	
I.ª Divisão:		
Vigilância de mananciaes: Pessoal: (3 zeladores, 8:760\$; guardas, 12:720\$; trabalhadores, 17:520\$000).....	39:000\$000	
Material.....	2:000\$000	
Conservação dos encanamentos conductores: Pessoal.....	73:872\$500	
Material.....	13:000\$000	
Trabalhos de desobstrução de rios e outras obras (pessoal e material).....	20:000\$000	

OURO

PAPEL

Estrada de Ferro do Rio do Ouro (reduzida a verba « Estações e paradas » a 46:203\$; a de « Material do Movimento » a 12:000\$; elevada a verba « Combustível, lubrificantes, etc. » a 130:000\$; reduzida a verba « Material da Via Permanente » a 74:000\$000).....	534:275\$000
Somma da consignação «1ª Divisão».....	632:147\$500
2ª Divisão:	
Conservação das florestas (fritores e trabalhadores)...	42:522\$500
Conservação dos caminhos e aqueducto da Carioca....	12:810\$000
Material necessario para a conservação das florestas e do aqueducto da Carioca.....	6:400\$000
Conservação de represas, aqueductos e reservatorios (pessoal e material).....	54:495\$000
Conservação e custeio da rede de distribuição (reduzida a consignação «Pessoal extranumario» a 40:000\$; elevada a sub-consignação «Ferramenta, remonta e aquisição de carroças e animaes, forragens e diversos necessarios ao serviço» a 80:000\$).....	523:650\$000
Serviço de hydrometros (elevado o numero de officiaes mecanicos a seis, com a diaria de 6\$500 em 300 dias, e a respectiva sub-consignação a 11:700\$; reduzida a sub-consignação «Material» a 26:550\$)	50:250\$000
Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliares (pessoal e material)..	20:000\$000
Proseguimento da rede de distribuição, ponnas de agua e registro de incendio (pessoal e material necessarios para o serviço)...	200:000\$000
Conservação de collectores e galerias de aguas pluvias (pessoal, 51:065\$; material, ferramentas, objectos para expediente diversos, 6:000\$; remoção de terras e residuos extrahidos das galerias, pessoal e material, 9:000\$; construção de novos collectores e galerias, pessoal e material 25:000\$000).....	91:065\$000
Serviços extraordinarios e imprevistos (pessoal e material).....	10:000\$000
Somma da consignação «2ª Divisão».....	1.011:192\$500
3ª Divisão:	
Revisão da rede, novas canalizações, aquisição de propriedades que interessem ao abastecimento e outros melhoramentos do serviço, taes como: construção de pequenos reservatorios, inclusive o do Trapicheiro e a respectiva canalização, concertos em reservatorios, reparação de calçamentos neccsarios ao serviço	

		OURO	PAPEL
	da revisão da rede (pessoal e material necessários para este serviço)...	650:000\$000	2.754:295\$000
12.ª	Esgoto da Capital Federal (reduzida a verba «Acquisição e conservação de aparelhos e moveis» a 4:000\$; a de «Eventuaes» a 2:000\$, accrescentada ao «Pessoal da Repartição Fiscal» a sub-consignação «Diarias» de 7\$ ao engenheiro-fiscal, 6\$ aos ajudantes, 5\$ aos auxiliares, em 360 dias, 14:400\$000).....		5.302:757\$130
13.ª	Illuminação publica....	531:273\$62	623:288\$662
14.ª	Fiscalização(aumentada de 105:300\$ a rubrica — Fiscalização do estradas de ferro, sendo: de 68:400\$ para augmento das diarias dos engenheiros fiscaes; de 9:650\$, na consignação relativa á Companhia <i>Great Western of Brasil Railway</i> , sendo: para mais um engenheiro fiscal 9:000\$, para augmento d'ajuda de custo para tomadas de contas 600\$ e para augmento do expediente das estradas 50\$; supprimida a consignação de 10:650\$ referente á Estrada de Ferro Central do Pernambuco; e elevados de 2:200\$ os vencimentos do engenheiro fiscal das Estradas de Ferro do Norte e da Tijuca, adicionada a estas a do Grão-Pará até a estação de Ligeira. Substituidas as consignações: Estrada de Ferro de Jaguará a Catalão, da Companhia Mogyana, Uberaba a Coxim, do Banco União de S. Paulo, e Catalão a Palmas da Companhia Alto Tocantins; Estrada de Ferro Ribeirão Preto a Jaguará e ramal de Caldas (Companhia Mogyana); Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby; Estrada de Ferro Rio Claro (Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias); Estrada de Ferro de Botucatu a Tybagy, ramal de Itararé e prolongamento a Santos (Companhia União Sorocabana e Ituauna); pelo seguinte: Fiscalização da rede do viação de São Paulo, Matto Grosso e Goyaz. Vencimento do engenheiro-chefe da fiscalização, 18:000\$000. Idem de 5 engenheiros fiscaes a 9:000\$000, 45:000\$. Despesas de escriptorio, inclusive pessoal e ajuda de custo para tomada de contas, 16:000\$000.....	79:000\$000	
	Augmentada de 2:000\$ a consignação destinada á fiscalização das obras hydraulicas do eões de Santos, para aluguel de casa para o escriptorio respectivo. Na sub-rubrica — Emprezas diversas —		

	OURO	PAPEL
acrescentadas as seguintes consignações: Companhia Sal e Navegação — Vencimentos do fiscal, 3:500\$000. Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul — Vencimentos do fiscal, 3:000\$000. <i>Amazon Telegraph Company</i> — Vencimentos do fiscal, 6:00\$000		
15.º Observatorio Astronomico	3:600\$000	643:510\$000
16.º Repartições e logares extinctos (diminuição das sub-assignações correspondentes a um 2.º official da Secretaria de Estado, 4:000\$ e a um 2.º official da Directoria Geral de Estatística, 3:800\$; e augmentada da de um porteiro-archivista da Inspectoria Geral de Terras e Colonização, 1:500\$000		87:600\$000
17.º Eventuaes		54:930\$000
Art. 14. E' o Presidente da Republica autorizado :		150:000\$000

I. A abrir o credito necessario para o pagamento das gratificações decretadas pela lei n. 1.191, de 23 de junho de 1904, correspondentes ao exercicio de 1904, aos empregados com 20 annos de effectivo serviço na repartição.

II. A despende até a quantia de 100:000\$, para estabelecer na fazenda de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade nacional, campos de experiencia e de demonstração, laboratorio chimico para analyses de terras, forragens, etc., para acquisição de gado de raça pura e estudo das molestias de que são affectados os importados.

III. A despende a quantia de 10:000\$ em premios, á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos de produção nacional.

IV. A despende até a quantia de 60:000\$, para a animação da industria da seda, sendo 15:000\$ em premios, cujo maximo não exceda de 5:000\$, aos sericicultores que provarem, a juizo do Governo, ter pelo menos 2.000 pés de amoreira, regularmente tratados, devendo ser os premios proporcionaes á importancia das culturas; e 45:000\$, para auxiliar as duas primeiras fabricas que empregarem na filação unicamente casulos de produção nacional.

V. Auxiliar com 30:000\$ a Sociedade Nacional de Agricultura, para a montagem de um laboratorio onde sejam preparados os fermentos alcoolicos seleccionados para a distribuição gratuita entre os agricultores e distilladores.

VI. A entrar em accordo, na vigencia desta lei, com os arrendatarios das estradas de ferro federaes, para o fim de ser substituida nellas a illuminação a petroleo pelas lampadas a alcool.

Para facilitar esse accordo, poderá o Presidente da Republica admittir que figure a compra dessas lampadas nas contas do custeio.

VII. A entrar em accordo, na vigencia desta lei, com as empresas de estradas de ferro concedidas pela União e que gozem de favores pecuniarios, para o fim de promover a substituição do petroleo pelo alcool na illuminação das estações, depositos, officinas e dependencias.

Para facilitar esse accordo, poderá o Presidente da Republica admittir que figure a compra das lampadas nas contas de custeio.

VIII. A mandar proceder, na vigencia desta lei, á substituição nas estradas de ferro federaes dos motores a gazolina ou petroleo por motores a alcool.

IX. A despende até 300:000\$, no exercicio desta lei, para a installação na Capital da Republica do pavilhão brasileiro da Exposição de S. Luiz.

X. A subvencionar com a quantia de 30:000\$, annuaes, a companhia de navegação que estabelecer linhas regulares de vapores entre os portos do sul do Estado do Rio de Janeiro e o Districto Federal, abrindo para esse fim o necessario credito.

XI. A promover os melhoramentos que facilitem a navegação do rios Paraguassú, na Bahia, Itapicurú, S. Bernardo e Sangradouro da Lagoa do Santo Agostinho, no Maranhão, Parnahyba e Igarassú, no Piahy, Cuyabí, em Matto Grosso, Goyana, em Pernambuco, Uruguay, no Rio Grande do Sul, e Sant'Anna, no Rio de Janeiro, podendo despende nessas obras até 330:000\$000.

XII. A despende dentro do exercicio, até 800:000\$, com a elevação da linha da Estrada de Ferro Central do Brazil entre S. Diogo e S. Christovão.

XIII. A fazer, conjuncta ou separadamente, as operações de credito quo mais convenham, para realizar as acquisições e obras que tenham por fim melhorar e augmentar o serviço de abastecimento de agua á Capital Federal, inclusive o abastecimento da rua Viuva Garcia (Inhaúma) e de Sepetiba, das ilhas do Governador e Paqueta, e do Vigario Geral, em Irajá, podendo reservar, para o serviço de juros e amortização do capital quo levantar ou dos titulos que emittir, a renda de todo o serviço.

XIV. A reformar o serviço de fiscalização das estradas de ferro e vias maritimas e fluviaes.

XV. A estabelecer, por meio de accordo directo, o serviço de permutação de encomendas postaes (*colis postaux*) entre o Correio Brasileiro e os dos outros paizes, que fazem parte da União Postal Universal, observadas as seguintes condições :

a) direito de perceber cada um dos dous paizes permutantes metade da somma das taxas de expedição e transito marítimo, cobradas por ambos os paizes sobre todas as encomendas recebidas e expeditas ;

b) faculdade a cada um dos mesmos correios de cobrar ou não para si taxas addicionaes, segundo seus interesses e conforme a Convenção Postal de Washington ;

c) gratuidade de transporte marítimo por parte das companhias que gosam do privilégio de paquetes em qualquer dos paizes, para as encomendas a expedir pelos correios brasileiros.

§ 1.º Os accordos existentes serão denunciados e revistos de accordo com estas bases.

§ 2.º O Presidente da Republica escolherá entre as repartições postaes da Republica as que devem ser consideradas de permuta, adquirindo, por aluguel, armazens apropriados, quando nas sedes daquellas repartições não houver o espaço sufficiente.

§ 3.º Para supprir a falta dos funcionarios do quadro indispensaveis ao desempenho desse serviço, serão nomeados outros, em commissão, observadas as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896.

XVI. A fazer as operações de credito necessarias para execução do serviço a que se refere o numero antecedente.

XVII. A entrar em accordo com as diversas companhias de estradas de ferro com as quaes tem trafego mutuo de telegrammas, para o fim de novar os accordos ora existentes, mediante condições menos onerosas para o publico.

XVIII. A adoptar providencias e celebrar os accordos que forem necessarios para cohibir o uso da lenha como combustivel nas locomotivas das estradas de ferro sujeitas á sua administração ou fiscalização, incluindo essa prohibição nos contractos de arrendamento que tenha de celebrar.

XIX. A construir um edificio para correios e telegraphos na capital do Estado de S. Paulo, podendo para esse fim entrar em accordo com o Governo desse Estado mediante permuta com proprio nacional e outras condições que forem julgadas convenientes.

A entrar em accordo com os governos dos Estados para auxilia-los no trabalho de civilização dos indios, podendo despendir até 50:000\$000.

XX. A entrar em novo accordo com a *The National Brazilian Harbour Company, limited*, para o fim de rescindir o contracto, com garantia de juros, para a construcção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas, abrindo o necessario credito, si for ajustada alguma indemnização pecuniaria.

XXI. A tornar extensiva, na vigencia desta lei, aos empregados do correio ambulante e carteiros e aos estafetas ambulantes do Telegrapho, residentes nos suburbios da Capital Federal, a concessão de assignaturas nominacs intransferiveis, nos trens de suburbios, com o abatimento de 50 % sobre os preços das passagens.

XXII. A despendir até 250:000\$ com os estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra nos Estados da Republica e a garantir, por tempo não excedente de 10 annos, o consumo do carvão nacional na Estrada de Ferro Central do Brazil, ou em outros serviços federaes e outras estradas, de accordo com as administrações destas, na proporção annual que for julgada necessaria, fazendo os estudos precisos para demonstrar as vantagens do emprego do mesmo carvão.

Art. 15. Continuam em vigor as disposições constantes dos ns. I, II, III, IV, XI, (acrescentada a autorização para abrir o necessario credito até 100:000\$), XII, XIII, XIV, XVI, XVIII (acrescentada a autorização para abrir o credito necessario para execução do serviço), XX (excluidos os prolongamentos da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para Pesqueira e da Conla d'En, e incluído o prolongamento até a cidade de Diamantina, fazendo-se a ligação das duas grandes relos—Estrada de Ferro Central do Brazil e Estrada de Ferro Victoria a Diamantina), XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XXXIII, XXXIV, XL, XLI e XLII do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, (destacando-se da quantia de 200:000\$, que por esse numero é o Governo autorizado a despendir, a de 30:000\$, affirm de ser entregue ao Dr. Alvaro de Oliveira como auxilio para os trabalhos da propaganda, que está fazendo no estrangeiro, de productos do café manipulados, segundo o seu processo), as dos arts. 21, 22 e 23 da mesma lei e as dos ns. VIII, XII e XXVIII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Art. 16. Fica approved o contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, em 31 de dezembro de 1903, em virtude da autorização constante do art. 22, n. XXIII, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, para o serviço de conservação do porto do Maranhão e prolongamento do respectivo caes, devendo contar-se de 1 de janeiro de 1905 o prazo de cinco annos nello estipulado.

Art. 17. Na execução de serviços do Ministerio da Industria, a prestação de contas do primeiro adiantamento não é indispensavel para a realização do segundo, não podendo, entretanto, realizar-se o terceiro adiantamento sem que a prestação de contas do primeiro se ache liquidada, seguindo-se a mesma disposição em relação aos subsequentes.

Si o serviço continuar no anno seguinte, o segundo adiantamento do novo exercicio não poderá se realizar sem que a prestação de contas do ultimo do exercicio anterior se ache liquidada.

Art. 18. A's empresas de electricidade gerada por força hydraulica que se constituírem para fins de utilidade ou conveniencia publici, poderá o Presidente da Republica conceder isenção de direitos aduaneiros, direito de desapropriação dos terrenos e bemfeitorias indispensaveis ás installações e execução dos respectivos serviços e demais favores tambem comprehendidos no art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Art. 19. O Presidente da Republica é autorizado a despendir pela repartição do Ministerio da Fazenda, com os serviços designados nas seguintes vorbas, em ouro, 40.501:333\$466; em papel, 96.332:768\$293 :

OURO

PAPEL

1. Juros e mais despesas da divida externa.....	18.555:355\$556	
2. Idem o amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro oncampadas.....	7.318:373\$334	
3. Idem dos emprestimos internos de 1868, 1879 e 1897.	2.286:035\$000	8.853:420\$000
4. Idem da divida interna.....		25.756:084\$000
5. Pensionistas.....		6.839:904\$612
6. Aposentados.....		2.752:191\$178
7. Thesouro Federal.....		1.183:305\$000

	OURO	PACEL
8. Tribunal de Contas — Sendo a importancia de 2:000\$ da sub-rubrica — Impressão do relatorio, das actas e publicações diversas — destinada á confecção do mesmo relatorio. — Elevada na rubrica — Material — a 11:000\$ a consignação — Diversas despesas — destinada a importancia de 8:000\$ á gratificação pela tomada de contas fóra da hora do expediente.		411:000\$000
9. Recebedoria da Capital Federal — Augmontada de 1:000\$ para quebras ao thesoureiro.		414:500\$000
10. Caixa de Amortização.	90:000\$000	312:865\$000
11. Casa da Moeda. Assim distribuida a despeza com o material:		
Papel, pennas, tinta, livros em branco, impressos, etc.		
Luz para o corpo da guarda e para dias de festa nacional.	15:000\$	
Concerto e reforma de moveis.		
Asseio do edificio e despesas diversas.		
Reagentes, cadinhos, tijolos, etc.	10:000\$	
Material para a fabricação das moedas do nickel e bronze.	5:000\$	
Combustiveis.	60:000\$	
Papel, tinta, oleos, vernizes, gomma (para sellos, estampilhas, etc).	65:000\$	
Ferro, aço, graxas, madeiras, etc.	12:400\$	
Saccas para condução de nickel, cobre, prata e luvas para os trabalhos dos fornos.	5:000\$	
Machinas e utensis.	30:000\$	
Materiaes para as obras.	20:000\$	
Consumo de agua.	2:340\$	
Acquisição de machinas no estrangeiro (ouro).	10:000\$	10:000\$000
12. Imprensa Nacional — Substituida a respectiva tabella explicativa, na parte referente á secção de artes, pela seguinte, divididos os vencimentos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação :		761:840\$000

SECÇÃO DE ARTES

Officinas

Pessoal permanente

1 inspector tecnico das officinas.	7:200\$	
1 ajudante do inspector tecnico.	6:000\$	
1 mestre da officina de composição.	5:100\$	
1 contra-mestre da mesma officina.	3:840\$	
1 chefe de revisão.	3:600\$	
1 mestre da officina de impressão.	4:200\$	
1 mestre da officina de fundição de typos.	4:200\$	
1 chefe do serviço de stereotypia e galvanoplastia.	3:600\$	
1 mestre da officina de serviços accessorios.	4:200\$	
1 contra-mestre da mesma officina.	3:600\$	
1 mestre da officina de gravura.	4:200\$	
1 mestre da officina de impressão lithographica.	4:200\$	
1 chefe do serviço de reparos de machinas.	3:600\$	
1 idem idem de expedição.	3:600\$	
1 idem idem de pautaçaõ.	3:600\$	
1 machinista dos motores.	3:600\$	
1 chefe do serviço de carpintaria.	3:600\$	
1 apontador geral.	4:200\$	
1 agente do almoxarifado.	3:600\$	
1 archivista.	3:600\$	
1 ajudante do inspector tecnico no Diario Official.	6:000\$	
1 chefe de revisão no Diario Official.	4:200\$	
1 chefe da composição, idem.	4:200\$	
1 chefe da impressão, idem.	4:200\$	
10 escreventes.	36:000\$	137:940\$

OUT.

PAPEL

Pessoal amovível

- Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabela C do regulamento vigente por serviços extraordinários fora das horas do expediente 871:230\$ 1.760:340\$000
13. Laboratorio Nacional de Analyses..... 91:000\$000
14. Administração e custodo dos proprios e fazendas nacionais..... 73:840\$000
15. Delegacia do Thesouro em Londres..... 36:600\$000
16. Delegacias Fiscaes — Elevada a verba de 2:000\$ para augmentar-se a 3:000\$ a sub-rubrica de — Moveis para a Delegacia Fiscal de Minas Geraes; e de 120\$ para elevar a 3\$200 a diaria aos dous sorventes da mesma delegacia fiscal..... 2.117:416\$923
17. Alfandegas— Da Capital Federal — Augmentada de 15 a 18 o numero de quotas do thesoureiro. Augmentada de 18:705\$ a respectiva rubrica para o augmento de 10 % nas diarias do vigia geral, dos mandadores, tanceiros, arrumadores, abridores e auxiliares das capatazias, e de 5:555\$ para augmento de 10 % nas diarias dos empregados na socção de machinas das mesmas capatazias. — Do Pernambuco — Augmentada de 600\$ para fardamentos dos patrões das embarcações. — Do Ceará — Augmentada de 11:605\$, sendo: no pessoal das capatazias, 7:605\$ para dous machinistas, a 7\$ diarios e dous foguistas a 3\$500 diarios; e no material, 4:000\$ para combustivel e lubrificante. — Do Maranhão — Augmentada de 5:610\$ para augmentar de 10 % as diarias dos tres mandadores e 50 trabalhadores das capatazias. — Do Santa Catharina — Diminuida de 4:800\$ sendo substituido por este o pessoal das embarcações:

1 machinista.....	3:00\$
1 foguista.....	1:200\$
1 patrão.....	1:800\$
1 carvoeiro.....	1:080\$
2 marinheiros.....	2:160\$
2 patrões a 100\$.....	2:400\$
16 remadores a 80\$.....	15:360\$ 27:000\$

No material, augmentada de 2:000\$ a consignação para aquisição, reparo e conservação do material, e diminuida de 2:000\$ a que é destinada a combustivel e lubrificante. Na sub-rubrica—Pessoal— das Capatazias da Alfandega do Porto Alegre — augmentada a 111:600\$ a consignação necessaria para 93 sorventes com a diaria de 4\$ para 300 dias. Augmentada de 200:000\$ a consignação para despesas imprevistas e supprir as previstas, urgentes, nas diversas alfandegas, sendo accrescentado o seguinte: incluído o concerto da doca do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, na parte correspondente ao edificio da alfandega e suas dependencias, a reconstrução da Alfandega da Parahyba, construção da do Porto Alegre e de novos armazens nas do Ceará e Alagoas, reconstrução dos da Alfandega do Rio Grande, augmento da ponte de descarga da do Ceará e outros melhoramentos de que carecem estas repartições..

8:303\$396 9.872:864\$600

18. Mesas de Rendas e Collectorias:

Do Pará—Augmentada de 11:440\$, em consequencia da transferencia da Mesa de Rendas de Cametá para Obidos, assim distribuida a despesa:

1 administrador, porcentagem.....	430\$
1 escrivão, porcentagem.....	150\$
3 guardas, soldo 1:000\$ e gratificação 500\$.....	4:500\$
1 patrão de escaler, soldo 720\$ e gratificação 360\$.....	1:080\$
6 marinheiros, gratificação 840\$.....	5:040\$ 11:200\$

Material:

Acquisição de um escaler a seis remos.....	2:000\$
Conservação e custeio...	1:000\$ 3:000\$ 14:300\$

OURO

PAPEL

De Penedo — Augmentada de 19:720\$, sendo: 15:720\$ para o pessoal da lancha *Ordina*. e saber:

3 patrões, a 80\$ mensaes....	2:880\$	
1 machinista, a 150\$ mensaes.....	1:800\$	
1 foguista.....	960\$	
2 marinheiros.....	1:680\$	
10 remadores, a 70\$ mensaes.....	8:400\$	15:720\$

E no material, compreendida a conservação da lancha, reparos, combustível e lubrificantes.....

4:000\$ 19:720\$

De Antonina — Augmentada de 8:700\$ para o custeio da lancha a vapor *Jansen Müller*, sendo:

1 machinista	3:000\$	
1 foguista.....	1:200\$	
Combustível e lubrificantes..	4:500\$	8:700\$

Da Foz do Iguaçu — Assim discriminada:

1 administrador.....	\$	
1 escrivão.....	\$	
4 guardas, a 480\$ de soldo e 240\$ de etapa.....	2:880\$	
1 patrão de escalas.....	960\$	
6 remadores, a 40\$ mensaes — 480\$.....	2:880\$	
Materiais e expediente.....	4:000\$	10:720\$

De S. Francisco — Augmentada de 8:820\$ e assim discriminada:

6 guardas com 800\$ de soldo e 400\$ de etapa.....	7:200\$	
6 trabalhadores de capatazias a 2\$ diários.....	4:320\$	
1 patrão de escalas, a 70\$ mensaes.....	810\$	
6 remadores, a 60\$ mensaes cada um.....	4:320\$	
Custeio e concertos de escalas.....	200\$	
Aluguel de casas, expediente, etc.....	6:000\$	
Porcentagens ao administrador e escrivão.....	1:800\$	24:680\$

De Matto Grosso, em Bella Vista, assim discriminada:

1 administrador com a percentagem de 6 %.....	\$	
1 escrivão com a percentagem de 4 %.....	\$	
1 sargento, comandante dos guardas, com 960\$ de soldo e 480\$ de etapa.....	1:440\$	
9 guardas com 960\$ de soldo e 480\$ de etapa.....	12:960\$	
11 trabalhadores com a diária de 3\$. 1:095\$	12:045\$	

Despesas de instalação e expediente.....

1:000\$ 27:445\$ 2.586:845\$000

19. Empregados de repartições e lugares extintos.....	56:859\$986
20. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e transporte—Augmentada de 8:000\$000.....	2.357:400\$000
21. Comissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas.....	200:000\$000
22. Ajudas de custo.....	40:000\$000
23. Gratificação por serviços temporários e extraordinários.....	50:000\$000
24. Juros dos bilhetes do Tesouro.....	480:000\$000
25. Idem dos empréstimos do Cofre dos Orphãos.....	650:000\$000
26. Idem dos depósitos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro.....	6.100:000\$000
27. Idem diversos.....	50:000\$000
28. Percentagem pela cobrança executiva das dividas da União.....	100:000\$000
29. Comissões e corretagens.....	35:000\$000 20:000\$000
30. Despesas eventuaes.....	6:000\$000 150:000\$000

	OURO	PAPEL
31. Reposições e restituições.....	50:000\$000	450:000\$000
32. Exercícios findos.....	100:000\$000	2.000:000\$000
33. Obras— Inclusive a reconstrução do proprio nacional em que funcionavam a Delegacia e a Caixa Economica do Estado de Sergipo.....		780:000\$000
34. Creditos especiaes.....	325:03\$180	
35. Serviço de estatística commercial.....		270:000\$000

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

36. Fundo de resgate e de garantia do papel moeda. Augmentado de 6.000:000\$, papel, proveniente da renda do territorio do Acre e que serão convertidos em ouro, para amortização do emprestimo feito por este fundo, de um milhão de libras para pagamento da primeira prestação devida á Republica da Bolivia, em virtude do tratado de Petropolis....	8.520:100\$000	8.951:000\$000
37. Idem de amortização dos emprestimos internos.....		5.152:000\$000
38. Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas.....	160:000\$000	1.658:000\$000
39. Idem para as obras de melhoramentos dos portos...	3.000:000\$000	3.030:000\$000

Art. 20. E' o Presidente da Republica autorizado:

1.º A abrir, no exercicio de 1905, creditos supplementares, até o maximo de 8.000:000\$, ás verbas indicadas na tabella B que acompanha a presente lei. A's verbas—Soccorros publicos—e—Exercícios findos—poderá o Presidente da Republica abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que a sua totalidade, computada com as dos demais creditos abertos, não exceda o maximo fixado, respeitada, quanto á verba—Exercícios findos—á disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do Orçamento do Ministerio do Interior.

2.º A liquidar os debitos dos bancos, provenientes de auxilio á lavoura.

3.º A applicar o saldo existente das apolices emitidas de accordo com o decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, na compra, construção ou adaptação de predios para repartições de Fazenda nesta Capital.

4.º A amortizar as apolices ainda em circulação do emprestimo de 1868, ouro, e as de 1897 que estiverem vencidas, dispondo para isso do que receber na liquidação dos titulos pertencentes á União, em papel e em ouro, e da Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana.

5.º A liquidar, do modo mais conveniente ao Thesouro Federal, o que a este devem Ebohi & Comp., hoje representados pela *Companhia City Improvements*, de Santos.

6.º A auxiliar com 10:000\$ as despesas do inquerito sobre a industria do assucar e a mandar publicar, gratuitamente, na Imprensa Nacional, os trabalhos da conferencia assu-careira da Bahia e da conferencia a realizar-se em Pernambuco em 1905.

7.º A permittir, na vigencia desta lei:

a) que o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro, desta cidade, despenda até a importancia de 300:000\$ com as obras de acrescmentamento do edificio onde funcionam esses estabelecimentos, reconhecidas necessarias aos serviços dos mesmos, correndo as despesas por conta do fundo de reserva da Caixa Economica;

b) que o conselho fiscal da Caixa Economica de Porto Alegre despenda até a quantia de 150:000\$ para a aquisição de terreno e construção de um edificio adequado ao funcionamento da mesma caixa, correndo essa despesa por conta dos recursos proprios desse estabelecimento;

c) que o conselho fiscal da Caixa Economica de S. Paulo despenda até a quantia de 300:000\$ para construção ou aquisição de um edificio que possa ser adequado ao funcionamento da mesma caixa, correndo essa despesa por conta dos recursos proprios desse estabelecimento.

8.º A pagar ao engenheiro do Ministerio da Fazenda o que for arbitrado pelo Thesouro pelo levantamento da planta cadastral da fazenda de Santa Cruz e que está servindo de base para o aforamento e remissões de foro naquella fazenda.

9.º A reorganizar as caixas economicas, sem augmento de despesa, ficando, desde a data desta lei, limitado a 4:000\$ o maximo da importancia depositada por cada depositante, continuando, entretanto, a abonar-se juros aos depositos já existentes, superiores a essa somma.

10. A abonar ao actual inspector da Alfandega de Santos, Antonio Roberto de Vasconcellos uma gratificação correspondente ao valor de 10 quotas annuaes, a partir de 1 de fevereiro de 1898 até 31 de dezembro de 1903, equivalente á differença entre 40 quotas que deveria receber pelo exercicio de sua commissão de inspector e 30 quotas que foram pagas de accordo com o decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

11. A abrir os creditos necessarios para pagamento das requisitorias judiciais em favor de orphãos cujos emprestimos estejam exgotados, uma vez verificadas a exactidão do deposito e a sua não retirada pelo orphão respectivo.

12. A entrar em accordo com a Associação Commercial do Rio de Janeiro para a terminação das obras do predio que a referida associação está construindo á rua Primeiro de Março e para a liquidação do debito que a mesma tem com o Thesouro Federal.

a) O Presidente da Republica abrirá o credito necessario destinado a adeantar á Associação Commercial a somma de 500:000\$ para a conclusão do referido predio, correndo a associação para as mesmas obras com os rendimentos que actualmente percebe da parte do edificio já concluido e arrendado.

b) Concluidas as obras, mandará o Presidente da Republica proceder á avaliação do edificio e, adquirirá, arrendando-o á Associação Commercial, reservadas as salas necessarias para a Junta Commercial, Camara Syndical e Bolsa.

c) A quota annual do arrendamento será calculada, tomando-se por base a quantia paga pelo Presidente da Republica pela parte do edificio occupada pela Repartição Geral dos Correios.

13. A adquirir, por preço não excedente da avaliação feita pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes — 95:000\$, a ilha da Marambaia.

14. A equiparar a gratificação dos dous auxiliares da Inspectoria de Seguros á que vonciam os mesmos empregados da Superintendencia de Seguros Maritimos e Terrestres, não excedendo a verba para essa despesa á quantia recolhida ao Thesouro pelas companhias fiscalizadas.

15. A adquirir por accordo com os proprietarios respectivos, ou mediante processo de desapropriação, os predios e terrenos contiguos á Casa da Moeda e que são necessarios a este estabelcimento, abrindo para isso o preciso credito.

16. A recolher á repartição dos Proprios Nacionaes todo o archivo da fazenda de Santa Cruz, mediante inventario de tudo quanto nella existe; a fazer arrecadar pela Recebedoria a renda desse proprio nacional; a reduzir o pessoal, podendo applicar o producto das economias que realizar a melhoramentos do mesmo proprio.

17. A expedir novo regulamento para cobrança dos impostos de consumo, podendo diminuir, razoavelmente, as multas estabelecidas e fazer outras modificações tendentes á melhor fiscalização e arrecadação dos mesmos impostos.

18. A abrir pelo Ministerio da Fazenda os creditos necessarios para execução das sentenças contra a Fazenda Nacional, se tiverem passado em julgado por se haverem esgotado todos os recursos permittidos no processo de execução.

O exame das peças judiciais para verificação de ter sido satisfeita essa condição, incumbe privativamente ao Ministerio da Fazenda, qualquer que tenha sido o caso submetido ao julgamento do Poder Judiciario.

19. A despende até a quantia de 100:000\$ com a reconstrucção do parto do proprio nacional onde funciona a Sociedade Propagadora das Bellas Artes, nesta cidade.

Art. 21. Continúa o Presidente da Republica autorizado a conceder o premio de 50\$000 por tonelada aos navios que forem construidos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo abrir os creditos que forem necessarios.

Paragrapho unico. A abrir credito para ultimar as despesas com o serviço da uniformização dos typos das apolices.

Art. 22. As despesas com funeraes dos funcionarios publicos e com o pagamento da ajudas de custo ficam sujeitas ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Art. 23. Ficam approvados os creditos na somma de 2.554:026\$763, ouro, e 31.110:599\$605, papel, constantes da tabella A.

Art. 24. Continuam em vigor as disposições do art. 27 da lei n. 834 de 30 de dezembro de 1901 e dos arts. 26 (ns. 15, 16 e 19), 27, lottras a e d, o 28 da lei n. 1.145 de 31 de dezembro de 1903.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

TABELLA — A

Leis ns. 889, de 9 de setembro de 1890, art. 1º, § 6º e 2348, de 23 de agosto de 1878, art. 20

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Decreto n. 4.744—de 15 de janeiro de 1903:

	PAPEL
Abre o credito especial para occorrer ás despesas com a installação do colonias correccionaes.....	400:000\$000

Decreto n. 4.808—de 30 de março de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas n. 14 do art. 2º da lei de orgamento do exercicio de 1903.....	282:546\$341
---	--------------

Decreto n. 4.973—de 21 de setembro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Secretaria do Senado» e «Secretaria da Camara dos Deputados».....	65:249\$956
---	-------------

Decreto n. 4.974 — de 21 de setembro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Subsidios aos Senadores e Subsidios aos Deputados».....	618:750\$000
---	--------------

Decreto n. 5.008 — de 24 de outubro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Subsidios aos Senadores» e «Subsidios aos Deputados».....	618:750\$000
---	--------------

Decreto n. 5.009 — de 24 de outubro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Secretaria do Senado» e «Secretaria da Camara dos Deputados».....	68:000\$000
---	-------------

Decreto n. 5.045 — de 23 de novembro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Secretaria do Senado» e «Secretaria da Camara dos Deputados».....	80:000\$000
---	-------------

Decreto n. 5.018 — de 23 de novembro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Subsidios aos Senadores» e «Subsidios aos Deputados».....	618:750\$000
---	--------------

Decreto n. 5.079 — de 21 de dezembro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Subsidios aos Senadores» e «Subsidios aos Deputados».....	618:750\$000
---	--------------

Decreto n. 5.080 — de 21 de dezembro de 1903:

Abre o credito suplementar ás verbas «Secretaria do Senado» e «Secretaria da Camara dos Deputados».....	79:417\$000
---	-------------

3.450:213\$797

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Decreto n. 4.946 — de 2 de setembro de 1903:

	OURO	PAPEL
Abre os creditos de 100:000\$, papel, e de 45:000\$ ouro, aquelle suplementar á rubrica 3ª e este á rubrica 7ª do art. 8º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902...	45:000\$000	100:000\$000

Decreto n. 5.042 — de 18 de novembro de 1903:

Abre o credito suplementar á verba 4ª do art. 8º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1903.....		30:000\$000
--	-------	-------------

Decreto n. 5.178 — de 25 de março de 1904:

Abre o credito suplementar á verba 7ª do orçamento do exercicio de 1903.....	20:000\$000	\$
	<u>65:000\$000</u>	<u>130:000\$000</u>

MINISTERIO DA MARINHA

Decreto n. 4.807 — de 27 de março de 1903:

	PAPEL
Abre o credito extraordinario para compra de munições de guerra.....	200:000\$00

Decreto n. 5.184 — de 31 de março de 1904:

Abre o credito suplementar ás verbas 26ª, «Fretes, etc.» e 27ª «Eventuaes», do orçamento de 1903.....	170:847\$192
	<u>370:847\$192</u>

MINISTERIO DA GUERRA

Decreto n. 4.788 — de 9 de março de 1903:

	PAPEL
Abre o credito extraordinario para occorrer ás despezas motivadas pela mobilisação das forças.....	1.000:000\$000

Decreto n. 5.172 — de 21 de março de 1904:

Abre o credito suplementar do art. 16, § 10, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.....	323:572\$500
--	--------------

Decreto n. 5.173 — de 21 de março de 1904:

Abre o credito suplementar do § 15—Material—consignação n. 32 «Transporte de tropas, etc.» da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 16	440:464\$562
	<u>1.770:037\$062</u>

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Decreto n. 4.738 — de 6 de janeiro de 1903:

	OURO	PAPEL
Abre o credito extraordinario de £ 13.708-7-9 para pagamento devido, em Londres, aos liquidantes da Companhia da Estrada de Ferro Central do Alagoas	121:867\$563	

Decreto n. 4.748 — de 20 de janeiro de 1903:

Abre o credito extraordinario para fazer face aos deficits correspondentes aos 1º e 2º semestres do anno de 1902, da Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay e ao 2º da de D. Thereza Christina, a cargo do Governo por força dos contractos de resgato.....	258:417\$494
--	--------------

Decreto n. 4.751 — de 28 de janeiro de 1903:

Abre o credito extraordinario para prover ás despezas relativas ao 1º semestre deste anno, com o custeio das estradas de ferro do Paraná e prolongamento da D. Thereza Christina e Santa Maria ao Uruguay, resgatadas pelo Governo.....		2.635:000\$000
---	-------	----------------

Decreto n. 4.891 — de 16 de julho de 1903:

Abre o credito extraordinario para occorrer ás despezas com a recepção de diversas estradas de ferro resgatadas em virtude de autorização legislativa.....		48:000\$000
--	-------	-------------

		OURO	PAPEL
<i>Decreto n. 4.911 — de 28 de julho de 1903:</i>			
Abre o credito especial para occorrer ás despesas com o custeio das propriedades necessarias ás obras do porto do Rio de Janeiro e serviços preliminares das mesmas obras.....		300:000\$000	
<i>Decreto n. 4.993 — de 9 de outubro de 1903:</i>			
Abre o credito extraordinario para pagamento de despesas de custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o 2º semestre do corrente exercicio.....		1.200:000\$000	
<i>Decreto n. 4.994 — de 9 de outubro de 1903:</i>			
Abre o credito especial para attender a despesas provenientes dos contractos de resgates das Estradas de Ferro Central de Alagoas, Bahia ao S. Francisco e Paulo Afonso.....		889\$000	73:844\$202
<i>Decreto n. 5.005 — de 20 de outubro de 1903:</i>			
Abre o credito supplementar á rubrica — Gratificação adicional a carteiros—da rubrica 3ª —Correios...		49:912\$530	
<i>Decreto n. 5.021 — de 3 de novembro de 1903:</i>			
Abre o credito especial para supprir as deficiencias que se verificarem na consignação da verba 11ª destinada á revisão da rêle e novas canalizações.....		380:000\$000	
		<u>122:756\$563</u>	<u>4.945:174\$226</u>

MINISTERIO DA FAZENDA

<i>Decreto n. 4.794 — de 14 de março de 1903:</i>			
Abre o credito extraordinario para as despesas de instalação e custeio da mesa de rendas creada em Porto Acre.....		80:000\$000	
<i>Decreto n. 4.805 — de 26 de março de 1903:</i>			
Abre o credito extraordinario para as despesas de instalação e custeio da Caixa Civil junto ás forças brasileiras no territorio do Acre.....		50:000\$000	
<i>Decreto n. 4.832 — de 2 de maio de 1903:</i>			
Abre o credito extraordinario para pagamento das despesas relativas á renuncia do <i>Bolivian Syndicate</i> , de Nova-York.....		2.366:270\$200	
<i>Decreto n. 4.865 — de 16 de junho de 1903:</i>			
Autoriza a emissão de apolices especiaes para pagamento das concessões de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, adquiridas pelo Governo, mediante accordo com as empresas concessionarias.....		17.300:000\$000	
<i>Decreto n. 5.096 — de 31 de dezembro de 1903:</i>			
Abre o credito especial para abono de porcentagens devidas aos empregados de diversas alfandegas dos Estados pelo excesso da renda de 1902 sobre a de 1901.....		264:697\$830	
<i>Decreto n. 5.097 — de 31 de dezembro de 1903:</i>			
Abre o credito especial para abono de porcentagens devidas aos empregados da Alfandega do Rio de Janeiro, pelo excesso da renda do exercicio de 1902 sobre a de 1901.....		196:621\$306	
<i>Decreto n. 5.097 A — de 31 de dezembro de 1903:</i>			
Abre o credito especial para abono de porcentagens devidas aos empregados da Alfandega de Sergipe pelo excesso da renda do exercicio de 1902 sobre a de 1901.....		7:459\$469	
<i>Decreto n. 5.136 — de 20 de fevereiro de 1904:</i>			
Abre o credito supplementar á verba «Alfandegas» para pagamento de porcentagens devidas a empregados de diversas alfandegas.....		239:223\$637	
<i>Decreto n. 5.175 — de 22 de março de 1904:</i>			
Abre o credito supplementar á verba—Mesas de Rendas e Collectorias.....		700:700\$000	

	OURO	PAPEL
Decreto n. 5.176—de 22 de março de 1904:		
Abre o credito para pagamento de porcentagens devidas a empregados de diversas alfandegas.....		117:182\$469
Decreto n. 5.179—de 26 de março de 1904:		
Abre o credito supplementar á verba—Juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro.....		1.500:000\$000
Decreto n. 5.182 —de 31 de março de 1904:		
Abre o credito supplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1903.....		8:442\$519
	<u>2.366:270\$200</u>	<u>20.441:327\$320</u>

RESUMO

	OURO	PAPEL
Ministerio da Justiça.....		3.450:213\$797
» do Exterior.....	65:000\$000	130:000\$000
» da Marinha.....		370:847\$192
» » Guerra.....		1.770:037\$062
» » Industria.....	122:756\$533	4.945:174\$220
» » Fazenda.....	2.366:270\$200	20.444:327\$328
	<u>2.554:026\$763</u>	<u>31.110:593\$605</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.

Leopoldo de Bulhões.

TABELLA—B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1905, de accordo com as leis ns. 334, de 9 de setembro de 1880; 3.318, de 25 de agosto de 1873, e 429, de 10 de dezembro 1896, art. 8º, n. 2, e art. 28 da lei n. 400, de 16 de dezembro de 1887

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Soccorros publicos.
Subsidios aos Deputados e Senadores—Pelo que for preciso durante as prorogações.
Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados—Pelo serviço stenographic e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Extraordinarias no exterior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitales — Pelos medicamentos e utensis.
Reformados — Pelo soldo de officiaes e praças.
Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.
Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijumento de objectos ao mar e outros sinistros.
Fretes — Para commissões de saques, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.
Eventuaes—Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estranhos onde não ha hospitales e enfermarias, e para despesas de enterro e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospitales e enfermarias—Pelos medicamentos e utensis a praças de pret.
Soldo e gratificações — Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios aos mesmos.
Etapas—Pelas que occorrerem além da importancia consignada.
Classes inactivas—Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.
Ajudas de custo—Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.
Material—Diversas despesas pelo transporte de tropas.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Garantias de juros das estradas de ferro, aos engenhos centrais e portos—Pelo que exceder ao decretado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da dívida interna fundada—Pelos que ocorrerem no caso de fundar-se parte da dívida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros da dívida inscripta, etc.—Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Aposentados—Pelos aposentadorias que forem concedidas além do credito votado.

Pensionistas—Pela pensão, meio-soldo, montepio e funeral, quando a consignação não for sufficiente.

Caixa da Amortização—Pelo feito e assignatura de notas.

Recebedoria—Pelos percentagens aos empregados e comissões aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas—Pelos percentagens aos empregados, quando as consignações excederem o credito votado.

Mesas de Rendas e Collecatorias—Pelos percentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Commissão dos vendedores particulares de estampilhas—Quando a consignação votada não chegar para occorrer ás despesas.

Ajudas de custo—Pelos que forem reclamadas além da quantia orçada.

Porcentagem pela cobrança executiva das dívidas da União—Pelo excesso da arrecadação.

Juros diversos—Pelos importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro—Idem idem.

Commissões e corretagem—Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos empréstimos do Cofre dos Orphãos—Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro—Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercícios findos—Pelos aposentadorias, pensões, ordenados, saldos e outros vencimentos marcados em lei, e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 2.330, de 3 de setembro de 1881.

Reposições e restituições—Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder a consignação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.432—DE 14 DE JANEIRO DE 1905

Prorroga o estado de sitio no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, até o dia 16 de fevereiro proximo vindouro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que subsistem os motivos que determinaram a prorrogação do estado de sitio no territorio desta Capital e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, decretado pelo Congresso Nacional, e a que se refere o decreto n. 1.299, de 14 de dezembro ultimo:

Resolve, nos termos do art. 80 da Constituição, prorogar o mencionado estado de sitio até o dia 16 de fevereiro proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1905. 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo resolvido negar sanctão, pelos motivos constantes da exposição que a esta accompanha, á resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Gaspar Drummond, redactor do *Diario Official*, cabeme devolver-vos dous dos autographos enviados com a mensagem do Presidente do Senado Federal, n. 157, de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÃO

O cargo de redactor do *Diario Official* não é considerado emprego de Fazenda, visto não lhe serem applicaveis as disposições em vigor com referencia a concurso, posse, substituições, accessos, aposentadorias, etc., como preceitua o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 9.281, de 21 de fevereiro de 1885, art. 13, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 10.269, de 20, de julho de 1889, e o art. 12 do decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893.

A sua remuneração consiste em simples gratificação, *pro labore*, cujo abono depende do desempenho das respectivas funções.

A autorização dada ao Governo pelo art. 29, n. 23, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, o em virtude da qual foi expedido o decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, não modificou de modo algum a situação do mencionado cargo.

Tratando-se, pois, de logar que não tem caracter de effectividade e cuja remuneração depende exclusivamente da prestação do respectivo serviço, não pôde aquelle que o desempenha ser licenciado com vencimento, convertendo-se, para esse fim, a simples gratificação que percebe, quando em exercicio, em ordenado, para lhe ser paga durante o tempo em que se conservar ausente.

Não convindo alterar o caracter de em prezo de comissão, que tem tido aquelle logar até a presente data, nego sanctão á resolução do Congresso que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao redactor do *Diario Official*, Dr. Gaspar Drummond.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Montes Claros

175ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Gonçalves Pereira e Polycarpo Gonçalves Pereira;

Capitão-ajudante de ordens, Alberto José Alves e João José dos Santos.

523ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Severiano Rodrigues Fróes;

Tenente, Antonio Rodrigues de Oliveira; Alfere, Thiago Soares do Oliveira e Pedro Ferreira Antunes.

2ª companhia — Capitão, Luiz Rodrigues Pereira;

Tenente, Francisco Felizardo da Rocha; Alfere, Manoel Fernandes da Cruz.

4ª companhia — Capitão, Josephino Ferreira da Silva;

Tenente, José Leite Vieira.

524ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Camillo Gonçalves Brandão.

1ª companhia — Capitão, João Pio da Silveira;

Tenente, Luiz Gonçalves da Cruz.

2ª companhia—Capitão, Antonio Alves da Silveira;

Tenente, Antonio Bernardino Pereira.

4ª companhia — Capitão, Manoel da Silva Maia;

Tenente, Silvano Gonçalves Pereira.

525ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Hermenegildo Lopes da Silva;

Tenente-secretario, Estevão de Oliveira Penna;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Pereira da Fonseca.

1ª companhia—Capitão, Patricio Soares da Cruz;

Tenente, Valeriano Lopes da Silva.

2ª companhia — Capitão, Antonio Leite Vieira;

Tenente, José Candido Soares.

3ª companhia—Tenente, Justino Ferreira de Souza.

4ª companhia — Capitão, Martiniano Pereira de Carvalho.

175ª batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel-commandante, Joaquim José da Costa.

Major-fiscal, Antonio Prates Sobrinho;

Tenente-secretario, José Rodrigues Prates Junior;

Tenente-quartel-mestre, Altino Soares Pereira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Celestino de Almeida;

Tenente, Francisco Soares Caldeira.

3ª companhia—Capitão, José Pereira Xavier de Souza;

Tenente, João Marques de Aguiar.

4ª companhia—Tenente, João Felizardo da Luz.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca de Corumbá

15ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Metello Nunes e Luiz Odilio de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Carlos Beyrath e Rodolpho José Gomes;
Major-cirurgião, Dr. José Carmo da Silva Pereira.

43º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Julio Mariano Cavassa;
Major-fiscal, Arthur Josetti;
Capitão-ajudante, Fructuoso Paes de Campos Sobrinho;
Tenente-secretario, Eduardo Tavares de Mattos Filho;
Tenente-quartel-mestre, José Corrêa Barreira.

1ª companhia — Tenente, Leopoldino da Costa Meira.

2ª companhia — Tenente, Antonio Martins; Alferes, Ricardo Bispo de Sant'Anna e Antonio Mantero Filho.

3ª companhia — Capitão, Hyppolito da Silva Rondon;

Tenente, Mariano Cavassa;
Alferes, Alexandre Innocencio de Vasconcellos e Gumercindo de Miranda.

4ª companhia — Capitão, João Nunes de Barros;

Tenente, José Francisco de Carvalho;
Alferes, Bento Silvestiano de Jesus.

41º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Francisco Callado;

Tenente-secretario, Aristides de Macedo Coimbra;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Florencio;
Capitão-cirurgião, José Feliciano Baptista.

1ª companhia — Tenente, Amaro Alves Feitosa;

Alferes, Eduardo da Costa Nunes e Estevão Domingos da Miranda.

2ª companhia — Capitão, Jeronymo Joaquim Nunes;

Alferes, Francisco Solano Leite Pereira e Joaquim Homenegildo.

3ª companhia — Capitão, Antonio Corrêa da Costa;

Tenente, Pedro Jorge da Conceição;
Alferes, Raymundo da Costa Leite e Timotheo Antonio Fialho.

4ª companhia — Capitão, Sergio Filgueiras;

Tenente, Gomes Freire de Moraes Guahyba;

Alferes, Edmundo Arlindo e João Gregorio Urbieta.

45º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Cavassa;

Capitão-ajudante, Alfredo Martins;

Tenente-secretario, Francisco de Paula Alves Corrêa;

Tenente-quartel-mestre, Eugenio Gomes da Silva;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Manoel da Silva Pereira.

1ª companhia — Capitão, José Nunes de Arruda;

Tenente, Antonio Alexandre de Barros;
Alferes, Estevão Metello de Campos e Emilio Germano Coelho.

2ª companhia — Tenente, Armindo Baptista de Azeredo;

Alferes, Luiz da Costa Pinto Junior.

3ª companhia — Capitão, José Servulo do Sampaio;

Alferes, José do Souza Moreira e Benedicto Mathias da Costa.

4ª companhia — Capitão, Pedro Paulino de Barros;

Tenente, Antonio Paes de Barros;
Alferes, Luiz Gomes da Silva e Miguel Archanjo de Arruda.

15º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, João Antonio Rodrigues;

Major-fiscal, Mariano Reitey;

Capitão-ajudante, Francisco Sertorio Portinho;

Tenente-secretario, Antonio Ries Coelho;

Tenente-quartel-mestre, Fernando Pinto do Figueiredo.

1ª companhia — Capitão, Casimiro José de Oliveira Maia;

Tenente, Fidel Antonio Prieto;
Alferes, Antonio Paes de Almeida e Joaquim Francisco Alexandre.

2ª companhia — Capitão, Constantino Gonçalves Presa;

Tenente, Constantino Luiz Reynier;
Alferes, Manoel Jorge Moreira e Francisco José dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Juvencio Chrispiano de Souza;

Tenente, Heladio Ladislão Peres;
Alferes, Boaventura Galachi e Euclides Alcino da Cunha e Cruz.

4ª companhia — Capitão, Alexandre Cardoso Guedes;

Tenente, Ignacio Dias da Rocha;
Alferes, Bernardino Ferreira de Carvalho e Benedicto Pereira da Silva.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.220, a Leopoldo Vieira Corrêa e Castro & Irmão, brasileiros, lavradores, residentes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Um aparelho para destruição das formigas e outros insectos daninhos, denominado—Insecticida Corrêa e Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuez João Manoel Alves, residente nesta cidade.

Requerimento despachado

Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira, lente jubilado da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, allegando ter de seguir para a Inglaterra, affirm de dar cumprimento ao disposto no art. 15 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro ultimo, que consigna a quantia de 30.000\$ para os trabalhos de propaganda, que está fazendo no estrangeiro, de productos do café, manipulados segundo o seu processo, e pedindo que se mande pagar seus vencimentos em ouro no corrente exercicio.—O requerente, como lente jubilado, independe do Ministerio da Justiça, nem se comprehendem entre os assumptos da competencia deste os trabalhos que motivaram o pedido. Não ha, pois, que deferir pelo dito ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905.

Respondendo á consulta constante do officio de 30 de dezembro ultimo, cabe-me dizer-vos que as instrucções para o alistamento

de eleitores na Republica, annexas ao decreto n. 5.391, de 12 do mesmo mez, preceituam, no § 1º do art. 18, que a prova da idade será dada por meio de certidão competente ou por qualquer documento que legalmente prove a maioridade civil; competindo, pois, á respectiva commissão de alistamento resolver, opportunamente, sobre a acceptação do documento que for para tal fim apresentado.

Entretanto, como simples opinião pessoal, declaro-vos que, á falta de certidão de nascimento ou de baptismo, a prova de maioridade pôde ser dada por meio de justificação perante a autoridade judiciaria, ou de certidão de onde conste haver sido o alistado qualificado jurado na revisão feita em 1903.

Saude e fraternidade.—Dr. J. J. Seabra.—Sr. intendente municipal de Jardinopolis, Estado de S. Paulo.

Expediente de 13 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, affirm do que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca da Povoação de Lanhoso, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento de D. Anna Maria Pereira, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Maria Joaquina da Silva.

—Remetteram-se ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, os decretos de 2 do mez corrente, do tenente-coronel João Ignacio Pinheiro e José Pereira Garcia para os logares de segundo e terceiro supplentes do juiz substituto no municipio de Piratiny, na mesma.

Requerimento despachado

Alferes Augusto Cesar Alvão.—Indeforido.

Expediente de 12 de janeiro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:
Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas do aviso n. 1, de 2 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo do officio n. 4, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia do officio n. 2, de 1 do corrente;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil do officio n. 97, desta data;

Ao inspector de saude dos portos do Matto-Grosso dos officios de 12 e 15 de dezembro ultimo;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo dos officios ns. 193 e 201, de 15 e 27 de dezembro ultimo.

— Solicitaram-se providencias: —

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue, no Thesouro Federal, a Virgilio Corrêa de Rozendo, almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a quantia de 4.465\$200 para occorrer ao pagamento do pe soal effectivo do mesmo lazareto em dezembro ultimo;

Do inspector da Alfandega para que tenha livre sahida de direitos uma caixa sob a marca S. F. e n. 3.597, vinda no paquete allemão *Heidelberg*, destinada a esta directoria geral;

Do Ministerio da Fazenda para que sejam demolidos os predios da rua General Cadwall ns. 117 e 119;

Do Prefeito para que sejam reparadas as ruas Dr. Maciel, Consultorio e Fonseca Lima, que se acham em pozimas condições hygienicas;

Do procurador dos Feitos da Saude Publica para que não seja instaurado processo a Luiz Teixeira da Motta, que pagou, em tempo, a respectiva multa.

—Recommendo-se aos delegados dos 2º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas do Retiro Saudoso n. 54 A e Sant'Anna n. 35.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as folhas das diarias dos ajudantes desta directoria geral e da lancha das Colonias de Alienados, relativas ao mez de dezembro ultimo;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para ser submettida ao devido processo, a conta, em quadruplicata, na importancia de G\$400, de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento em dezembro ultimo.

Dia 13

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento dos officios ns. 38 e 40, de 12 e 13 do corrente.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade para que seja entregue ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a quantia de 10:182\$249 para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría em dezembro ultimo.

—Communicou-se:

Ao chefe de policia que já se providenciou para que seja intimado o proprietario do predio n. 35 da rua da Assembleia, onde funciona a primeira circumscripção policial;

As director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. J. Pedrosa recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 100\$, proveniente de multas impostas a Placido Teixeira e Francisco Joaquim José Maria de Aydes, por infracções do regulamento sanitario.

—Recommendo-se aos delegados dos 4º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da rua da Alfandega n. 120 e travessa de S. Salvador n. 15.

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1905

Isabel Maria Le Cesne Alves.—Certifique-se.
Pedro Teixeira Dantas.—Entre-gue-se, mediante recibo.

Dia 13

João Luiz Alves.—Deferido.
José Teixeira Dantas.—Deferido.
José Fernandez de Oliveira Leite.—Deferido.
Irineu Erasmo Pujé Jutuca.—Indeferido.
Antonio Joaquim Teixeira Duarte.—Indeferido.

Pedro Teixeira Dantas.—Deferido.
Viscondessa do Cruzeiro (2º districto).—Proceda-se á vistoria.
Luiz de Souza da Costa Barros (9º districto).—Concedo 60 dias.
Duarte & Gomes (1º districto).—Indeferido.

Antonio Vicente Ribeiro (2º districto).—Concedo 30 dias.
Geraldo Alves de Oliveira (8º districto).—Deferido.

Justino José Ferreira Alegria (2º districto).—Prorogo o prazo até 15 de fevereiro.

Nicolão da Silva Carvalho (8º districto).—Indeferido.

França Gomes & Castro (9º districto).—Indeferido.

Pedro José Sebastião Junior (9º districto).—Indeferido.

Dr. Pecemgueiro do Amaral (9º districto).—Deferido.

Oscar Camara (9º districto).—Indeferido.
João Pedro Regazzi (9º districto).—Indeferido.

Mauricio Coelho (3º districto).—Concedo 15 dias.

Antonio Soares de Andrade (6º districto).—Concedo 90 dias.

Maria Augusta de Oliveira (8º districto).—Indeferido.

Despacho do Sr. Ministro:

Dr. José Caetano de Almeida Gomes.—Indeferido, á vista da informação da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Santa Casa de Misericordia desta Capital, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Francisco Candido Pereira, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Conde de Lucena, idem idem.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El-Rey Mining Co., limited*, e a *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, limited*, por seus agentes nesta Capital P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as referidas companhias importaram com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 17—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 755, de 6 de dezembro ultimo, resolveu aprovar a proposta feita por Gabriel Alves de Paiva, fcl do armazem de sa alfandega, de José Alves de Sampaio para seu ajudante.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 7 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de 30 dias, em prorrogação, ao administrador das capatazias da Alfandega desse Estado Antonio Carlos Barreto; de tres mezes, ao continuo dessa delegacia Francisco Rodriguez Martins.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de dezembro ultimo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 121 A, de 13 do mesmo mez, e pelo qual o vosso antecessor commetteu a arrecadação das rendas federaes dos municipios de S. José do Egypto e Ingazeira ao agente arrecadador das mesmas rendas em Alagoa de Baixo, Pedro Pierre Ferreira das Chagas.

N. 7—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 4º escriptuario da Alfandega de se Estado Luiz Cordeira Barreto de Menezes Sobrinho.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega da Parnahyba José Francisco Moreno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 26, de 31 de outubro ultimo, e pelo qual designastes o escriptuario João Peregrino da Rocha Fagundes para se occupar dos serviços da Caixa Economica annexa a esta delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se achava o 2º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande Julio Eugenio Vieira.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Abraham João Wladu & Irma

Não tendo os autuados Abraham João Wladu & Irma, estabelecidos á rua da Lapa n. 66, se defendido da infracção de que são accusados, incorrendo assim em revelia, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos mesmos a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intimo-se.

Auto de infracção lavrado contra Ghsuno Feijão Ed.

Tendo corrido á revelia o presentí processo, não obstante ter sido intimado o infractor Ghsuno Feijão Ed., estabelecido á rua Camarino n. 109, para allegar o que entendesse a bom da seus interesses, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autuado a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intimo-se.

Auto de infracção lavrado contra Miranda Marques & Comp.

A firma autuada Miranda Marques & Comp., estabelecida á rua da Lapa n. 63, nenhuma opposição apresentou contra o auto de fls. 2, não obstante ter sido intimada para o fazer, pelo que julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho á referida firma a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intimo-se.

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões, para o corrente exercicio

A. C. de Araújo, Costa Ribeiro & Comp.—Proven o allegado, no prazo de oito dias.

Antonio Guerreiro.—Deferido, de accordo com o parecer.

José Gomes do Cabo.—Já tendo sido attendido, archive-se.

Francisco Marques da Silva.—Não tendo sido apresentada prova, indeferido.

Boaventura da Silva Andrade.—A reclamação está premissa.

Domínios de Assumpção Alves.—Em vista do parecer, nada há que deferir.

Gallré & Guinle.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Paulo Souza & Comp.—A reclamação para o exercicio de 1903 está premissa.

José Pinto Cortez Junior.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

J. P. Dias & Comp.—Idem a 2:400\$000.



Godofredo Fidelis Barbosa.—Prove o allegado, no prazo de oito dias.
Bernardo Represo.—A reclamação está pempta.

F. Ferreira da Silva.—Em vista do documento junto, mantenho o valor arbitrado.

Requerimentos despachados

José Labanca & Comp., Lima & Comp., Antonio Oliva, José Gomes da Fonseca, Francisco de Paula e Silva, Dr. Luiz Pereira Soares, José Francisco Lomba, José Alves da Silva e Marques e Soares.—Transfira-se.

Joaquim Cardoso & Comp.—Juntos os registros, transfira-se.

Manoel da Silva e J. Antunes & Irmão.—Averbe-se a mudança.

Cezar Alliby, Francisco Antonio da Costa e José Julio Chaves.—Dê-se a baixa requerida.

José da Costa.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Antonio de Almeida Frias.—Averbe-se a mudança.

Rodolpho Hesse.—Prove o allegado.
J. A. de Souza Coimbra.—Altere-se a industria.

A. V. Machado & Comp.—Averbe-se a mudança, alterando-se a industria.

Elesbão Garcia Ferreira.—Dê-se a baixa.

Domingos de Faria Torres.—Prove o allegado.

Fernando da Silva Vianna.—Altere-se a firma.

Companhia Centros Pastorais do Brazil.—Dê-se a baixa.

Francisco da Paula Mayrink.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Theodoro Peckolt.—Elimine-se a penna lançada pela rua Barão de Itapazipe, visto ali não existir predio, e lance-se duas pennas pela rua Haddock Lobo, sendo uma voluntaria.

Antonio Pereira da Silva Porto, Salvador Serruot, Joaquim Gonçalves de Mattos, e J. Souza & Comp.—Satisfacam a exigencia da sub-directoria.

João Ribeiro Perez, Gonçalves Ferreira & Comp., João José Coelho e Francisco José Izidro.—Transfira-se.

Julietta Rollim Pinheiro.—Pagando cada um a multa de 20\$000, transfira-se.

Manim Abdalla.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Maria Euzenia Gabriel Gomes.—Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

João Thomaz Pereira dos Santos.—Deduzam-se quatro mezes no exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

Manoel de Souza Martins.—Dê-se a baixa requerida.

Bernardino Leito Ribeiro.—Deduzam-se um mez no exercicio de 1903, exonere-se do pagamento de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Antonio Augusto da Silva Carvalho.—Exonere-se do pagamento dos exercicios de 1903 e 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Anna Rosa da Cunha.—Idem de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Luciano de Freitas.—Averbe-se a mudança.

José Julio Chaves.—Dê-se a baixa requerida.

Arthur Alves de Oliveira.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

Albina Maria Vallim.—Deduzam-se tres mezes no exercicio de 1903, exonere-se do pagamento de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Porfirio Antonio Vaz.—Tratando-se de uma refovação de multa, materia esta de equidada, nada ha que deferir.

Antonio José da Silveira.—Tratando-se de uma casa nova, intime-se o representante para apresentar as declarações de que trata o art. 7 do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

Custodio Manoel Fernandes.—De luzam-se 11 mezes do exercicio de 1901.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de janeiro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 10 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a *The Royal Insurance Company* solicita autorização para funcionar no Estado da Bahia.

N. 11 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a *Preussische National Versicherungs Gesellschaft*, com sede em Stettin, solicita autorização para estabelecer uma agencia de seguros na cidade do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de janeiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

Por conta da verba — Combustivel — do orçamento de 1901, seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, com a quantia de 616\$, que deverá ser posta a disposição do capitão do porto do mesmo Estado para a compra de 11 toneladas de curvão Cardiff (aviso n. 49).

— Comunicou-se a Carta Maritima e a Contadaria (aviso n. 50 e officio n. 51):

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento de 1904, seja paga aos porteiros das diversas repartições deste Ministerio a quantia de 173\$900, para attender ao pagamento das despesas mudas a cargo dos mesmos, relativas ao mez de dezembro do ultimo (aviso n. 56).

— Ao Quartel General da Marinha:

Autorizando:

Visto ter-se verificado que os 10 cartuchos de salva para canhão de 47 m/m, encontrados em falta na conta do commissario Francisco Roberto Barreto, relativa ao tempo em que serviu na caça-torpedeira *Gustavo Sampey*, acham-se a bordo do mesmo navio, havendo deixado de figurar na dita conta por omissão no respectivo inventario, a manter lavrar termo de carga dos alludidos cartuchos ao actual com nissuro dequelle caça-torpedeira, devendo ser enviada uma copia de tal documento a esta Secretaria de Estado para que seja attendida na despesa do responsável acima indicado (aviso n. 52).

A providenciar no sentido de serem levados á receita do com nissario de 3ª classe Sebastião Gomes Pereira os objectos constantes da relação que se lhe remette, existentes sem carga no estabelecimento naval de Itaquí, extrahindo-se do livro proprio a competente requisição, a fim de ter despesa dos mesmos objectos com nissuro de 1ª classe Wandelino Zosimo Ferreira da Silva, que serviu no dito estabelecimento, no periodo de 1 de janeiro a 6 de agosto do anno passado (aviso n. 58).

Recomendando as necessarias providencias no sentido de serem levados á receita do pharmaceutico de 1ª classe capitão-tenente Agenor da Cunha Brito, os objectos constantes da relação que se lhe remette, existentes sem carga na pharmacia do Hospital de Marinha, extrahindo-se do livro proprio a competente requisição, que deverá ser remittida á Con-

tadaria com o documento da despesa do chefe de pharmacia do mesmo hospital, capitão de fragata João Estevão da França Pinto (aviso n. 57).

— A Contadaria da Marinha, autorizando a mudar para o commandante do encouraçado *D.odoro* o capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza, a importância de 1:112\$330, pe o mesmo de pendida com o rancho do Senador tenente-coronel Dr. Lauro Sodré, preso a bordo do mesmo encouraçado; cumpriundo que mande organizar o processo necessario para que a Marinha se a indemni-zada da dita importância pe o Ministerio da Guerra, a cuja disposição está aquelle tenente-coronel (aviso n. 60).

— Ao conselheiro geral do Brazil em Genova, accusando o recebimento do officio n. 284, de 5 do mez passado, em que comunica haver recebido do commandante do navio-escola *Benjamin Constant* um cheque na importância de 2 187—15, que despendeu com a passagem em 3ª classe, do marinheiro-foguista José Antonio Peres (aviso n. 59).

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO

Dia 10 de janeiro de 1905

Ao Quartel-General:

Comunicando:

Ter sido indeferido o requerimento do alumno pensionista gratuito Nelson Libero, pedindo tres mezes de licença para tratar de seus interesses fora desta Capital (officio n. 18):

Que o requerimento do contra-mestre da classe de officiaes inferiores da armada Theotônio José Domingues, pedindo sua reforma teve o seguinte despacho: « Attento o parecer da junta medica, indeferido (officio n. 19):

Mandando louvar, em nome do Sr. Presidente da Republica, o commandante do navio-escola *Benjamin Constant*, que regressou ultimamente da viagem de intrução ao estrangeiro, pelo cabal desempenho dessa commissão, a officialidade pela correção com que se houve e os inferiores e praças pela disciplina que sempre revelaram (aviso n. 20).

Declarando:

Que tendo resolvido cassar, por motivo constante do officio n. 1.521, de 29 de dezembro ultimo as licenças concedidas aos invalidos marinheiro nacional Elisario José de Oliveira e soldado do corpo de infantaria de marinha Zeferino do Sant'Anna para residirem no Estado de Pernambuco cumpre que essa repartição providencie para que o commandante da escola de aprendizes marinheiros do referido Estado envie para esta Capital (aviso n. 23).

Ter resolvido deferir o requerimento em que o invalido soldado do corpo de infantaria de marinha João Antonio da Silveira, licenciado para residir no Estado do Rio Grande do Sul, pede permissoão para constituir procurador nesta Capital a fim de receber seus vencimentos (aviso n. 24). — Comunicou-se á Contadaria.

Mandando contar de conformidade com o parecer do conselheiro naval emitido em consulta n. 9 331, de 13 de dezembro ultimo ao cirurgião de 1ª classe Dr. Raymundo Frazão Cantanheda como util para a reforma o periodo de 29 de novembro de 1895 a 11 do agosto de 1897 ou um anno, oito mezes e 12 dias em que serviu como medico adjunto do exercito (aviso n. 26).

Declarando ter resolvido deferir o requerimento em o 1º tenente Euzenio Eloy de Andrade Camara, alleando ter sido preterido, pede licença para recorrer ao Supremo Tribunal Federal (aviso n. 27).

— A Capitania do Rio Grande do Sul, communicando que o requerimento em que o secretario dessa capitania Jacintho Pinto da

Luz Junior pediu licença para vir a esta Capital afim de concorrer ao concurso para o preenchimento das vagas de commissario de 5ª classe teve o seguinte despacho: «O supplicante aguarde a abertura da inscripção» (officio n. 21).

—A Capitania de Mato Grosso confirmando o telegramma que foi expedido a essa capitania a 30 de dezembro ultimo concebido nos seguintes termos: «Não tendo sido fixado contingente annual não pedia ter lugar sorteio este anno, fíem pois, sem effeito o que realizastes.» (aviso n. 29.)

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 13 de Janeiro de 1905

A' Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando:

A mandar entregar à Capitania do Porto desta Capital, o rebocador *Ouse de Junho*, logo que sejam concluidos os reparos por que está passando, devendo informar a esta Secretaria de Estado si pode ceder, por algum tempo, uma balceira á mesma repartição (aviso n. 43).—Communicou-se á Capitania do Porto do Rio de Janeiro:

A providenciar no sentido de ser construido pela Directoria de Torpedos e Electricidade um galvanometro aperiodico com tres enrolamentos: um de dez, um de cem e um de mil ohms, destinado ao ensino pratico da aula de electricidade, com applicação ás minas, do curso de torpedos do commando geral das torpedeiras (aviso n. 45).

—Ao Quartel General da Marinha, declarando que as avarias causadas no cruzador torpedeiro *Tupy*, pelo paquete *Perseverança*, da Companhia do Amazonas, no porto de Belém, do Pará, devem ser providamente reparadas naquello porto, visto só se poder realizar as obras definitivas depois que o navio entro para um dos diques; devendo todas as despesas correr por conta da alludida companhia (aviso n. 46).

—A' directoria da Escola Naval:

Respondendo o officio em que, ponderando não achar licito que sejam admittidos á inscripção dos exames de admissoão á matricula nessa escola candidatos nas condições do ex-alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Octavio Muniz Guimarães desligado da mesma a bem da disciplina, de accordo com o art. 123, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.981, de 18 de abril de 1891, consultou si devia ou não inscrever o refer do ex-alumno conforme requerer, declara que os candidatos nas condições indicadas não devem ser accintos (aviso n. 47);

Declarando que defezin o requerimento em que o capitão honorario do exercito Mathias Teixeira da Cunha Junior, 1º official da Secretaria da Guerra, recorreu do juizo da junta medica dessa escola que não achara seu filho Arthur Alberto Lobo da Cunha, candidato á matricula no curso de machinas com a robustez precisa para a vida do mar, remette o parecer da Junta de Inspeção de Saude da Armada que o considera prompto (aviso n. 43).

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de Janeiro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, communicando em additamento ao aviso n. 536, de 29 de dezembro do anno findo, que a distribuição do credito de 31\$, do que trata o mesmo aviso, devera ser feita á Delegacia Fiscal no Praihy e não em Goyaz, como por equívoco alli se mencionou.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Edmundo Bacas Galvão pede transferencia de matricula para a Escola Naval.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos do 21 e 23 do mez findo, reformando e graduando varios officiaes, e declarando sem effeito o decreto de 21 de outubro ultimo que nomeou tenente-medico de 5ª classe o Dr. Octavio Pereira da Andrade.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando os programas de ensino theoretico organizados pelo Conselho de Instrução da mesma escola, para vigorarem no triennio de 1904—1905.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando servir no 1º regimento de cavallaria o alferes do 2º regimento da mesma arma José Arthur Peixoto de Vasconcellos, excedente do quadro.

Permittindo aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Manoel de Andrade Mello (alferes), Maurillo Marelles Alves, Paulo Diamantino Lopes e José Pinheiro Bezerra de Menezes, gozarem, o primeiro no Estado de Sergipe o periodo das fírias, e os outros as licenças que obtiveram, o segundo no Espirito Santo e o ultimo em S. Paulo.

Transferindo, na arma de cavallaria, os tenentes Victor Obino, do 11º regimento para o corpo de transporte, e Francisco Virgilio de Carvalho, deste corpo para aquelle regimento.

Ministerio da Guerra—N. 26—Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 19 de dezembro findo sobre o requerimento em que o capitão do corpo de engenheiros João de Albuquerque Serejo, allegando ter sido transferido em 21 de março de 1891 conjuntamente com os 1ºs tenentes Fíleto Pires Ferreira e Ovidio Abrantes para o extinto corpo de estado maior de 1ª classe, transferencia que foi declarada nulla e n relação a estes officiaes em virtude das resoluções de 4 de dezembro de 1902 e 22 de junho ultimo, tomadas sobre consultas do mesmo tribunal de 22 de setembro daquelle anno e 11 de janeiro do anno findo, pediu que se lhe tornem extensivas tais resoluções, visto estar em condições idênticas ás dos citados officiaes, resolveu em 4 do corrente deferir a mesma pretensão pelo que a antiguidade do posto do requerente devera ser contada da data em que teria tido accesso na arma de artilharia, si não tivesse sido transferido illegalmente desta arma, fazendo-se a sua collocação na escala de capitães do corpo de engenheiros, de accordo com a resolução de 12 de abril de 1901.

Saule e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—No requerimento que, por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 9 do corrente, sob n. 126, mandastes a este tribunal, para consultar com seu parecer, o capitão do corpo de engenheiros João de Albuquerque Serejo, allegando achar-se em condições analogas ás das capitães Fíleto Pires Ferreira e Ovidio Abrantes, aos quaes se referem as resoluções de 4 de novembro de 1902 e de 22 de junho ultimo, tomadas sobre consultas do mesmo tribunal, pede que se lhe tornem extensivas essas resoluções.

A Direcção Geral de Engenharia, com a qual está de accordo a 4ª secção do Estado Maior do Exercito, informa favoravelmente.

O tribunal, examinando convenientemente o assumpto, verificou que é bem fundada a pretensão do requerente.

Por decreto de 21 de março de 1891, foram transferidos para o corpo de estado-maior de 1ª classe os 1ºs tenentes de artilharia Fíleto Pires Ferreira, Ovidio Abrantes e o requerente.

Estava então em pleno vigor o decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, que mandava preencher as vagas de tenentes desse corpo por promoção, pelos 2ºs tenentes de artilharia e alferes de cavallaria e infantaria, legalmente habilitados, e não autorizava as transferencias de 1º tenentes de artilharia e de tenentes das outras armas.

Portanto, aquelle tres 1ºs tenentes foram transferidos illegalmente.

Os dous primeiros, tendo reclamado contra esse acto, foram attendidos pelas resoluções de 4 de dezembro de 1902 e de 22 de junho ultimo, que mandaram contar-lhes a antiguidade de capitão da data em que teriam accesso a este posto, na artilharia, si não tivessem tido transferencia illegal desta arma.

A antiguidade do posto de capitão do Fíleto Pires Ferreira passou a ser contada de 31 de julho de 1891 e a de Ovidio Abrantes de 20 de julho de 1893, porque nestas datas tiveram accesso os 1ºs tenentes Francisco Mendes de Moraes e João Sampaio, que na respectiva escala occupavam logar immediatamente abaixo d'elle.

Consequentemente é justo que a antiguidade do posto do requerente seja contada tambem da data, em que elle teria tido accesso na arma de artilharia, si não fora transferido illegalmente para o corpo de estado-maior de 1ª classe.

Esta data é a em que se realizou a promoção do 1º tenente Manoel de Almeida Cavalcante, seu immediato como 1º tenente.

A sua collocação na escala de capitães do corpo de engenheiros deve, porém, obedecer ao disposto na resolução de 12 de abril de 1901.

É este o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—Pereira Pinto.—C. Netto.—F. A. de Moura.—Mallet.—P. J. Teixeira Junior.

Foram votos os Srs. ministros marechal João Thomaz Cantuaria e contra-almirante Cândido Guillobel.

Resolução

Como parece.—Rio, 4 de Janeiro de 1905.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda, saliciando pagamento das seguintes quantias:

De 893\$500 ao coronel Joaquim Pedro Salgado e Dr. Carlos Buarque de Macedo (aviso n. 9);

De 2.643\$500 á Companhia Cantareira e Viçção Fluminense (aviso n. 12);

De 50\$ ao capitão Narciso Peixoto Lopes e 3.416\$120 a D. Antonia Viogas Galvão (aviso n. 13).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas pedindo providencias para que seja substituido o aparelho telefonico existente no quartel da maruja da Intendencia Geral da Guerra.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomada na consideração que merecerem, os papeis em que o tenente-coronel reformado Ernesto Pacheco, julgando-se com direito a mais duas quotas ou

Gratificações addicionaes ao soldo de sua actividade, pede que se faça em sua patente as alterações necessarias, de accordo com a portaria de 3 de julho de 1899.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que ao tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe graduado Norberto da Silva Ferraz, chefe da pharmacia do Hospital Central do Exército, deve ser extensivo o abono do quantitativo de 100\$ destinado a aluguel de casa feita a seu antecessor, devendo o mesmo funcionario apresentar mensalmente attestado para ser aquelle quantitativo pago no Thesouro Federal.

— Ao director geral de Saude, approvando os processos referentes ao fornecimento de viveres, adventicio e caixões funebres e serviço de roupa lavada, aos hospitais militares de Mundos, durante o semestre findo, e de Porto Alegre, no actual semestre, sendo que em relação a este deverão ser feitas as modificações que se indicam.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando, para o actual semestre em 1844 o valor da diaria dos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre.

— Ao general da brigada Luiz Antonio de Medeiros, declarando que são nomeados para constituir uma commissão que, sob a sua presidencia, deverá elaborar, com a possivel brevidade, os projectos de reorganização do exército e do ensino militar, os seguintes officiaes: coronel Emygdio Dantas Barreto, de infantaria, José Caetano de Faria, de cavallaria e Pedro Ivo da Silva Henriques, de artilharia, tenente-coronel Gabriel Salgado dos Santos, do estado-maior, e Dr. Ismael da Rocha, do Corpo de Saude, e major Pedro Ferreira Netto, do corpo de engenheiros.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Concedendo licença:

Ao alferes do 15º batalhão de infantaria Sulpicio Sotter Cordovil, por seis mezes, para tratamento de saude;

Ao cabo da esquadra Antonio Baptista dos Santos e ao soldado Randolpho Gomes de Lima, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem com as vantagens que tem no mesmo Asylo, este no Estado da Bahia e aquelle no do Sergipe.

Declarando, em solução á duvida suscitada na repartição a seu cargo, que, de accordo com a resolução de 22 de junho de 1901, deve a antiguidade do posto do capitão Ovidio Abrantes ser contada da data em que teria tido accesso na arma de artilharia, si não tivesse sido transferido illogicamente desta arma, fazendo-se sua collocação na escala dos capitães do corpo de engenheiros, de accordo com a resolução de 12 de abril de 1901.

Mandando servir no 25º batalhão de infantaria o alferes-alumno Cicero Baeta de Faria, que se acha no 3º regimento de artilharia.

Nomeando o alferes do 31º batalhão de infantaria João Alfredo de Mattos Vanique encarregado do deposito de artigos bellicos na capital do Estado do Pará.

Permittindo:

Ao capitão do corpo de engenheiros Alfredo Crescencio da Costa gozar no Estado do Maranhão a licença que obteve para tratamento de saude;

Aos pharmaceuticos adjuntos Drs. Arthur Simeão da Motta e Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, bem como aos medicos adjuntos a que se refere o telegramma de 27 do mez findo, do commandante do 6º districto militar, virem á Capital Federal, afim de se inscreverem no concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro de medicos de 5ª classe.

Transferindo para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, a matricula do alumno da do Porto Alegre Catão Pereira de Mello, conforme pediu o coronel graduado João Leocadio Pereira de Mello.

Requerimentos despachados

Capitão Gonçalo Corrêa Lima, consulta. — Não ha que resolver.

Alferes João Baptista Moscoso, transference. — Indeferido, em vista da informação do chefe do Estado-maior.

Alferes Eduardo Nery da Fonseca, transference. — Indeferido; não se refere a officiaes a disposição que cita.

Segundo sargento asylo Felinto Caldeira Ramos, pagamento de vencimentos. — Requeira pelos canaes competentes.

Ex-cabo do esquadra José Carneiro do Queiroz, inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido.

Antonio Marques de Oliveira, nomeação de pharmaceutico adjunto. — Aguardo oportunidade.

Soldados Francisco Bispo de Assis e José Francisco de Souza, pagamento da gratificação. — Indeferido, por já terem recebido, em especie, as pegs do fardamento de que cogita a observação 5ª da tabella n. 1 em vigor.

Alumno José Novaes, licença para prestar exame vago. — Requeira opportunamente.

Solon de Mendonça Rego Barros, Adhemar Tan'ois de Mello, Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, José Antonio de Oliveira Monteiro, Luiz Armando Klier e Cyro Gonçalves, licença para se matricularem. — Indeferidos, em vista dos termos da lei de fixação de forças.

Soldado Gilberto Martinho de Moraes, licença para prestar exames vagos. — Indeferido, em vista da informação do commandante da Escola de Porto Alegre.

Roberto Gabriel da Fontoura, certidão. — Passe-se.

O mesmo, entrega de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Sophia Maria de Almeida, liberdade do seu marido. — Indeferido.

Tenente-coronel Carlos Frederice de Mesquita, consulta. — Já foi providenciado em aviso n. 2.201, de 26 de outubro.

Capitão graduado Nuno Cabral Godolphim e tenente Joaquim Ferreira Prestes Junior, permuta de corpos. — Não ha que deferir.

Alferes João Carvalho Borges Sobrinho, rectificação da data do seu nascimento. — Apresente certidão de baptismo original.

Alferes veterinario José Alexandrino Corrêa, permissão para consignação. — Indeferido.

Sargento-ajudante Ladislau Vieira Façanha, por seu procurador João José de Almeida Saldanha, pagamento de vencimentos. — Indeferido, visto que somente ao alferes quartel-mestre do corpo, a que pertence a praça, é que compete receber a importancia do titulo.

Ex-veterinario Firmino da Silveira Bello, cancelamento de nota e ficar sem effeito a sua demissão. — Indeferido, em vista do parecer do Sr. chefe do Estado Maior.

Firmino Feliciano Feijó, equiparação de vencimentos. — Indeferido.

F. Canella, prorrogação de prazo, para apresentação do proposia. — Prorogado por 10 dias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1905

D. Maria dos Santos Cardoso, pedindo os favores do montepio, pelo fallecimento do seu marido José Ribeiro da Silva, carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

D. Maria Amalia Ribeiro do Almeida Braga, fazendo identico pedido, na qualidade de mãe do engenheiro Manoel Ribeiro do Almeida Braga, chefe de secção da Estrada de Ferro do Baturité. — Deferido.

D. Analia Rodrigues de Alvarenga, idem, como irmã de Manoel Gomes de Alvarenga, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Prove, por meio de justificação, qual o seu estado civil e que seu irmão não deixou nenhuma outra irmã solteira. Além disso, prove ainda que não recebe pensão nem vencimentos dos cofres publicos e apresente as certidões do nascimento do contribuinte e do obito de seus paes.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de janeiro de 1905

Declarando ao Ministerio da Guerra que foi já autorizado o chefe do districto telegraphico de Matto Grosso a receber do chefe da commissão militar de construção de linhas telegraphicas naquelle Estado não só a estação do Forte de Coimbra, a inaugurar-se, como também os 115 kilometros de linha construídos de Corumbá ao referido forte.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de janeiro de 1905

Remetteu-se á Prefeitura do Districto Federal cópia da informação prestada pela Inspeção Geral das Obras Publicas sobre a transferencia pedida pela mesma prefeitura do reservatorio do Alto da Boa Vista, no curato de Santa Cruz.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, considerando que presentemente são desnecessarios os serviços da commissão de consultor tecnico-civil junto ao commando do 2º batalhão de engenheiros, encarregado da conclusão da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, resolve dar por finda a mesma commissão.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905. — Lauro Severiano Müller.

Requerimento despachado

Dr. João Maximiano de Figueiredo, offerecendo de novo á venda ao Governo os terrenos e aguas da Serra da Quitandinha. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria—Circular n. 3.2—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1905.

É condição essencial para admissão em qualquer cargo do correio que o nomeado seja pessoa manifestamente probada e sobre a qual não peso a mais leve suspeita, porquanto pelas suas mãos vão transitar, sob as diversas formas de correspondencia, os mais altos interesses publicos e particulares resguardados apenas pela fragilidade dos respectivos envoltorios.

Assim, e para que as disposições do artigo 13 do regulamento em vigor possam ter o mais rigoroso cumprimento, recomendo vos que desta data em diante nenhuma nomeação seja feita antes que o candidato prove, á evidencia—sem prejuizo das exigencias regulamentares—por meio de attestados de pessoas notoriamente qualificadas, que podem de empenhar com a honestidade, criterio e zelo indispensaveis as funcções do novo cargo.

Saude e fraternidade. — O director geral, J. C. de Miranda e Horta. — Sr. administrador dos Correios do...

AGRICULTURA

Molestias, inimigos e tratamento das laranjeiras

(Continuado de n. 11)

TRATAMENTO

Convolva-lo para outra ordem de considerações, visto como o que mais releva no assumpto é o seu lado pratico, que é, não raro, negligenciado, na pluralidade dos casos, por falta de experiencias pacientemente conduzidas e criteriosamente acabadas, tenhamos, agora, em conta—os processos e recursos de que precisamos lançar mão para podermos dar ás arvores doentes o tratamento capaz de restaural-as, destruindo, com precisa efficacia, os elementos perniciosos que amesquinham a sua força vital e bastas vezes lhes acarretam um aniquilamento completo.

Bom notaveis são os progressos que a phytopathologia tem feito nos ultimos 20 annos, sobretudo na Europa, e particularmente na Alemanha. Mas, si as principais enfermidades que atacam, deformam, amofinam e destroem as plantas cultivadas estão hoje, em grande parte, estudadas e scientificamente conhecidas, os meios de conjurar tais males, força é convir, não tem acompanhado de perto e no mesmo nivel aquella acaurada e pertinaz estudo, que, entretanto, tem, hoje, nos Estados Unidos da America do Norte, tomado admiravel incremento pratico; de modo que, pôde dizer-se, é dahi que se irradiam, actualmente, as mais felizes descobertas, graças as quaes os cultivadores de todo o universo conseguem, presentemente, lutar com real vantagem contra tantas doenças e tão tenebrosos inimigos, que, outrora, tornavam quasi impossivel, mesmo em regiões naturalmente adequadas, o cultivo remunerador de não pequeno numero de veretões uteis ao homem, ás industrias e aos animaes domesticos.

Nas publicações precedentemente citadas temos já, em diversos artigos, indicado alguns meios que são empregados com proveito contra enfermidades e insectos daninhos ás plantas cultas.

Com relação ás doenças das laranjeiras e os inimigos que acabamos de enumerar, com quanto sejam muito differentes as modalidades phytopathologicas e especies, todavia, ponderada a efficacia do tratamento, todos os meios ou processos exequíveis e effectuosos cifram-se, pura e simplesmente, nisto: *pulverizar* as arvores doentes ou infestadas de parasitas animaes.

Diversos são os methodos recommendaveis para as intituladas *pulverizações*, que se fazem por via secca ou por via humida.

Mas, antes de tudo, apesar da excellencia dos resultados obtidos innumerar vezes em diversas circumstancias, o tratamento das arvores doentes seria muito mais facil e simples, reduzindo-se, de resto, a um numero limitado de casos, si a agricultura já pudesse, remontada a sua maior altura do prestigio como força potencia de riqueza incomparavel, contar sempre com a acção intelligente e decisiva dos altos poderes administrativos, que deviam, por meio de leis adequadas ás circumstancias locais, proteger seriamente as culturas contra a invasão de tamanhas e temerosas pragas que nos veem de tanta parte.

Modestos postos de observação e exame de sementes, fructos e plantas vivas importadas, a exemplo do que se faz, nos Estados Unidos, com feliz resultado, providos apenas do necessario material, que se reduz a pouco mais de algumas bombas e appparelhos de desinfectação e fumigação mediante o gaz acido hydro-cyanico, seriam sufficientes como meio

de protecção á lavoura contra as importações e consequente propagação de insectos terriveis e molestias perigosas, que, entre nós, vão já tornando quasi impossivel a cultivação de certas arvores fructíferas, das mais preciosas, de origem norte-americana ou europeia e, o que é peor, até de algumas, não menos primorosas, dos climas francamente tropicaes.

O bom e cuidadoso trato cultural das arvores, desde a primeira idade, as podas, os decotes, as empoldras, a *estufagem*, opportunas e bem executadas, e as estrumações feitas com adubos appropriados e em quantidade proporcional á idade dellas muito concorreriam para livrar ou preservar as arvores fructíferas de enfermidades e parasitas animaes, que inopinadamente apparecem e vigorosamente atacam de preferencia as que se acham debilitadas em consequencia do abandono a que estiveram votadas ou de uma nutrição demasiado parco e bastas vezes incompleta, sinão constitutivamente defeituosa.

Infelizmente, a cultura das arvores fructíferas, entre nós, deixa ainda muito a desejar a todos os respeito.

Ainda hoje—parece exaggaro—prevalece o erroneo conceito de que não ha necessidade de serem estrumadas as arvores de pomar. Esta esquisita ou especiosa opinião, para a não classificarmos do outro modo, parece emanar do facto de existirem arvores fructíferas que se mantem constantemente em tal ou qual péde prosperidade e produção, independentemente de qualquer adubação, e da crença, antes *credida*, em que muitos estão, de que as arvores fructíferas que tem produzido planturosas colheitas, durante um ou dois annos, devem descansar durante igual espaço de tempo, sendo *imprudencia* promover nova produção por meio de adubos.

Este raciocinio não se justifica nemhumamente; porque é litteralmente falso. Não ha entre as arvores fructíferas e as outras plantas, que todos reconhecem que necessitam de estrumação, differença essencial, relativamente ao phenomeno de sua nutrição. Esas leis physiologicas geraes são as mesmas para todas as plantas, as mesmas e immutaveis são tambem as leis da *restituição*, que são ainda mais rigorosas para as arvores do que para as plantas annuaes. As arvores não dão sómente fructos, em cuja formação consomem, é verdade, quantidade relativamente pequena de material organico ou nutritivo; necessitam de grandes quantidades de elementos de nutrição para o seu lento e prolongado crescimento ou desenvolvimento durante todo o periodo da sua existencia, ás vezes bem dilatado.

De mais, todos os terrenos não são igualmente providos dos principios uteis necessarios a uma vegetação exuberante, sem desfalhecimento; e é obvio que, em casos taes, impõe-se, irrevogavelmente, a restituição dos elementos deficientes ou ausentes, sem o quaes a arvore não adquire todo o seu crescente vigor, nem aquella força de resistencia que a pôde tornar apta para oppôr-se ás influencias nocentes exteriores, ás injurias do tempo e aos ataques dos inimigos mais formidaveis.

Não ha, absolutamente, razão para que as arvores fructíferas, submettidas a um bom e intelligente regimem cultural, não deem, todos os annos, fructos copiosos ou pelo menos do alto primor; salvo, tão sómente, a superveniencia de circumstancias fortuitas, ou alguma manifestação de periodos meteorologicos vicissitudinarios.

Uma arvore fructífera cultivada com zelo, e que dispõe, por metro quadrado de terreno, segundo os calculos e experiencias de Barthle Stoglich, de 17 grms. de azoto, 5 de acido phosphorico, 22 de potassa e 40 de cal,

anualmente tem todos os elementos de nutrição necessarios para uma produção abundante todos os annos; e, o que mais releva notar, adquire um tal poder de resistencia que, só em condições anormaes, incongruadas ou muito excepcionaes, poderá ser facilmente attingida pelos inimigos naturaes.

O azoto lhe estimula a vida, porque lhe favorece o crescimento, o desenvolvimento do lenho e a expansibilidade ou multiplicação das folhas e mais partes verdes, a que dá uma bella cor accentuada, em consequencia da actividade de uma perfeita assimilação, que então se estabelece.

O acido phosphorico dá á arvore a sua força fecundizante, auxilia a sua floração e dispõe as forças organicas para a formação dos fructos.

A potassa dá ao crescimento a sua fortaleza, assegura á vegetação todos os dons naturaes de suas longanias. O lenho se fortalece e adquire consistencia para affrontar as mudanças bruscas de temperatura, os rigores das geadas e os ataques incessantes dos inimigos de toda a especie, que lutam, em volta, pela propria existencia.

O aroma dos fructos torna-se mais intenso, sem ir além da suavidade que tanto nos agrada; e sua coloração adquire tons variados e esbatidos que os fazem bellos, mesmo formosos.

A cal, finalmente, emprestando á potassa uma parte de sua acção, contribue para augmentar nas arvores o poder de resistencia a todas as intempéries naturaes que poderiam ao mesmo tempo comprometter-lhes a existencia e a produção, tornando, pelo contrario, os fructos mais sápidos, mais doces, mais apreciaveis, e cooperando para a formação dos caroços e das sementes.

Que ao menos, na falta de adubos chimicos, procuremos manter a boa vegetação das arvores fructíferas, dando-lhes, um anno por outro, estercor animal, que, além de fornecer-lhes os quatro elementos de nutrição, melhora as qualidades physicas do solo do pomar, facilitando de ta guiza a circulação dos principios dissolvidos nos liquidos terrestres e, portanto, a sua utilização pelas raizes.

Fortaleçamos as arvores e teremos tornado muito mais simples o facil o seu tratamento, quando forem saltadas pelos parasitas.

Dissemos precedentemente que os tratamentos das laranjeiras atacadas por coccidas são feitos med ante *pulverizações*, a que se reduzem quasi todos os methodos preconizados, tanto por via humida, como por via secca.

Não voltaremos a fallar neste boletim, miudamente, desses appparelhos e methodos já descriptos (*) em outro logar e por mais de uma vez.

Como todos os parasitas, atrás enumerados, são combatidos do mesmo modo, e, como de todos os processos facéis, o que parece sortir melhor resultado é o da applicação da emulsão de kerozene; delle é que fallaremos, aqui, e specialmente.

Em casos isolados ou especiaes, os arboricultores tem lançado mão de muitas formulas, entre as quaes esta:

Sabão preto.....	2 kilogrammas
Petroleo.....	2
Agua.....	100 litros

que é applicada por meio de um pulverizador dorsal, depois de uma boa poda das arvores atacadas pelos piolhos ou outros parasitas, para facilitar o tratamento, a qual tem dado bom resultado, extinguindo não só as coccidas, como tambem a fumagina.

As formigas que vivem nas arvores doentes tambem desaparecem desde que lhes falte a preza appetecida.

Com ellas não devem preoccupar-se os arboricultores.

Enquanto existirem piolhos nas arvores, a usarão, sempre, as formigas.

Assim também, enquanto houver *Iacanium* ou qualquer coccido ou piolho, que produza fumagina, esta persistirá, a despeito de todos os tratamentos.

Sem os parasitas, as laranjeiras não terão, pois, mais fumagina, nem serão perseguidas pelas formigas, que se mudarão para outro lugar onde encontrem o seu alimento predilecto.

A emulsão do kerozene consta, para o caso, do

Kerozene.....	8 litros
Sabão ordinario.....	250 grms.
Agua.....	4 litros

Esta fórmula tem sido experimentada no Instituto, produzindo bom resultado.

Antes do tratamento pela pulverização com o liquido obtido da emulsão, o arboricultor deve limpar bem e desbastar convenientemente a copa das arvores doentes, afim de expor á luz e ao calor os órgãos atacados de parasitas.

Alguns tem infundido escrupulo em submeter as a poda. As doentes, para o tratamento, devem necessariamente ser podadas; mas nenhum inconveniente ha em o serem, também, as plantas sãs e, com maioria de razão, as muito ramalhudas e vigorosas. Os *radices* devem ser cortados; devem ser aparadas as pontas secas dos ramos; os galhos doentes por *cryptogamos* também devem ser eliminados e queimados.

Entretanto, não se trata de submeter as laranjeiras sãs a um regimen de podas systemáticas, qual o que prevalece na viticultura.

Depois de debatidas as laranjeiras doentes, deve-se, com uma escova de cabollos bonitos, lavar os galhos grossos e o tronco, procurando-se com outra escova de cabollos mais brandos, lavar bem, com agua forte de sabão, as bifurcações e concavidades do lenho, nas quaes podem existir germens de parasitas animaes e fragmentos de fumagina.

Deve-se impedir que, durante esta lavagem, a agua de sabão caia e se infiltre no solo ao pé da arvore; e, para serem evitadas as consequências desfavoraveis do trabalho, convem que, antes, ponha-se uma camada de palha ou capim secco, sape ou barba de bode, por exemplo, em volta da arvore.

Feita a lavagem, será removida a palha. Depois disto, procedo-se ao tratamento geral com o fim de extinguir os piolhos ou parasitas e, com elles, a fumagina; porque é sabido, repitamo-lo ainda, que esta apparece nas folhas indutadas de fina camada de um liquido assucarado pelos insectos que o segregam.

Vejamos, porém, como se prepara a emulsão do kerozene a applicar. O sabão (250 grms.) é cortado em fatias muito finas e posto em agua (4 litros) a ferver, em vaso que se conservará no fogo, até que todas as fatias se desmanchem.

Isto feito, retira-se do fogo o vaso, e ao liquido de sabão, em quanto está quente, ajunta-se o kerozene (8 litros), mexendo-se tudo muito bem, em todas as direcções, com um pedaco de malva ou colher de pau.

É preciso que não se levantem labaredas do fogo, as quaes poderiam occasionar algum accidente; e, para prevenil-o, conviria que a operação fosse feita sobre bagos de carvão incandescente, que deve sempre substituir a lenha ou quaesquer accendalha.

A medida que vae se esfriando e tomando uma cor de nata, a mistura vae também ad-

quirindo a consistencia desta: e, logo que este a completamente fria, pôde ser passada para uma lata, onde será conservada sem deteriorar-se.

Della se tomará, de cada vez que se quizer praticar uma pulverização, a parte que parecer bastante, ajuntando-se-lhe, caso seja necessario, um pouco de agua sufficiente (10 partes de cada vez), agitando-se bem a calda, então obtida.

Tal é o liquido que se applica ás laranjeiras por meio de um pulverizador dorsal, como os adoptados usualmente pelos viticultores; e que entre nós são encontrados no commercio, os quaes, pela gradação do chamado *bico de Riley*, produzem um jorro forte que se desfaz em fino nevoeiro, que deve envolver toda a arvore, para o que o operador mudará de lugar e dirigirá o jorro em todas as direcções, tanto para dentro da copa da arvore, como exteriormente.

Esta pulverização, para produzir bom effeito, deve ser feita em dia claro, de sol forte e em hora em que a atmospheria esteja tranquilla. Isto é preciso, não só para que as folhas não sejam damnificadas pela conservação do liquido, por muito tempo, em sua superficie, sinão também para que elle se applicado exactamente nas regiões desejadas.

Com semelhante tratamento, que poderá ser repetido, nas mesmas condições, 30 ou 40 dias depois, si necessario, as laranjeiras ficam livres dos parasitas e, por meio de ligeiros decotes, sendo precisos, completamente reaturadas.

No fim de 20 a 30 dias as formigas, por falta do seu alimento preferido, que são os piolhos—*Aphides formicarum vaccae*; disse-o Linneu—mudam de habitação; e então, si as arvores tem já um aspecto lisonjeiro, convem escavar-lhes a terra em volta, e estrumal-a. O estrume, si for adubo chinico, deverá ser misturado com terra apinhada em outra parte, atirando-se para longe a que foi extrahida dos pés das laranjeiras.

No caso de se empregar estrume de origem animal, é preciso que elle esteja bem curtido e, ainda assim, ajuntar-se-lhe um pouco de cal, que deverá ficar bem intimamente misturada com o adubo.

No *Boletim do Inst. Agronomico*, de 1899, pags. 786-783, já descrevemos o modo de operar neste caso; pelo que para alli remettemos o leitor curioso ou interessado.

Como se vê de tudo quanto acabamos de expender neste artigo, tem o arboricultor, necessariamente, de procurar entrar no conhecimento de muitos factos alheios á simples pratica material de lançar a terra as mudas de laranjeiras, confiando o resto á natureza, como é costume, na crença erronea, em que muitos andam, de que as arvores não exigem ou merecem o mesmo cuidadoso trato e a mesma perificação da cultura que as outras plantas imperiosamente reclamam.

G. d'Ulva.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

4ª SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça, e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.242—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Francisco Paulo Chispim.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão ordinaria, prestados os necessarios esclarecimentos pelo delegado de policia que ordenou a prisão, unanimemente.

Appellação commercial

N. 821—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Lloyd Ingloz; embargado, Claudino Corrêa Louzada.—Não se tomou conhecimento dos embargos, por apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

Recurso crime

N. 150—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; recorrente, o 2º procurador seccional do Districto Federal; recorridos, o Dr. Alfredo Varela e outros.—Deu-se provimento ao recurso para mandar que o juiz a quo receba a denuncia nos termos em que se acha, contra os denunciados civis; deixando que os indicados militares sejam processados e julgados no fóro militar. O Sr. Alberto Torres deu provimento ao recurso para que o juiz a quo receba a denuncia, reservada a competencia dos tribunales militares para o processo e julgamento dos militares pelos crimes militares conexos com o crime politico, e a do Juizo Federal para o dos militares pelo crime do art. 107 do Codice Penal Com., devendo o procurador da Republica additar a denuncia para incluil-os. O Sr. Macedo Soares negou provimento ao recurso e confirmou o despacho recorrido só para affirmar a competencia do Juizo Federal, quer para os civis, quer para os militares que commetteram o crime politico de que se trata. Os Srs. Manoel Murinho e João Pedro negaram provimento ao recurso.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 603—Capital Federal—Aggravante, a União Federal; aggravado, tenente Virgilio dos Reis Araújo Góes.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Appellações civis e commerciaes

N. 1.070—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, João Baptista Barthe e outros.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.071—Maranhão—Appellantes, Jorge & Santos; appellados, D. Henriqueta de Castro Reis Pereira e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.072—Capital Federal—Appellante, João Leopoldo Modesto Leal (conde Modesto Leal); appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.073—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, o Barão de Lucena.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 1.074—Capital Federal—Appellante a União Federal; appellado, D. Engracia M. Ribeiro Faria.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

(1) Além dos «Bol. do Inst. Agr.» leia-se o «Bol. da Agr.» deste anno, ns. 4, pag. 211-229; e 5, pags. 291-298.

Appellação crime

N. 221 — S. Paulo — Appellantes, Adolpho Tomazi e Vicente Bononi; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo.

Revisões crimes

N. 957 — Rio Grande do Sul — Peticionário, Francisco Wielandt. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 958 — Rio Grande do Sul — Peticionário, Ataliba Machado Telles. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

PASSAGENS**Appellações cíveis**

N. 997 — Ao Sr. André Cavalcanti.
Ns. 1.021 e 1.039 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Embargos remettidos

N. 1.032 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
Homologações de sentenças estrangeiras
Ns. 408 e 410 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 412 — Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

Appellação crime

N. 208 — Ao Sr. Manoel Murlinho.

Revisão crime

N. 954 — Ao Sr. João Pedro.

COM DIA**Appellação cível**

N. 891 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Embargos remettidos

N. 937 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

Ação originaria

N. 8 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

N. 914 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 933 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.
Ns. 531 e 891 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS EM 14 DE JANEIRO DE 1905 PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellação cível

N. 1.062 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Sul America.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 435 — Portugal — Requerente, José Antonio Carvalho Guimarães.

N. 412 — Portugal — Requerentes, Bernardino Mendes do Oliveira e outros.

Recursos extraordinarios

N. 397 — Minas Geraes — Recorrente, a Camara Municipal de Palma; recorrido, José Francisco da Silveira Carvalho.

N. 398 — Minas Geraes — Recorrentes, Oliveira Valle & Comp.; recorridos, os herdeiros de Faustino Rodrigues Campos.

Recurso crime

N. 149 — Alagoas — Recorrente, Manoel José de Sant'Anna; recorrido, Salathiel de Paiva.

Revisões crimes

N. 869 — Minas Geraes — Peticionário, Cassimiro Machado.

N. 920 — Minas Geraes — Peticionária, Nascaria Maria de Jesus.

N. 939 — Capital Federal — Peticionário, Geraldino Montalvão.

NOTICIARIO

Tribunal do Contas — Sessão ordinaria em 13 de janeiro de 1905 — Presidência do Sr. director Rodolpho Padilha — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercício interino dos cargos de director, este da 1ª directoria e aquelle das 2ª e 3ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 105, de 30 de dezembro ultimo, enviando o decreto n. 5.413, da mesma data, que abre o credito suplementar de 10.999\$ a verba 2ª. — O tribunal ordenou o competente registro.

N. 2, de 10 do corrente, com os decretos ns. 5.119 e 5.429, de 7, que abrem os creditos do 50:368\$776, suplementar á verba — Alfândegas — do exercício de 1901, e de 24:686\$934, em ouro, e 913:316\$793, em moeda-papel, para pagamento de dividas do exercício findos. — O tribunal mandou registrar os creditos, devendo o de 913:316\$793 ser applicado de accordo com a relação das dividas constantes do decreto n. 5.429.

Officio n. 781, da Alfândega do Rio de Janeiro, de 21 de dezembro findo, com a cópia do contracto effectuado com Augusto Gomes dos Moraes, para realização de concertos na lancha *Glycerio*, pertencente á dita repartição. — O tribunal deixou de registrar o contracto, por não se mencionar o tempo de sua duração, nem a consignação da verba á conta da qual tem de correr a despesa, bem assim por não ter sido approvedo pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 de novembro, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29 e 31 de dezembro findo, 1, 2 e 3 do corrente, sobre a concessão, á conta do exercício de 1901, dos creditos :

De 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de 261\$516 á no de Pernambuco para despesas da verba 30ª ;

De 19:042\$500 á no Estado do Paraná, 64:335\$ á no de Minas Geraes, 2:000\$ á no do Rio Grande do Sul, 73:537\$580 á no de Sergipe, 144:515\$ á no de S. Paulo e 310:605\$ á no de Pernambuco, para as da verba 4ª ;

De 1:800\$ á no Estado de Matto Grosso e 15:003\$ á no do Paraná, para as da verba 25ª ;

De 3:870\$ á no de Sergipe e 1:380\$ á no do S. Paulo, para as da verba 3ª ;

De 135\$ á no Estado de Santa Catharina, 325\$300 á no de Pernambuco e 300\$ á no do Paraná, para as da verba 22ª ;

De 27:122\$515 á no Estado de Alagoas, para as das verbas 5ª, 6ª, 16ª, 17ª e 25ª ;

De 9:107\$308 á no Estado de S. Paulo e 400\$ á no do Rio Grande do Sul, e 113\$221 á no de Santa Catharina, para pagamento de dividas do exercício findos de que são credores a Companhia Mocanica e Importadora de São Paulo, o 4º escripturário da Alfândega de Porto Alegre Antonio Bazilio Silveira Junior, e Otto Gelboke;

De 241\$927 á no Estado do Paraná, para despesas da verba 19ª ;

De 18:120\$110 á no Estado da Bahia, para as das verbas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 16ª e 17ª ;

De 27:915\$150, em ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 5.351, de 22 de outubro de 1904 ;

De 605:517\$500 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 3ª e 4ª.

De 17 de novembro proximo passado, referente ao pagamento pela verba «Exercícios

Findos», da quantias de 265\$647 á Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, do fornecimento de agua á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores em 1898.

O tribunal autorizou o registro do pagamento da quantia de 265\$647 e da distribuição dos mencionados creditos, feitas as devidas annullações.

De 23 de novembro proximo findo, concernente ao pagamento pela mesma verba, da importancia de 200\$ á D. Francisca Luiza Rodrigues Mursa, de quantitativo para funeral ou luto não recebido em 1896. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para pedir informação sobre o nome da credora, constante da relação das dividas.

De 5 de dezembro findo, sobre o pagamento, pela sobreditá verba, da quantia de 919\$110 á D. Maria Fausta de Souza Ribeiro, de pensões do montepio que deixou de receber em 1903. — O tribunal fez registrar aquella quantia, como credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, ficando salvo á parte reclamar a quota correspondente ao funeral.

Processos da concessão :

De montepio civil :

A D. Francisca Araújo de Souza, viuva do lente da Faculdade de direito do Recife Dr. Antonio Clodaldo de Souza, na importancia annual de 1:000\$, e a seus filhos menores Maria Augusta, Armando, Isaac e David, na de 250\$ a cada um ;

A DD. Anna Henriqueta Ewerton Maia e Henriqueta Livia Ewerton Maia, irmãs solteiras do fallecido juiz de direito aposentado Dr. Raymundo Joaquim Ewerton Maia, na importancia annual de 600\$ a cada uma ;

A D. Maria Magdalena Gordilho Guimarães, viuva do desembargador aposentado Pedro Francellino Guimarães, na importancia annual de 2:000\$000 ;

A DD. Maria da Trindade Machado, Constantia Stella Machado, Francisca Teixeira Machado e Francisca Nathercia Machado, e aos menores Manoel Pereira, Euclides Castimiro, Manoel Christiano, Luiz de França e João Evangelista, filhos do finado inspector da Alfândega do Ceará Germano Antonio Machado, na importancia annual de 111\$111 a cada um.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Alzira Aranha de Almeida Braga, viuva do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Ribeiro de Almeida Braga, na importancia annual de 333\$333, á habilitanda, na qualidade de mãe de um filho nascituro, e a seus filhos menores Antonio Emiliano, Almir, Gentil e Joaquim, na de 66\$666 a cada um. — O tribunal, considerando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar ao Thesouro Federal afim de corrigir a classificação allí feita da mesma despesa.

De aposentadoria:

Ao inspector do 1º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Claudiano Luiz Pinna, com o vencimento annual de 4:000\$, correspondente a 30 annos, cinco mezes e um dia de serviço publico. — O tribunal julgou illegal a concessão, por ter sido consignado no titulo vencimento menor do que o devido, deixando-se de contemplar nelle a importancia de 51\$944, equivalente a 5 % da gratificação do emprego, proporcional ao tempo de seis mezes e sete dias, excedente de 30 annos, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.163, 2.264, 2.275, 2.290, 2.300, 2.320 e 2.351, de 5 de julho, 22, 24, 26, 27,

e 30 de dezembro do anno passado, relativos a concessão dos creditos:

De 6:987\$280 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergiço, para despesas das verbas 8^a, 18^a, 19^a e 21^a;

De 214\$200 e 47:486\$920 a no Estado do Rio Grande do Sul, para as das verbas 8^a, 14^a, 19^a e 21^a;

De 225\$: no Estado do Espirito Santo, para as da verba 13^a;

De 2:088\$540 a no Estado de Alagoas, para as das verbas 19^a e 21^a;

De 3:146\$932 a no da Parahyba, para as das verbas 14^a e 21^a;

De 2:695\$900 a no de Matto Grosso, para as das verbas 22^a e 23^a.

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos.

N. 2.234, de 24, remettendo, por cópia, o decreto legislativo n. 1.305 e o do Poder Executivo n. 5.401, de 21, attinente a abertura do credito extraordinario de 1:397\$066, para pagamento de differença de vencimentos do operario Ernesto Luciano Martins.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 2.283, da mesma data, requisitando o pagamento de diversas contas de fornecimentos feitos ao ministerio, do setembro a dezembro do anno proximo findo, no total de 49:595\$631.—Havendo já sido registrada a importância de 47:291\$311, deliberou o tribunal reusar o registro a de 2:303\$310, de uma factura de Martins, Tinoco & Comp., sob n. 3.012, visto mencionar-se na classificação da despesa, exarada no verso dessa factura, importância maior do que a realmente devida.

N. 2.333, de 23, concernente ao pagamento de contas, no total de 4:208\$800, a Trajano de Medeiros & Comp., a conta da verba 16^a, do exercicio de 1904.—O tribunal determinou que seja registrada a despesa, com exclusão da quantia de 958\$200, por indevida classificação.

N. 2.334, da mesma data, pedindo o pagamento de varias facturas de fornecimentos ao ministerio, na somma de 2:071\$800.—O tribunal fez registrar a quantia de 889\$500, e deixou de assim proceder quanto as de 190\$500 e 991\$800, em que importam duas facturas de Ad. Silva & Comp. e Trajano de Medeiros & Comp., a primeira, por insufficiencia do credito da consignação—Expediente, etc.—da verba 9^a, e a segunda, por dever ser levada a verba 24^a—Obras—e não a 16^a em que foi classificada.

— Relatados pelo mesmo Sr. sub-director: Processos :

De tomada de contas :
De cirurgia da armada Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, relativas ao periodo do 1 de março a 5 de novembro de 1904, quando em serviço no corpo de marinheiros nacionais ;

Dos commissarios :

De 4^a classe, Carlos Augusto de Almeida, de 21 de novembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903, no estabelecimento naval do Itaquí ;

De 5^a classe, Santino Sraiva de Farias Castro, de 7 de agosto de 1898 a 5 de janeiro de 1901, no aviso *Fernandes Vieira* ;

Dos pharmaceuticos :

De 3^a classe, Cicero Pecanha, de 16 de abril de 1903 a 22 de maio de 1904, na enfermaria do Arsenal do Marinha do Ladarío ;

De 4^a classe, José Gomes de Araújo Beltrão, de 15 a 23 de setembro de 1904, no cruzador *Republica* ;

Dos secretarios de capitancias de portos :

Manoel da Motta Leal, do Estado da Parahyba, de 24 de agosto de 1901 a 31 de dezembro de 1902 ;

Francisco Corrêa Lyrio, do Estado do Espirito Santo, do 1 a 3 de julho de 1904 ;

Do secretario interino da dita capitania Aristoteles da Silva Santos, de 17 a 30 de

junho de 1904 e de 4 de julho a 13 de agosto do mesmo anno ;

Do amannense da delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul Americo da Silva Braga Filho, concernentes ao exercicio de 1903 ;

Do ex-curador de ausentes Manoel Gonçalves da Silva, aos exercicios de 1893 a 1897 ;

Do ex-pagador da commissão militar constructora da linha telegraphica de Uberaba a Corumbá João Rodrigues Pacheco Villa Nova, ao periodo decorrido de 20 de julho de 1892 a 31 de maio de 1893 ;

Da ex-agente do correio da estação de Sant'Anna, da Estrada de Ferro Central do Brazil, D. Judith Pereira de Oliveira, de 11 de junho de 1901 a 3 de julho de 1903.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quintos com a Fazenda Federal, ficando em credito pela quantia de 27\$400 o secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba Manoel da Motta Leal, e determinou que nesse sentido sejam lavrados os necessarios accordãos.

De prestação de fiança :

Dos agentes do Correio :

Manoel Carlos Ribeiro de Castro, de Grumirim, Estado do Rio de Janeiro, de 180\$, em moeda corrente ;

José Pergola, de Morro Grande, no Estado de S. Paulo, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 400\$000 ;

Americo Alves Ferreira, de Batatas, no dito Estado, de 2:400\$, em identico titulo.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as allu lidas fianças.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apreentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do cirurgião da armada Dr. Domingos Pedro dos Santos e das ex-agentes do Correio DD. Francisca Augusta Coelho, Córca de Almeida Gomes, Rosalina Rodrigues Ferrando e Paulina Aguirre de Araújo, considerando-os quintos com a Fazenda Federal e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelas referidas ex-agentes.

Relatados pelo Sr. Sub-director Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

Ns. 2.751 e 3.368, de 21 de outubro e 21 de dezembro de 1903, e 2.656, de 24 de setembro do anno passado, concernentes ao pagamento, pela verba 9^a, do exercicio de 1903, da quantia de 6:000\$ a D. Anna Maria Marques de Jesus, pela compra que lhe fez a Directoria da Estrada de Ferro Central de um terreno fronteiro ao predio n. 148 da rua da America.—O tribunal mandou registrar a despesa a conta da citada verba, do exercicio de 1904, officiando-se neste sentido ao ministerio ;

N. 2.976, de 29 de outubro proximo passado, sobre a concessão a Delegacia do Thesouro Federal em Londres do credito de frs. 1.000, ou 800\$, em moeda-papel, para despesa da verba 17^a—O tribunal ordenou o registro da mencionada quantia, como credito distribuido ao Thesouro Federal ;

N. 3.410, de 14 de dezembro ultimo, solicitando a entrega, a conta do credito aberto pelo decreto n. 4.803, de 24 de março de 1903, da quantia de 20:000\$ ao 1^o engenheiro da commissão de estudos das minas de carvão no Brazil Francisco de Paula Oliveira, para ser applicada a despesas de caracter urgente da mesma commissão.—O tribunal resolveu que seja registrado o adeantamento, destinado a despesas realizadas até 31 de dezembro do anno passado.

N. 152, de 30, com a cópia do decreto n. 5.409, de 27, que abre o credito extraordinario de 1:761\$280, para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botânico bacharel Joaquim Campos Porto, correspondente ao periodo de 21 de março a 21 de agosto de 1897, em que serviu interinamente de director do mesmo jardim.—O tribunal autorizou o competente registro ;

Ns. 3.651, 3.652 e 3.653, de 30, sobre a concessão, pela verba 3^a, sob o titulo — Directoria Geral —, dos creditos :

De 500\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergiço, e de 980\$ a no de Minas Geraes, para despesas na sub-consignação — vencimentos e gratificações — aos agentes, ajudantes, etc. ;

De 150\$ a no Estado do Maranhão, para as da sub-consignação — vantagens especiaes, ajudas de custo e passagens ;

N. 58, de 9, remettendo o certificado de trabalhos executados em dezembro do anno passado pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro C. H. Walker & Comp., limited, no total de £ 13.536-13-9, affirm de se realizar em Londres o respectivo pagamento a conta do emprestimo contratado nessa praça.

O tribunal fez registrar a distribuição dos sobreditos creditos e a quantia de £13.536-13-9 como credito concedido a Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 3.612, de 7 de dezembro findo, requisitando que, pela verba 37^a, seja adeantada ao Dr. José Cardoso de Moura Brazil a quantia de 9:812\$337, para attender ás despesas com as obras do edificio da Policlínica Geral do Rio de Janeiro.—O tribunal decidiu que se registre o adeantamento com applicação apenas ás despesas até 31 de dezembro de 1904, devendo o responsavel prestar contas até o fim do respectivo trimestre, de liquidação ;

N. 3.813, de 28, remettendo a cópia do decreto n. 5.405, de 26, que abre o credito extraordinario de 34:153\$206, para pagamento de augmento de vencimentos a professores e repetidores dos Institutos Ben amim Constant e Nacional de Surdos Mudos, no periodo de 19 de dezembro de 1904 a 31 de igual mez de 1905.—O tribunal autorizou o registro do credito, como especial, de accordo com a autorização legislativa ;

N. 3.825, de 29, pedindo o pagamento, pela verba 12^a, de uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 117\$, proveniente de 12 passagens concedidas por ordem do ministerio.—O tribunal deixou de registrar a despesa, por não se achar comprovada ; porquanto, não foram juntas a referida conta as requisições das passagens nella indicadas ;

Ns. 3.827 e 3.837, de 29 e 30, solicitando a concessão dos creditos de 55\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 40^a, e de 266\$500 a Repartição Geral dos Telegraphos, para as da verba 16^a.—O tribunal determinou que seja registrada a distribuição do credito de 55\$, e se officio pedindo informação acerca da sub-consignação, a conta da qual deve correr a despesa constante do segundo dos citados avisos ;

Ns. 52 e 114, de 4 e 10 do corrente, com a cópia dos decretos ns. 5.416 e 5.423, de 2 e 9, que abram os creditos extraordinarios de 150:000\$ e 30:000\$, para occorrer ás despesas com o alistamento de eleitores na Republica, e com o pagamento do pessoal e material do Lazareto do Tamandaré ;

Ns. 53 e 54, de 4 deste mez, enviando, por cópia, os decretos legislativos ns. 1.324 e 1.323 e os do Poder Executivo ns. 5.418

e 5.417, de 2, relativos á abertura dos créditos de 500:000\$, especial, destinado ás despesas com a realização do Congresso Científico Latino Americano em 6 de agosto vindouro, e de 34:164\$193, extraordinário, para pagamento devido ao alferes da Brigada Policial desta Capital Ernesto Pinto Machado, em virtude do sentença judiciária.

O tribunal ordenou o registro do crédito de 500:000\$, como especial, e dos demais para vigorarem no exercício de 1905.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 230, de 29 de dezembro ultimo, pedindo que se annulle a quantia de 11:500\$ no crédito de 60:000\$, distribuido ao Thesouro Federal para pagamento dos membros da comissão de limites com a Republica Argentina que foram exonerados por estarem terminados os trabalhos dessa comissão.— O tribunal mandou effectuar a necessaria annullação;

N. 1, de 4 do corrente, transmittindo, por cópia, os decretos legislativos ns. 1.309 e 1.322 e os do Poder Executivo ns. 5.411 e 5.415, de sa data, attinentes á abertura dos créditos de 100:000\$, em ouro, destinado ás despesas com uma Missão Especial á Colombia, 30:000\$, em moeda-papel e 45:000\$, em ouro, supplementares ás verbas 1ª e 7ª do exercício de 1904.— O tribunal deu registro aos créditos de 100:000\$ e 45:000\$000.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 400\$, pelo ex-superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas miudas, em outubro proximo findo;

De 200\$, pelo porteiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, com idênticas despesas, em novembro seguinte;

De 150\$, pelo da Casa da Moeda, idem, em dezembro ultimo;

De 400\$, pelo quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional desta Capital, idem, de maio a dezembro do anno passado;

De 21\$, pelo porteiro do Museu Nacional, idem, em setembro do mesmo anno.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.655, de 30 de dezembro, pagamento de 2:603\$195 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em outubro ultimo;

N. 3.656, da mesma data, idem de 961\$190 a diversos, idem idem, nos mezes de julho a outubro do anno proximo pasado;

N. 28, de 4 do corrente, idem de 292\$700 a diversos, idem, idem, nos mezes de julho, agosto e outubro do anno proximo pasado;

N. 18, de 3 do corrente, idem de 80\$261 a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 17, da mesma data, idem de 5:720\$ a Haupt, Bieln & Comp., de fornecimento á mesma estrada em setembro ultimo;

N. 16, da mesma data, idem de 2:255\$664 a Behrend, Schmidt & Comp, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 26, de 4 do corrente, idem de 32\$200 a Francisco Alves & Comp., idem á Directoria Geral de Estatística, em outubro ultimo;

N. 3.671, de 31 de dezembro, idem de 855\$ a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 3.657, da mesma data, idem de 116\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos á Di-

rectoria Geral dos Correios em novembro ultimo;

N. 3.658, da mesma data, idem de 3:567\$950, ao mesmo, idem, idem;

N. 56, de 9 do corrente, idem de 100\$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatística Leopoldo Doyle Silva, por ter substituido, em dezembro ultimo, o chefe da 1ª secção da mesma repartição;

N. 119, de 12 do corrente, idem de 2.050:713\$607 á companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, de taxas de esgoto dos predios e cortiços, relativos ao 2º semestre do anno proximo pasado;

N. 41, de 7 do corrente, idem de 525\$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas e publicações para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo pasado;

N. 49, da mesma data, idem de 450\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das estradas de ferro, em comissão, de 45 diárias nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 40, de 4 do corrente, pagamento de 36\$ ao jornal A Noticia, de publicações de editaes por ordem deste Ministerio, em novembro do anno proximo pasado;

N. 36, da mesma data, idem de 758\$350 á Casa da Correção, de medicamentos fornecidos á de Detenção em outubro do anno proximo pasado;

N. 74, de 7 do corrente, idem de 500\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do edificio occupado pela Junta Commercial, relativo ao mez de dezembro ultimo;

N. 76, da mesma data, idem de 300\$ ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araújo, director das Colonias de Alienados, e 75\$ ao almoxarife do mesmo estabelecimento Emygilio de Oliveira Sucupira, para auxilio de aluguel do casa, em dezembro ultimo;

N. 89, de 9 do corrente, idem de 53\$500 ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez de dezembro ultimo;

N. 39, de 4 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional da 1ª vara do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, das despesas por elle feitas em dezembro ultimo, com o assio do edificio onde funciona aquelle juizo;

N. 62, de 5 do corrente, idem de 93\$ da folha das diárias que competem, em dezembro ultimo, ao encarregado da Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 993, de 22 de março de 1904, crédito de 1:375\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de alugueis devidos de fevereiro a dezembro de 1902 a D. Francisilina Leocadia de Almeida Corrêa, pelo predio occupado pelo juizo federal naquelle Estado.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz municipal de Saguaroma, pagamento de 510\$204 a Aureliano C. de Mendonça, juros de capital em cofre dos orphãos.

N. 2, da Estatística Commercial de 3 do corrente, idem de 200\$, da folha de salarios dos serventes daquella repartição, relativa ao mez de dezembro ultimo.

Exercicios finidos — Requerimentos: Do Dr. Antonio Enne de Souza, pagamento de 160\$, de gratificação vencida em 1902, como examinador do preparatorios no Gymnasio Nacional.

De João Gonçalves da Costa, idem de 1:150\$214, das diárias que lhe competem como operario do Arsenal de Guerra desta Capital no periodo de 29 de maio de 1899 a 31 de dezembro de 1902;

De João Bueno de Mello, idem de 698\$215, de porcentagem devida em 1899 e 1900, como fiscal dos impostos de consumo no Ceará.

A população do Japão—Subiu de 41.000.000 de habitantes em 1893 a 46.000.000 em 1903.

E' um augmento de cerca de 12%, e que, dentro de 50 annos duplicará o numero de habitantes, não contando, além disso, com uma corrente immigratoria, como pode succeder.

Os caminhos de ferro, que em 1893 occupavam apenas 2.300 kilometros, alcançaram em 1903, 7.193 kilometros.

A marinha mercante fez mais que triplicar a sua tonelagem: em 1893, 176.915 toneladas; em 1903, 657.269.

O commercio accusa o augmento geral de quasi 300 por 100 durante o mesmo periodo:

Annos	Exportação	Importação
1894.....	113.246.000 yens	117.482.000
1903.....	239.502.000	317.135.000

Augmento esse que em 1904 persistiu, apesar da guerra, em 23.000.000 yens relativamente ao anno anterior, nos primeiros seis mezes do anno.

Emfim, o desenvolvimento commercial do Japão define-se principalmente pelos algarismos que representam os seus progressos na China e a relação aos dos outros povos estrangeiros.

Em 1893, de 9.891 estrangeiros na China pouco mais de 1/10 eram japonezes; ao passo que em 1903 os japonezes representavam a quarta parte do elemento estrangeiro no total de 20.404 estrangeiros. Eis as cifras dessa progressão decennial:

Casas de commercio	1893	1903
Inglezas.....	351	420
Japonezas.....	42	369
Allemas.....	81	159
Americanas.....	30	114
Francesas.....	33	71

O progresso dos Estados Unidos da America do Norte

—A eleição do Sr. Roosevelt á presidencia da grande republica norte-americana suggeriu ao *Journal Financier Français* a idéa de analysar os maravilhosos progressos realizados pelos Estados Unidos nos ultimos annos, sob o ponto de vista economico-financeiro.

Antes de compillar os algarismos prodigiosos, reunidos no artigo publicado na sua edição de 20 do novembro ultimo, diz que nada semelhante ao progresso americano se produziu ainda na Europa, a qual se mostra, cada vez mais, em plano inferior, nesse terreno pacifico da industria e do commercio.

O primeiro factor do progresso economico de todos os paizes é o augmento da população.

A este respeito, os Estados Unidos detem o record. A população que era de 62 2/3 milhões de habitantes em 1890 attingiu a 80 1/2 milhões, no fim do ultimo anno. Assim, enquanto que em França o numero de habitantes se conserva mais ou menos estacionario, elle augmentou nos Estados Unidos de 28%. E' preciso reconhecer que esse progresso é devido, em maior parte, á immigração. Sabe-se que ella é objecto, nos Estados Unidos, de uma fiscalização muito severa e que, graças a uma selecção rigorosa, cada novo cidadão se achia habilitado a trazer algum contingente á riqueza nacional.

As principais fontes desta riqueza residem naturalmente na agricultura e na industria pastoril. Eis algumas cifras que demonstram sufficientemente a que proporções maravilhosas chegou o progresso nos Estados Unidos. O valor global dos productos agricolas,

que era de 1.432 milhões de dollars em 1893 elevou-se a 3.102 milhões no anno passado. No mesmo periodo, o valor do gado elevou-se de 1.727 milhões de dollars a 3.102 milhões.

A actividade industrial dá lugar a referencias não menos extraordinarias. Em 1892, as fabricas de tecidos consumiram 2.856.000 balas de algodão e em 1903 o consumo atingiu a 3.021.000. Em igual periodo, os artigos do fundição progrediram de nove a 18 milhões de toneladas; os trilhos de aço de 1.208.000 toneladas a 2.941.000 e o aço manufacturado de 4.297.000 a 14.947.000 toneladas.

E' intuitivo que semelhante intensidade do trabalho deve ter exercido uma consideravel influencia, tanto sobre o commercio interno, como sobre o commercio exterior da Republica.

Os lucros liquidos das companhias de estradas de ferro progrediram de 352.000.000 em 1892 a 560.000.000 de dollars em 1903.

As importações, por outra parte, que eram de 779.000.000 de dollars em 1893, passaram a 1.025.000.000 em 1903. O progresso das exportações foi ainda mais colossal, elevando-se, realmente, de 882.000.000 de dollars em 1896 a 1.420.000.000 em 1903. O excedente das exportações sobre as importações foi, no anno passado, de 395.000.000 de dollars.

Como os excedentes das exportações sobre as importações ou, em outros termos, os excedentes credores se mantem muito amplos, desde alguns annos, a fortuna publica vaõ progredindo sem cessar e com uma rapidez verdadeiramente prodigiosa.

Os depositos confiados aos bancos economicos, populares, representavam um total de 1.906 milhões em 1896 e hoje atingem a 2.935 milhões. No mesmo periodo, o conjuncto dos capitales assegurado sobre a vida duplicou, elevando-se actualmente a 10 1/2 milhares de dollars.

Naturalmente, á medida que se desenvolve a riqueza particular, as finanças do Estado se tornam cada vez mais prosperas e a prova se encontra na rapidez com que se tem attenuado a importância da divida publica.

Ao romper a guerra da Secção, a divida publica dos Estados Unidos não era inferior a 14 milhares de francos e o seu serviço impunha aos orçamentos um encargo annual de 755 milhões de francos.

Graças aos excedentes orçamentarios e ás felizes conversões, os encargos foram diminuindo, de exercicio em exercicio, e no anno de 1890 elles não representavam mais do 147 milhões de francos.

Mais tarde, por occasião de uma crise economica muito intensa, e tambem devido ás despesas originadas pela guerra contra a Hespanha, Cuba e Filipinas, a divida publica tomou novo desenvolvimento. Em 30 de junho de 1901 ella elevava-se a 4.936 milhões de francos. Em 1903, porém, achava-se reduzida a 4.570 milhões.

A diminuição é ainda mais frizante no que se refere ao serviço dos juros, a unica cousa depois de tudo que affecta aos contribuintes. Os encargos da divida publica eram de 147 milhões de francos, em 1890, de 172 milhões em 1893, em 1903, de 127 1/2 milhões e cada anno promette diminuir ainda mais.

Em outras palavras, o serviço da divida publica não representa nos Estados Unidos sino a decima parte do que custa á França.

Os contribuintes francezes teem a reservar cada anno, do producto do seu trabalho ou do seus capitales 1.100 milhões de mais para fazer face ao serviço da divida publica.

A enormidade de semelhante differença bastará para explicar a inferioridade em que se encontram o commercio e a industria franceza para lutar contra a concorrência americana.

E o que é mais lamentavel para a velha Europa é que não se vê o fim proximo do regimen da paz armada, sob o peso da qual se curvam os orçamentos.

Quanto mais tempo seguir-se, maior será a divida publica nos diversos paizes da Europa, enquanto que as exigencias fiscaes se reduzem, cada vez mais, na grande Republica da America do Norte.

Imprensa — Recebemos e agradecemos :

O Archivo—Revista destinada á vulgarização de documentos geographicos e historicos do Estado de Matto Grosso, sob a direcção dos Srs. Estevão de Mondogi e Antonio Fernandes de Souza. Anno 1º, vol. 1º, em 8º, com 48 pag., nitidamente impressas. Cuyabá, novembro, 1904. Contém o seguinte indice :

A quem ler (exordio). Informaçoes ministradas ao presidente da provincia de Matto Grosso, Augusto Leverger, por João Baptista Prudencio, sobre as necessidades mais urgentes e remediaveis do municipio do Diamantino, em 1854. Datas matto-grossenses. Notas biographicas do bispo de Cuyabá, D. José Antonio dos Reis, por Estevão de Mendonça. Informaçoes prestadas pelo chefe de esquadra reformado Augusto Leverger, presidente da provincia de Matto Grosso, sobre o traçado de uma estrada que communica a capital desta então provincia com a cidade de Santarém, no Pará. Cartas régias de 1771 a 1803, relativamente ao governo da capitania de Matto Grosso. Relatorio da viagem exploradora de Matto Grosso ao Pará, pelo Xingú, apresentado ao Ministerio da Guerra em 1885 pelo então capitão de infantaria Francisco de Paula Castro. Quadro dos governadores e capitães generaes da capitania de Matto Grosso de 1748 a 1823. Quadro dos presidentes e vice-presidentes da provincia de Matto Grosso de 1824 a 1881. Errata.

Seitas Protestantas em Pernambuco — (Seculos 19 e 20.) Subsídios historicos pelo Dr. Vicente Ferrer de Barros W. Araujo. Pernambuco—1905. 1 vol. em 8º com 37 pag.

A Letra—Orgão da Escola Litteraria «Antonio Lemos». Belém—Pará. Anno 1, n. 1. Redactores: Srs. Elias Alberto Dias de Miranda, Antonio Monteiro, Hygino Caripuna e Alfredo Mattosinhos Nogueira.

Cruzada—Anno 1, n. 9. Contém interessantes artigos de propaganda religiosa, dignos da leitura dos catholicos romanos.

O Positivo—Anno 1, n. 1. Orgão litterario, progressista e patriota, publicado em S. José dos Campos, Estado do S. Paulo.

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographico-Sanitaria das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas—Anno 1, n. 51.

The Brazilian Review—V. VIII, n. 2. Contém importantes dados estatisticos sobre a nossa importação e exportação.

Revista Trimestral do Instituto do Ceará, sob a direcção do barão de Studart. Anno XVIII, 1904.

Contém importantes artigos historicos e traz o seguinte indice:

O Padre Francisco Pinto ou a Primeira Catechese de Indios no Ceará. Pelo desembargador Paulino Nogueira; Ainda Echos do Tricentenario do Ceará; Tricentenario do Ceará, por Capistrano de Abreu; O Rei D. João VI; Carta do Duarte Sodré Pereira a El-Rei; Igreja de Siupé; Relação da Missão da Serra de Ibiapaba, pelo padre Antonio Vieira, da Companhia de Jesus; Limites entre Ceará e Rio Grande do Norte. Razões Finaes, pelo Dr. Frederico Borges; Catalogo dos jornaes de grande e pequeno formato publicados no Ceará, pelo B. do Studart; livros, revistas, jornaes, etc., enviados ao Instituto do Ceará.

Le Brésil. 24^{me} année ns. 1.040 e 1.041, contendo o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio.—L'état de siège et les immunités parlementaires.—Les explications du sénateur Ruy Barbosa.—La hausse du change et du café.—Les emprunts d'Etats et le change.—Les rapports du Trésor et de la Banque.—Les affaires municipales de Rio.—Echos de partout.—La London and River Plate Bank.—Plata-Pacifique.—République Argentine.—Paraguay.—Uruguay.—Venezuela.—Les Etats Brésiliens.—District fédéral.—Bahia.—Pará.—S. Paulo.—Revue financière: Marchés de Paris, Londres, Rio de Janeiro et S. Paulo.—Revue Commerciale.—Mouvement maritime.

L'Etoile du Sud. XXIV année, n. 3, contendo o seguinte summario:

La Police de Rio de Janeiro.—Prefecture de S. Paulo.—Courrier pour l'Etranger: Corps diplomatique et consulaire—Etats-Unis et l'Amérique Latine—La colonisation allemande et autres notices relatives au Brésil.—Lettres d'une Brésilienne—Celia Marcia—Variété: Petite Chorographie d'Etat du Goyaz par A. E. d'Abreu—Feuilleton: La petite lumière, Ch. Foley—Theatres et divertissements—Section commerciale et financière—Annonces.

Protecção ás artes graphicas—Nos ultimos dias do anno passado, em França, tinham sido supprimidas, no palacio de l'Elysée, as esculpturas, em que se deixavam os cartões de visita, dirigidos ao Presidente da Republica, á sua familia e ás pessoas da sua casa e do palacio.

Ilouve quem visse nessa supressão o desejo de pôr termo a um costume, que tomava excessivo desenvolvimento, e muita gente renunciou á pratica de levar os seus bilhetes ao chefe de Estado.

Tirando pretexto de taes exemplos, muitos altos funcionarios tornaram publico que desejavam não receber, e que tambem não enviariam a pessoa alguma cartões de visita.

A camara syndical dos impressores e gravadores, incomodada com taes factos, encarregou o presidente do syndicato geral do commercio e da industria, Alexis Muzet, de se entender com o Presidente da Republica e de lhe expor o grave prejuizo que semelhante medida estava causando a uma industria que é essencialmente franceza e pariziense.

O Sr. Loubet recebeu o Sr. Muzet, e, depois de o ter ouvido, prometteu continuar, como dantes, a receber os cartões de visita.

A camara syndical conseguiu assim que os funcionarios não levassem a effeito a sua resolução, continuando favorecidas as industrias da gravura, da imprensa e da papelaria.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 11 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	853	491	1.344
Entraram.....	21	21	42
Sahiram.....	8	5	13
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	863	504	1.367

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 519 consultantes, para os quaes se aviaram 541 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de janeiro de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação (à sombra)	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	755.41	22.3	18.60	93.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	751.88	22.4	18.54	92.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	751.83	22.7	18.17	83.9	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.92	22.7	18.17	88.9	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.30	22.8	17.75	86.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.47	22.8	17.75	86.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7....	756.31	22.9	17.87	85.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	756.73	23.3	18.35	86.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9....	757.01	23.7	18.47	84.9	WSW	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10....	757.31	23.8	18.04	82.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11....	757.53	24.0	17.92	81.2	S	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12....	757.57	23.9	17.98	81.7	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	1.25	27.90	—
	13....	757.33	23.7	17.74	81.5	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	14....	757.08	23.2	17.51	83.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15....	756.88	23.4	18.11	81.6	SE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	16....	757.06	22.8	17.01	82.8	SE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	17....	757.13	22.4	16.95	84.0	SE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18....	757.53	22.0	17.19	87.6	SE	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	757.55	21.1	17.57	94.5	SE	5	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—
	20....	757.83	21.4	17.22	91.0	SE	6	Incerto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—
	21....	758.14	22.0	16.68	85.0	SE	6	Incerto	Nevoeiro tenue	10	23.6	24.2	20.6	—	1.86
	22....	758.47	22.0	17.53	89.0	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue	19	—	—	—	—	—
	23....	758.34	22.4	17.29	86.0	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	24....	757.92	22.5	17.23	85.0	SE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—

Resultados magneticos da Estação Central.—Declinação=9° 39' 25" NW.—Inclinação=—13° 25' (extremo Norte para cima).—Força horizontal =021.823 (unidade do systema C. G. S.).—Capital Federal, 14 de janeiro de 1905.

Observações meteorologicas simultaneas.— A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteoro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	761.92	25.4	16.70	69.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Variavel	29.3	24.0	26.65	—
S. Luiz.....	761.60	29.2	21.95	70.0	Quasi nublado	Muito bom	Nov. tenu: baixo	SE	Regular	Muito bom	31.2	25.7	28.45	—
Fortaleza.....	763.62	28.7	29.98	68.9	Limpo	Bom	—	ESE	Fresco	Bom	29.9	25.9	27.90	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Ameaçador	—	S	Regular	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	761.43	20.6	13.72	61.0	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	Encoberto	36.6	23.2	29.90	—
Recife.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Janeiro.....	762.65	27.4	21.08	73.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Muito fresco	Variavel	28.6	25.3	26.95	—
Maceió.....	761.89	28.4	20.68	71.6	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Bom	31.5	23.1	27.30	—
Aracaju.....	762.58	27.4	22.25	82.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	WSW	Muito fraco	Incerto	32.1	24.5	28.30	—
Ondina (Bahia).....	762.19	24.2	22.06	98.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Fraco	Variavel	27.3	22.9	24.75	8.00
S. Salvador.....	762.98	20.6	15.37	85.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	?	Bafagem	Encoberto	21.0	20.6	22.30	—
Capital.....	761.72	22.9	17.57	81.6	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Variavel	24.2	20.6	22.40	27.90
S. Paulo.....	761.83	18.0	12.32	80.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Bafagem	Encoberto	19.5	15.5	17.50	—
Santos.....	761.89	23.4	16.16	75.5	Quasi nublado	Sombrio	—	NW	Aragem	M. variavel	25.8	19.3	22.55	3.00
Paranaíba.....	766.02	17.1	10.59	72.4	Nublado	Bom	—	E	Regular	Variavel	29.4	12.4	16.40	—
Curitiba.....	769.89	23.0	19.04	94.0	Meio nublado	?	—	E	Aragem	?	32.0	?	?	—
Assuncion x.....	762.19	23.0	15.42	62.0	Quasi limpo	?	—	SE	Regular	?	30.0	21.0	30.00	—
Posadas x.....	766.85	22.6	14.80	72.4	Quasi limpo	Incerto	—	S	Aragem	Incerto	26.8	19.2	23.00	—
Florianopolis.....	766.85	23.0	19.71	79.0	Quasi limpo	?	—	NE	Aragem	?	32.0	22.0	27.00	—
Corrientes x.....	761.65	24.0	15.79	71.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Muito bom	32.6	17.6	25.10	—
Itaqui.....	763.30	22.3	14.81	78.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Bom	25.8	19.2	23.85	—
Porto Alegre x.....	763.28	21.5	15.24	71.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Muito fraco	Muito bom	21.8	19.0	21.90	—
Rio Grande.....	760.00	24.0	14.59	63.0	Meio nublado	?	—	N	Aragem	?	30.0	11.0	20.50	88.00
Cordoba x.....	762.80	21.0	14.91	67.0	Quasi limpo	?	—	N	Aragem	?	31.0	14.0	22.50	—
Rosario x.....	758.29	24.0	14.09	55.0	Limpo	?	—	E	Aragem	?	32.0	13.0	22.50	—
Mendoza x.....	764.50	22.0	12.91	61.0	Limpo	Bom	?	N	Aragem	Bom	25.0	19.0	22.00	—
Buenos Aires x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel, tendendo, porém, a tornar-se bo a. — Em Belém cahiram aguaceiros pesados passageiros na tarde de hontem, relampejando e trovejando. — Em S. Salvador relampejou ao NW na noite de hontem. — Na Victoria cahiu um aguaceiro hontem ás 2 h. p. e chuviscou na manhã de hoje. — Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso: As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de janeiro de 1905.

Hora	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.4	24.7	19.5	84	1.1	NW	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	755.0	24.1	19.6	88	2.2	NE	1.0	KN. N	
7 h. m.....	754.3	23.7	19.9	91	2.7	NW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	757.0	23.2	19.1	91	3.3	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	756.5	23.0	19.0	91	5.0	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	755.8	23.6	19.0	88	1.4	SSW	1.0	N. KN	
7 h. t.....	756.8	23.4	18.1	85	1.0	S	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	757.6	22.7	19.0	93	4.5	S	1.0	KN. N	
Médias.....	756.30	23.55	19.15	88.9	2.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 9 1/2 h. da noite, 24°0; minima, ás 7 h. da manhã, 23°1.— Evaporação em 24 horas, 19.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 1.— Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m,33; ás 7 h. da noite, 27^m/m,99.— Total em 24 horas, 28^m/m,37.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 13 de janeiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	22.4	18.7	93	1.4	SSW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	756.3	22.0	18.6	95	2.5	E	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	757.5	23.0	17.6	84	14.3	SSE	1.0	CK. N. KN	SSE 20.º0.
10 h. m.....	758.5	23.5	17.9	83	12.5	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	758.7	23.1	17.8	84	12.5	SSE	1.0	CK. KN	de 10 h. ás 2 h.
4 h. t.....	758.4	22.5	17.1	84	8.3	SSE	1.0	CK. KN	Vent. const. 12.5.
7 h. t.....	759.0	21.1	17.7	95	7.7	SE	1.0	N	Fina.
10 h. t.....	759.7	22.2	17.2	87	7.7	SE	1.0	NKN	
Médias.....	758.10	22.43	17.83	88.1	8.4		1.0		

Temperatura: maxima, ás 10 1/2 h. da tarde, 23°7; minima, ás 7 h. da manhã, 21°4.— Evaporação em 24 horas, 1.6.— Ozone: ás 7 h. m., 3; ás 7 h. n., 4.— Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 27^m/m,68; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas 27^m/m,68.— Horas de insolação: 2 h. 9 m. 36 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Planeta*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *British Prince*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 2/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Romney*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Italy*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Danube*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Esperanza*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Birmann*, para Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ilabira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ben Cruachan*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cavour*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Heidelberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 10 de janeiro de 1905 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	36
	14
	50
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	24
	50
Indigentes.....	19

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 13 de janeiro de 1905.....	3.043:595\$079
Idem do dia 14:	
Em papel.. 198:039\$614	
Em ouro... 69:317\$875	267:357\$459
	3.310:952\$568
Em igual periodo de 1904.	2.748:814\$792

RECEBERDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 14 de janeiro de 1905.	4:604\$174
Idem dos dias 1 a 14.....	130:237\$441
Em igual periodo de 1904...	102:670\$779

RECEBERDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de janeiro de 1905

Anterior.....	43:428\$082
Consumo:	
Fumo.....	1:930\$000
Bebidas.....	98\$100
Phosphoros...	24:000\$000
Calçado.....	1:340\$000
Perfumarias...	138\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	777\$000
Vinagre.....	278\$400
Conservas.....	167\$500
Cartas de jogar	36\$000
Chapéos.....	900\$000
Têcidos.....	26:504\$000
Bengalas.....	10\$000
Registro.....	9:670\$000
	67:022\$000
Extraordinaria.....	19:563\$190
Deposito.....	93\$000
Renda com applicação especial.....	3:595\$594
	133:701\$866
Renda dos dias 2 a 13 de janeiro de 1905.....	738:904\$551
Idem dos dias 2 a 14.....	872:606\$417
Em igual periodo de 1904...	831:091\$068
Diferença para mais.....	41:515\$349

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas, director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que segunda-feira, 16 do corrente, ás 12 horas, dar-se-ha ponto para prova oral dos exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil pelo regulamento de 1901 (portos de mar) aos seguintes senhores:

Fernando Martins Pereira e Souza,
Oscar Caminha.
Luciano Martins Vêras.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de janeiro de 1905.—Cancio Potoas, secretario.

Museu Nacional
CONCURSO

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, achá-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da comissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedenencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dois terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos aceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, assim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concorrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—Miranda Ribeiro, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios, da horta e da cocheira, abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, assim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, horta e cocheira, sob as penas da lei:

Rua Alegro n. 6 C.
Rua Uruguay n. 11 e 17 D.

Rua Oito de Dezembro n. 22.
Rua Mariz e Barros n. 45 A (sobrado).
Rua General Canabarro n. 45.
Rua de S. Christovão ns. 1 e 41.
Rua do Matto n. 125.
Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 102 B.

Travessa Miguel de Frias n. 2.
Rua do Uruguay n. 5 A (horta).
Rua do Uruguay n. 25 (cocheira).
Rua Visconde de Itana n. 57.
Rua Visconde de Itana n. 59.
Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 103.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de janeiro de 1905.—O secretario, J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Ficam intimados a satisfazer, nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª delegacia do saude, F. Henrique Hesley, residente á rua Evaresto de V. n. 67, multado em 55\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.935, referente ao prelio n. 54 da rua Visconde de Maranguape, infringindo assim o § I do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Pela 6ª delegacia do saude:

Aristides de Silva Quirino, residente á rua Visconde de Maranguape n. 16, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação para melhoramentos no predio da rua do Rezende n. 44, de que tomou conhecimento a 5 de novembro do anno proximo passado, infringindo assim o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario vigente.

Paulo Keizette, residente á rua Gonçalves Dias n. 78, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.720, para melhoramentos no predio n. 109 da rua do Lavradio, de que tomou conhecimento a 28 de novembro do anno passado, infringindo assim o paragrapho e artigo do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia do saude, Domingos José da Costa Sampaio, representado por seus procuradores Sampaio, Avelino & Comp., residente á rua Primeiro de Março n. 44, multado em 100\$, por não haver cumprido no prazo determinado na segunda intimação sob n. 12.892, para melhoramentos nos predios ns. 1, 2, 3 e 4 da rua Nova America, infringindo assim o paragrapho IV do art. 98 do regulamento sanitario em vigor.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de janeiro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Valentim do Nascimento, procurador do patrimonio da Santa Casa, residente á rua do Mercado n. 29, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo da intimação n. 16.475, para melhoramentos do predio n. 19 da rua Senador Euzébio, infringindo assim o § II do art. 98 do regulamento sanitario vigente.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de janeiro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 25 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, em ponto, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de varias obras e pintura no proprio nacional n. 34 da praia da Saudade, anexo ao Hospicio de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões, e da caução de cem mil réis (100\$) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, accessorios, razuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras, por extenso e em algarismos.

No Hospicio, achar-se-á, nos dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e outro-lhes mostrará as bases que deverão servir, para lavrar-se o dito contracto.

Não serão acceptas as propostas que deixarem de satisfazer quaisquer condições deste edital, e não indicarem com precisão a residência, officina, ou escriptorio dos concorrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de janeiro de 1905. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas em carta fechada, para fornecimento e collocação de lago de cantaria aplicada nos passeios das ruas «Francisco Eugenio» e «Oliveira Fausto», junto ao proprio nacional onde funciona a Escola Correccional Quinze de Novembro.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo para a sua terminação e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, sem emendas, acrescimos, razuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e conter o preço total das obras, por extenso e em algarismo.

Igualmente deverão vir acompanhados de documentos comprobatorios de terem os concorrentes pago os impostos federaes de industrias e profissões, e haverem caucionado no Thesouro Federal a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Neste escriptorio aos Srs. proponentes serão fornecidas, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todas as explicações de que carecerem, e as bases que deverão servir para a celebração do mesmo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer quaisquer condições deste edital e não mencionarem precisamente a residência, officina ou escriptorio dos proponentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia 25 do mez corrente ás 2 horas da tarde em ponto.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de janeiro de 1905. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1903, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

A partir de 2 de janeiro vindouro, começarão a ser pagos na Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, os coupons das apolices do empréstimo de 1903, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, referentes ao 2º semestre de 1904.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 30 de dezembro de 1904.

Directoria das Renditas Publicas

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS CAMPOS DE PASTAGEM DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE

1º O arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalização de um funcionario, nomeado pelo Ministerio da Fazenda, com o direito de visitar os campos em condução fornecida por aquelle, sendo recolhida por semestres adeantados, pelo contractante, a quantia annual de 6:000\$ para pagamento do mesmo fiscal.

2º O arrendatario não poderá cobrar pelos animais que pastarem na fazenda quantia superior a 100 réis diarios, nem estabelecer desigualdades de preço a favor de determinado individuo, sendo, portanto, uniforme para todos a taxa a pagar.

3º O arrendatario não poderá recusar a admissão nos campos de gado de qualquer especie, salvo molestia contagiosa, debito para com o arrendatario, ou outro qualquer motivo justificavel, sempre a juizo do fiscal.

4º Terão direito á pastagem gratuita todos os animais pertencentes ao Governo.

5º Em garantia do contracto será depositada no Thesouro Federal a quantia de cementa contos de réis (50:000\$) em dinheiro ou apolices que o arrendatario perderá, em favor do mesmo Thesouro, no caso de declaração de caducidade, a qual será determinada por despacho do Ministerio da Fazenda, independente de intimação judicial.

6º A infracção de qualquer das clausulas do contracto será punida com a multa de 1:000\$, imposta por este ministerio, elevada ao dobro na reincidência e seguida da declaração de caducidade na hypothese de 3ª vez incorrer o contractante na mesma falta.

7º Si a multa não for paga no prazo de oito dias a contar da data da sua imposição será a mesma deduzida da caução, a qual será integralada no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

8º A contribuição do arrendamento será recolhida ao Thesouro em prestações bi-mensaes.

9º O arrendatario obriga-se a conservar á sua custa, em perfeito estado, os campos e vallas, os rios, canaes, pontes, e-tivas, diques «Taipas dos Jesuitas» e demais bemfeitorias, obrigando-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo no referido estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma.

10º

O arrendatario obriga-se mais:

a) a fazer a limpeza dos rios Itaguahy, Guandú-mirim e Guandú, nas secções denominadas Curtume e D. Pedro II; do canal do Itá e das vallas Santa Luzia, S. Francisco e S. Domingos e nas suas barras, fazendo o roçado e respectivo destocamento, tanto no leito, como nas margens, nestas na largura de dois metros de cada uma e nas extensões necessarias, servindo de base para esses trabalhos as especificações e quantidades dos mesmos, constantes do orçamento apresentado pelo engenheiro da 1ª secção da dita fazenda, incluso em processo; extrahindo, além disso, dos leitos dos mesmos rios, canaes e vallas, quaesquer vegetações e madeiras que os atulhem, regularizando-os por meio de excavações, de modo a estabelecer, sem obstaculo algum, tanto quanto possivel, a declividade necessaria para o facil e comomodo das aguas, para o que se levantarão os perfis longitudinaes e transversaes, quando precisos, dos leitos dos referidos cursos de agua, traçando nelles as grades convenientes, pelas quaes se terão as cotas das excavações ou dragagens a fazer, devendo o arrendatario abrir as vallas que se reconheçam necessarias para o deccamento dos campos alagados, depois da limpeza e mais trabalhos acima referidos;

b) a desobstruir e regularizar do mesmo modo as vallas lateraes ao aterrado do Itaguahy, dando-lhes as declividades precisas para o escoamento de suas aguas nos cursos de agua acima mencionado, lançando no mesmo aterrado as terras extrahidas de modo a regularizal-o;

c) a fazer a reconstrução dos diques denominados «Taipas dos Jesuitas» e reparação do registro de descarga, além de, com a reproposição das aguas das enchentes, evitar a sua invasão nos campos e servir de reservatorio para o caso de secca;

d) a fazer o plantio de arvores de sombra nos campos para abrigo do gado contra a chuva e o sol, de modo a formarem grupos, á imitação dos capões no Rio Grande do Sul;

e) a construir seis pontes de madeira, conforme o desenho do respectivo projecto no processo junto, para a travessia entre os campos de S. José e S. Luiz, entre este e o de Roma no rio Guandú, entre os de Roma e Santo Agostinho na valla de S. Francisco, entre os de S. Manuel e S. Paulo na mesma valla, entre os de S. Marcos e Jacarehy no canal do Itá e entre os de Jacarehy e S. Paulo no rio Guandú, além de estivas que se tornem necessarias;

f) a fazer a replantação e cultura dos pastos nos campos para o seu saneamento, empregando para lavral-os o arado;

g) a construir dois bebedouros em cada campo, alimentando-os com agua potavel do poço, onde não a houver corrente, ou encaenando-as;

h) a cercar os campos nos limites com terras de particulares e da mesma fazenda, onde seja conveniente por meio de vallados e cercas vivas, ou de arame galvanizado com postes de madeira apropriada, distanciados convenientemente e fios em numero sufficiente para velar a passagem do gado, cercando do mesmo modo a valla do sangue do matadouro e o canal do Itá, desde o ponto em que a receber até a sua foz, para impedir que o gado beba agua nesse trecho dos referidos canal e valla e se alimente de pasto sujeito ao extravasamento de aguas desta.

11º

O arrendatario deverá dar principio á execução do respectivo contracto pelos trabalhos mais urgentes e de maior monta, no prazo de 60 dias da data do contracto e terminal-os no prazo de tres annos da mesma data.

12^a

O arrendatário não poderá transferir o respectivo contracto sem a necessaria annuência do Ministerio da Fazenda, que poderá negal-a.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento annual, servindo de base o de 10.000\$ sobre o prazo, que não pôde exceder de 25 annos, e idoneidade do proponente.

O proponente fará acompanhar a sua proposta do recibo do deposito de 5.000\$ na Thesouraria Geral do Thesouro, para garantia da assignatura do contracto pelo que for preferido; perdendo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto.

As propostas serão recebidas na Directoria das Rendas Publicas até o dia 26 de janeiro de 1905, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas na presença dos concurrentes com as formalidades do estylo; devendo se achar contidas em cartas fechadas e lacradas e conter as importancias por extenso e em algarismo, não tendo emendas nem rasuras, não sendo accetita a que não estiver em taes condições, ou não for acompanhada do recibo do mencionado deposito.

Para a assignatura do contracto pelo proponente, preferido por despacho do Ministerio da Fazenda, terá aquelle que exhibir o recibo da caução de que trata a clausula 5^a, tendo para isso o prazo de 10 dias, contados da publicação do alludido despacho, findo o qual o não tendo feito a mesma caução, perderá o direito sobre o deposito feito para garantia da assignatura do contracto, acima referido.

Deverá ao mesmo tempo provar ter feito a entrada de 3.000\$ para pagamento do fiscal, de que trata a clausula 1^a, sob pena, si não o fizer, de não poder assignar o contracto, perdendo o respectivo deposito.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1904. — Antonio Oscar Tavares da Costa, director interino. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS NA PRAIA DA CONCHA EM MACAHE'

Por esta Directoria se declara que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 17 de dezembro proximo passado, está aberta concorrência publica para o aforamento de terrenos de marinhas situados na praia da Concha, em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, requeridos pela Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, nos quaes se acham edificadas as casas de Pedro Coelho, de Antonio Faiaz, de Maria Antonia Madureira, de Antonio José Ricardo (não se tratando do que existe no terreno que lhe está aforado), e de outros, na extensão de 188^m.70; ao do terreno de marinhas situado entre o deste foreiro e o Matadouro Municipal, na extensão de 16^m.0, ao de marinhas entre o mesmo Matadouro e o trapiche da Companhia citada, na extensão de 13^m.20, e entre o mesmo e o extremo N. E. da referida praia na extensão de 182^m.0, todos estes terrenos com o fundo de 33^m.0, com a obrigação de deixar livre ao transito uma faixa de 13^m.2 de largura para a estrada que vai ter á fortaleza existente naquella praia, como exige o Ministerio da Guerra, além da condição de ficar sem effeito a concessão da parte em que a todo tempo se verifique a existencia nella de arcas monazíticas, conforme a circular n. 28, de 18 de abril de 1903; servindo de base á licitação o foro de 100 réis por metro de testada de marinhas, 1/40 de 4\$, por quanto foi avaliado cada metro desses terrenos, devendo os concurrentes cautionar previamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de um anno de foro para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 1 de fevereiro de 1905 até ás 2 horas da tarde, em cartas fechadas e lacradas, com os requisitos do estylo, contendo o preço, em algarismo e por extenso, do foro offerecido, sem emendas nem rasuras, as quaes cartas deverão ser abertas á referida hora com as respectivas formalidades.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 2 de janeiro de 1905. — Antonio Oscar Tavares da Costa, director interino. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS A' RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY

Tendo D. Mafalda de Jesus Fernandes, viuva e inventariante dos bens de seu marido João Fernandes Ribeiro, requerido por aforamento terreno de marinhas com 28^m.0 de frente á rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy, onde está edificado o predio n. 109, antigo 103, são convidados, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar, nesta directoria, as razões e documentos em que se baseam, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de janeiro de 1905. — Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das rendas publicas. (

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal fico publico que, a contar do mez de fevereiro proximo futuro em diante, os pagamentos effectuados por esta repartição serão do accordo com a tabella abaixo transcripta:

Primeiro dia util

Chefe do Estado e Gabinete, Secretarias do Exterior, Justiça, Viação, Senado e Camara, Aposentados de todos os Ministerios, Juizes Seccionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, Tribunal Civil e Criminal, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, Pretores, Tribunal de Contas, Thesouro, Extinctos, Fiecos do Bancos, Inspectoria da Obras Publicas e Archivo Publico.

Segundo dia util

Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Serunda do Exterior, Avulsas da Justiça e Fazenda, Secretaria da Policia, Reformados da Policia e do Bombeiros, Saude Publica, Assistencia de Alienados, Hospicio Nacional e Colonias, Observatorio Astronomico, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Instituto Surdos-Mudos e Museu Nacional.

Terceiro dia util

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Diario Official, Sexta da Viação, Junta Commercial, Laboratorio Nacional de Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Detenção e Correção, Estatística Commercial, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Serventuarios do Culto Catholico e Escola de Bellas Artes.

Quarto dia util

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Montepio e Diversas Pensões da Marinha.

Quinto dia util

Instituto Benjamin Constant, Montepio e Diversas Pensões da Guerra.

Sexto dia util

Delegados e Escrivãos de Policia, Inspectores Urbanos, Montepio civil da Fazenda e Pensões.

Sétimo dia util

Inspectores Suburbanos, Montepio civil da Justiça, Marinha e Guerra.

Oitavo dia util

Montepio civil da Viação e do Exterior e Praças de Pret.

Nono dia util

Meio-soldo e Material.

OBSERVAÇÕES

As folhas das tres Secretarias do Estado, passam a ser pagas no segundo dia util, as do Supremo Tribunal Federal, Córto de Appellação e Caixa de Amortização no terceiro dia util enquanto durarem as sessões do Congresso Nacional.

As folhas depois do annunciadas só serão pagas ás quartas-feiras e sabbados depois do dia 10 e do seguinte modo: ás quartas-feiras, Pessoal activo, Aposentados, Pensões, Praças de Pret, Montepio e Diversas Pensões da Marinha e Guerra; aos sabbados, Pessoal activo, Meio-soldo e Montepio civil de todos os Ministerios.

O pagamento do Material será effectuado do nono dia util, ao fim de cada mez.

Nenhum pagamento será feito sem prececeder annuncio.

Pagadoria do Thesouro Federal, 12 de janeiro de 1905. — Rodolpho Costa Tinoco, escriptivo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES 1905

De ordem do Sr. Dr. director interino, e para conhecimento dos interessados, faço publico que esta repartição procederá, no mez de fevereiro proximo futuro, á cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativa ao 1^o semestre do corrente exercicio, sendo cobrado em uma só prestação o imposto que não exceder de 200\$ por anno, do accordo com o disposto no § 1^o do art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905. — Pelo sub-director, João Rodrigues Lins.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder no dia 25 do corrente mez, á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de dezembro de 1903, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás duas horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1905. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 25 de janeiro de 1900, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 25 do corrente mez, correspondentes ás cautelas ns. 7.933, 8.000, 8.128, 8.204, 8.224, 8.281, 8.414, 8.415.

8.431, 8.432, 8.443, 8.471, 8.474, 8.508, 8.508, 8.614, 8.625, 8.671, 8.731, 8.836, 8.864, 8.908, 8.922, 8.961, 9.041, 9.095, 9.096, 9.106, 9.131, 9.276, 9.321, 9.374, 9.510, 9.511, 9.545, 9.570, 9.730, 9.889, 9.909, 10.085, 10.224, 10.241, 10.350, 10.466, 10.476 e 10.511.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1905.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Roman Prince*, procedente do Nova York, entrado em 6 de novembro de 1904.—Manifesto n. 791.

Armazem n. 14—ASC: 1 caixa n. 110, repregada.

BCC: 1 dita sem numero, idem.

B: dita n. 605, avariada.

Idem: 1 dita n. 619, idem.

DGC: 1 dita n. 3.540, repregada.

FB: 2 ditos ns. 25 e 31, idem.

FCC: 1 dita n. 876, avariada.

GC: 1 dita n. 35, repregada.

GS: 1 dita n. 4, avariada.

II: 1 dita n. 180, idem.

J. Botânico: 1 dita n. 914, idem.

Idem: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

MS: 1 caixa n. 70, avariada.

PJC—Rio: 2 ditos sem numero, idem.

LDC: 2 engradados idem, repregadas.

Idem: 1 dito idem idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 10 e 60, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Rombauer C: 1 engradado n.3, idem.

VJN: 1 caixa n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em 31 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 833.

Trapicho da Sauda — FSJ: 10 fardos sem numero, avariados.

Vapor inglez *Teviot*, procedente do Londres, entrado em 27 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 897.

Trapicho Ilha do Cajú—F: 25 latas sem numero, vasando.

Vapor inglez *Thespiis*, procedente do Liverpool, entrado em 31 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 901.

Trapicho Ilha do Cajú—F: 2 caixas ns. 19 e 20, avariadas.

Vapor inglez *Roman Prince*, procedente do Nova York, entrado em 6 de novembro de 1904.—Manifesto n. 794.

Armazem n. 14—KFC—Rio: 2 caixas ns. 78 e 37, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 35 e 36, idem idem.

Idem: 1 dita n. 58, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 51 e 60, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 56 e 52, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 2 ditos ns. 69 e 70, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 66 e 65, idem idem.

LHC: 1 dita n. 709, repregada.

Idem: 1 dita d. 5.014, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente do Hamburgo, entrado em 30 de outubro de 1904.—Manifesto n. 772.

Armazem n. 1—FSC—K: 1 caixa n. 12.998, repregada.

HH: 1 dita n. 134, idem.

JCC: 2 ditos ns. 711 e 708, idem.

Idem: 2 ditos ns. 714 e 710, idem.

Idem: 1 dita n. 569, idem.

Idem: 1 dita n. 712, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.489, idem.

L—D: 1 dita n. 98, repregada e avariada.

LC—B: 1 dita n. 1.245, avariada.

L—R: 1 dita n. 9.705, repregada.

L—R: 1 caixa n. 2.694, repregada.

LJH: 1 dita n. 1.439, idem.

M&C: 1 dita n. 456, idem.

LMC: 1 dita n. 6, avariada.

AMC—JOC: 1 dita n. 238, repregada.

AVC: 1 dita n. 5.864, idem.

ARPC: 1 dita n. 108, idem.

BAC: 1 dita n. 25, idem.

CF: 1 dita n. 12.044, idem.

CS—K—C: 1 dita n. 3.121, idem.

EKT: 1 dita n. 1.276, idem.

EMC: 1 dita n. 2.103, idem.

Idem: 1 dita n. 3.489, idem.

Idem: 1 dita n. 3.488, idem.

Idem: 1 dita n. 3.487, idem.

Idem: 1 dita n. 3.491, idem.

Idem: 1 dita n. 3.490, idem.

FMCC: 1 dita n. 101, idem.

FSC—AS: 1 dita n. 3.159, idem.

Vapor francez *Amiral Duperré*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 775.

Despacho sobre agua — HMC: 1 caixa n. 811, repregada.

Idem: 1 dita n. 842, idem.

Idem: 1 dita n. 028, idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

TBC: 1 dita n. 473, idem.

Idem: 1 dita n. 1.217, idem.

CO—A: 2 ditos ns. 23 e 70, idem.

CCA: 2 caixas ns. 4 e 101, idem.

HMC—GHMC: 1 dita n. 99.692, idem.

Idem: 1 dita n. 99.605, idem.

HMC: 1 dita n. 833, idem.

BRC: 1 dita n. 11, idem.

FA: 1 amarrado n. 3, idem.

IM&C: 1 caixa n. 830, idem.

Brigue dinamarquez *Dorane*, procedente do Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 780.

Armazem n. 15 — HSC: 2 encapados sem numero, roto.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

RFC: 1 dita n. 3.226, idem.

Idem: 1 dita n. 3.225, idem.

Idem: 1 dita n. 3.240, idem.

Idem: 1 dita n. 3.244, idem.

Idem: 1 dita n. 3.234, idem.

Idem: 1 dita n. 3.238, idem.

L—R: 1 dita n. 9.176, idem.

Idem: 1 dita n. 9.190, idem.

Idem: 1 dita d. 9.184, idem.

LGJA: 1 dita sem numero, idem.

M&C: 1 dita n. 624, idem.

Idem: 2 ditos ns. 876 e 877, idem.

Idem: 1 dita n. 815, idem.

Vapor allemão *Calabria*, procedente do Hamburgo, entrado em 12 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 888.

Tropiche da ilha do Cajú.—O&C: 8 caixas ns. 81/88, avariadas.

OC: 1 barrica n. 89, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente do Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1904.—Manifesto n. 849.

Trapicho da ilha do Cajú—FR: 1 barril n. 1.470, avariado.

Brigue dinamarquez *Dorane*, procedente do Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 780.

Armazem n. 16—AAC: 1 engradado numero 1.136, repregado.

K || C—S: 1 sacco n. 74, roto.

C: 1 dito n. 127, idem.

Idem: 1 dito n. 125, idem.

Idem: 1 dito n. 131, idem.

CRC—528: 4 caixas sem numeros avariadas.

Idem: 2 ditos sem numeros, repregados.

Idem: 2 ditos idem, avariados.

CR: 1 dita n. 38.731, repregada e avariada.

HSC: 2 encapados sem numero, rôtos.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Magellan*, procedente do Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 785.

Despacho sobre agua—CA: 1 caixa n.3.295, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.332, idem.

Idem: 1 dita n. 3.364, idem.

CA — Honório Barcellos — Maio: 1 dita n. 3.307, idem.

Armazem da Estiva — BFCBrazill: 1 lata n. 38, idem.

Idem: 1 dita n. 57, idem.

Idem: 1 dita n. 69, idem.

Armazem n. 42 — FBB: 1 caixa n.1.056, idem.

R: 2 saccos ns. 1 e 1, rôtos.

Idem: 1 dito n. 1, idem.

CPC: 1 caixa n. 865, repregada e avariada.

APIC: 1 dita n. 5.594, idem, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente do Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 790.

Armazem n. 11—JSF: 1 caixa n. 238, repregada.

RS—BL: 1 dita n. 4.418, idem.

Vapor francez *amiral Duperré*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 775.

Armazem n. 4—FAC: 2 caixas ns. 19, 17, repregadas.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

SLC: 2 ditos ns. 36, 37, idem.

ANC—SCN: 1 dita n. 7.885, idem.

Idem: 1 dita n. 7.880, idem.

AS—147—C: 1 fardo n. 160, roto.

FAC: 1 caixa n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

A—A—147: 1 fardo n. 129, roto.

DD: 1 caixa n. 13.556, repregada.

AAC: 1 dita n. 992, idem.

SLC: 1 dita n. 42, idem.

HSC: 1 dita n. 664, avariada.

MG: 1 dita n. 24.835, repregada.

Vapor allemão *Halle*, procedente do Bremen, entrado em 29 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 766.

Despacho sobre agua—FGC: 1 caixa n. 70, repregada.

Armazem da estiva—CC—128: 1 barrica n. 382, idem.

Idem: 1 dita n. 372, idem.

RCN—857: 1 dita n. 4.077, idem.

Despacho sobre agua—JFC: 1 dita n. 106, idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem.

Armazem n. 10—TMRP: 1 caixa n. 260, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 262, idem idem.

Armazem n. 10—VMRP: 1 caixa n. 267, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 261, idem idem.

Idem: 1 dita n. 268, idem idem.

Idem: 1 dita n. 263, idem idem.

CEFM: 1 dita n. 32, idem idem.

MMC—AB: 1 dita n. 4.096, idem.

Idem: 1 dita n. 4.094, idem.

ESC: 1 dita n. 22.023, idem idem.

H—AS: 1 dita n. 437, idem idem.

EKC: 1 dita n. 100, idem idem.

CS: 1 dita sem numero, idem idem.

RJ: 1 dita n. 1009, idem idem.

ALF—P—C: 1 dita n. 7.118, idem idem.

CC: 1 dita n. 1.205, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.203, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.197, idem idem.

Vapor inglez *Virgil*, procedente do Londres, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 776.

Armazem n. 3—I—C: 5 barris ns. 1/5, vasando.
JRC: 10 ditos ns. 442/451, idem.
S: 6 ditos ns. 5.844/5.849, idem.
Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1904. —Manifesto n. 792.
Armazem n. 9—Boolv: 1 caixa n. 18, repregada.
SPM: 1 dita n. 2.028, idem.
Abel & Comp.: 1 dita n. 218, idem.
HMC: 1 dita n. 53, idem.
MG: 1 dita n. 3.743, idem.
CHR: 1 dita n. 1.001, idem.
JMPC: 1 dita n. 529, idem.
Armazem n. 9—CG: 2 caixas ns. 10 e 11, repregadas.
JS: 1 dita n. 2.092, idem.
FDC: 1 dita n. 80, idem.
CL—257: 1 dita n. 2, avariada.
PCC: 1 dita n. 1.513, idem.
CHR: 1 dita n. 1.203, repregada.
Vapor allemão *Hecogoland*, procedente de Bremen, entrado em 27 de dezembro de 1904. —Manifesto n. 933.
Armazem n. 11—H—AS: 1 caixa n. 467, repregada.
L—R: 1 dita n. 171, idem.
Idem: 1 dita n. 176, idem.
Casa Garibaldi: 1 dita n. 9.563, idem.
R—C—M: 1 dita n. 891, idem.
GAZ: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
G—Rio—C: 3 ditos ns. 1, 6 e 8, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 4 e 7, idem.
JMT: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.
RRM: 3 ditos ns. 9, 3 e 6, idem.
Idem: 3 ditos ns. 7, 1 e 6, idem.
MC: 1 barril sem numero, vasio.
APM: 1 dito idem, idem.
ELC: 2 caixas ns. 78 e 79, repregada e avariadas.
GI: 2 ditos ns. 15 e 16, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 17 e 18, idem idem.
ELC: 2 ditos ns. 77 e 80, idem idem.
ESC: 1 dita n. 8.542, idem idem.
F&B: 1 fardo n. 56, roto.
Idem: 2 ditos ns. 54 e 51, idem.
Idem: 2 ditos ns. 59 e 53, idem.
Armazem n. 11—FB: 2 fardos ns. 57 e 52, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 58 e 55, idem idem.
Vapor francez *Amiral Jauriquibery*, procedente do Havre, entrado em 17 de dezembro de 1904. —Manifesto n. 902.
Armazem n. 9—A—S—C—3.679: 2 caixas sem numero, repregadas.
AV: 1 encapado n. 11, avariado.
Idem: 1 caixa n. 106, idem.
CC: 1 dita n. 2.008, repregada.
Dix: 1 dita n. 159, idem.
EL: 1 dita n. 367, idem.
KFC: 1 dita n. 1.916, idem.
Idem: 1 dita n. 1.942, idem.
Idem: 1 dita n. 1.918, idem.
Idem: 1 dita n. 1.941, idem.
LP: 1 dita n. 1.314, idem.
MSC: 1 dita n. 18, idem.
BS: 2 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Dix: 1 dita n. 160, idem.
DIA: 2 ditos ns. 69 e 51, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 52 e 53, idem.
Idem: 2 ditos ns. 57 e 58, idem.
Idem: 2 ditos ns. 50 e 54, idem.
Idem: 2 ditos ns. 56 e 55, idem.
EDGC: 2 ditos ns. 10 e 17, idem.
Idem: 3 ditos ns. 2, 5 e 7, idem.
Idem: 3 ditos ns. 11, 4 e 1, idem.
Vapor inglez *Thespis*, entrado em 3 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 901.
Trapiche da Saude—13.060: 7 fardos ns. 11, 12, 20, 30, 26, 34 e 40, avariados.
Vapor inglez *Nithsdale*, entrado em 3 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 393.

Trapiche da Saude—CC: 2 barris sem numeros, sujeitos a vistoria.
Vapor inglez *Terence*, entrado em 30 de dezembro de 1905.
Trapiche Frias—CSC: 90 saccos sem numeros, com faltas.
Vapor inglez *Thespis*, entrado em 31 de dezembro de 1954. —Manifesto n. 901.
Trapiche da Saude—AMC: 9 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
CTC: 5 ditos idem, idem.
Reserva—PC: 2 ditos idem, idem.
CTC: 10 ditos idem, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 31 de dezembro de 1904. Manifesto n. 906.
Trapiche da Saude—CTC—Corôa: 18 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
Sucena: 5 ditos idem, idem.
LAMC: 8 ditos idem, idem.
M: 3 ditos sem numero, idem.
JFP: 1 dita sem numero, idem.
ASC: 2 ditos sem numero, idem.
RMC: 1 dita sem numero, idem.
DJS: 1 dita sem numero, idem.
ASC: 1 dita sem numero, idem.
RG: 10 bolinas sem numero, avariadas.
Brigue dinamarkuez *Dorane*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1901. —Manifesto n. 780.
Armazem n. 15—C: 1 caixa n. 63, repregada.
HSC: 1 encapado, sem numero, roto e avariado.
Idem: 2 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, avariado.
Idem: 2 ditos sem numero, repregado.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Armazem n. 15.—1 caixa n. 1.271, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.275, avariada.
MXC: 1 dita n. 879, repregada.
VM: 1 dita n. 414, idem.
Idem: 1 dita n. 435, idem.
Idem: 1 dita n. 443, idem.
Werneck—Pharmacia: 1 dita n. 42.059, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 51.406, idem idem.
HSC: 2 encapados, sem numero, rotos.
M—C—M—B—G: 2 fardos ns. 151 e 149, avariados.
Idem: 1 dito n. 147, idem.
FLC: 1 caixa n. 222, repregada.
Idem: 1 dita n. 235, idem.
M: 1 dita n. 1.964, idem.
FLC: 1 dita n. 220, idem.
Idem: 1 dita n. 113, idem.
Vapor allemão *Italia*, procedente de Bremen, entrado em 29 de outubro de 1904. —Manifesto n. 766.
Despacho sobre agua — C—A—C: 1 caixa n. 115, repregada.
Idem: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 115, idem.
CBC: 2 ditos ns. 30 e 43, idem.
SBC: 1 dita n. 10, idem.
CRC: 1 dita n. 68, idem.
TBC: 1 dita n. 89, idem.
MSC: 1 dita n. 37, idem.
HM: 2 ditos ns. 83 e 12, idem.
Idem: 2 ditos ns. 64 e 54, idem.
Despacho sobre agua — MFC: 2 ditos ns. 29 e 87, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 46 e 45, idem.
CMC: 2 ditos ns. 17 e 40, idem.
HM: 2 ditos ns. 25 e 98, idem.
CC—A: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 2 ditos ns. 115 e 115, idem.
SBC: 2 ditos ns. 26 e 79, idem.
CMC: 2 ditos ns. 93 e 97, idem.
MSC: 1 dita n. 5, idem.
CRC: 2 ditos ns. 93 e 89, idem.
AI: 1 dita n. 73, idem.
TBC: 1 dita n. 81, idem.
MSC: 2 ditos ns. 84 e 85, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 78, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
HM: 2 ditos ns. 6 e 59, idem.
CMC: 2 ditos ns. 81 e 91, idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
TBC: 2 ditos ns. 6 e 14, idem.
MFC: 2 ditos ns. 6 e 59, idem.
Idem: 2 ditos ns. 99 e 12, idem.
Idem: 1 dita n. 97, idem.
SBC: 1 dita n. 66, idem.
MFC: 2 ditos ns. 9 e 37, idem.
Idem: 5 ditos ns. 54 e 64, idem.
AJ: 1 dita n. 24, idem.
CAC: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 2 ditos ns. 115 e 115, idem.
Despacho sobre agua — MFC: 2 caixas ns. 11, 44, repregadas.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
C—A: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 2 ditos ns. 115, 115, idem.
AI: 2 ditos ns. 86, 54, idem.
CRC: 1 dita n. 47, idem.
SBC: 1 dita n. 38, idem.
HM: 1 dita n. 10, idem.
CC—A: 1 dita n. 115, idem.
Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1904. —Manifesto n. 792.
Armazem n. 9—SLC: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.
MVC: 1 dita n. 4.362, idem.
Idem: 1 dita n. 4.361, idem.
Idem: 1 dita n. 4.364, idem.
Idem: 1 dita n. 4.360, idem.
Idem: 1 dita n. 4.363, idem.
Castello—SMS—GA: 3 ditos, sem numero, idem.
Idem—MTC: 3 ditos, sem numero, idem.
Idem: 2 ditos, sem numero, idem.
Idem—PCC: 1 dita, sem numero, idem.
JAR: 1 dita, sem numero, idem.
Vapor allemão, P. E. *Friederich*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de outubro de 1904. —Manifesto n. 772.
Armazem n. 1—GCC: 1 caixa n. 266, avariada.
JCC: 1 dita n. 471, repregada.
Idem: 1 dita n. 709, idem.
Idem: 1 dita n. 706, idem.
Idem: 1 dita n. 470, avariada.
L—R: 1 dita n. 7.540, idem.
L—R: 1 dita n. 8.758, idem.
Idem: 1 dita n. 8.696, idem.
M&C: 1 dita n. 856, idem.
Idem: 1 dita n. 2.802, idem.
MACS: 1 dita n. 333, idem.
NEC—LG: 1 dita n. 119, idem.
OMC—PJ: 1 dita n. 11.231, idem.
21—NN: 1 dita n. 14.092, idem.
A22S—C: 1 dita n. 791, idem.
AI: 2 ditos ns. 3 e 5, idem.
ASC: 1 dita n. 11.101, idem e avariada.
AC: 1 dita n. 637, repregada.
CSC: 1 dita n. 7.816, idem.
Idem: 1 dita n. 7.004, idem.
CP: 1 dita n. 11, idem.
CSC: 1 dita n. 3.981, idem.
K—OC: 1 dita n. 3.716, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 2.039, avariada.
ERS: 1 dita n. 38, repregada.
FSC—K: 1 dita n. 12.957, idem.
Idem: 1 dita n. 13.028, idem.
GCC: 1 dita n. 263, idem.
J—WSC—G: 1 dita n. 6.619, idem.
CMC: 2 ditos, sem numeros, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, avariadas.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
L—R: 1 dita n. 9.771, idem.
Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de novembro de 1904. —Manifesto 799.
Armazem n. 3—H: 1 caixa n. 10.910, repregada.

FBC: 2 ditas ns. 84 e 76, idem.

HM: 2 ditas ns. 35 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 96 e 60, idem.
Idem: 2 ditas ns. 28 e 80, idem.
AF: 2 ditas ns. 13 e 81, idem.
CRC: 2 ditas ns. 11 e 41, idem.
Idem: 2 ditas ns. 92 e 81, idem.
CMC: 2 ditas ns. 51 e 69, idem.
Idem: 2 ditas ns. 39 e 10, idem.
C—A—C: 1 dita n. 115, idem.

Vapor inglez *Magellan*, procedente do Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1904. —Manifesto n. 788.

Despacho sobre agua—LC—BC: 2 caixas ns. 5 e 32, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
Idem: 1 dita n. 30, idem.
C&C: 2 ditas ns. 15 e 21, idem.

Vapor francez *Poitou*, procedente do Mar-selha, entrado em 4 de novembro de 1904. —Manifesto n. 793.

Armazem n. 8—JSC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

L—J: 1 dita n. 5.225, idem.

ESSC: 1 dita n. 20.149, idem.

Vapor allemão *Italle*, procedente de Bremen, entrado em 29 de outubro de 1904. —Manifesto n. 766.

Armazem n. 10—HW: 1 caixa n. 1.124, repregada.

HSC: 1 dita n. 1.793, idem.

QMC: 1 dita n. 131, idem.

BA: 1 dita n. 1.892, idem.

PC: 1 dita n. 691, idem.

Y: 1 dita n. 1.217, idem.

Idem: 1 dita n. 1.218, idem.

JRC: 2 ditas ns. 421 e 420, idem.

RJ: 1 dita n. 823, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—JFC: 1 barrica numero 105, idem.

FAM: 1 caixa n. 1.265, idem.

Vapor inglez *Magellan*, procedente do Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1904. —Manifesto n. 788.

Armazem n. 12—LLC: 1 caixa n. 81, repregada.

H: 1 dita n. 9.791, idem.

Idem: 1 dita n. 9.773, idem.

BRA: 1 dita n. 2, idem.

RSBL: 1 dita n. 4.671, idem.

PRC: 1 dita n. 2, idem.

Armazem da estiva—CSM: 50 barris sem numero, vazando.

Idem: 6 ditos idem idem.

Armazem n. 12—RSBL: 1 caixa n. 4.672, repregada.

H: 1 dita n. 9.802, idem.

JBL: 1 dita n. 615, idem.

JRC: 2 ditas ns. 78 e 79, idem.

AGP—HCH: 1 dita n. 1.625, idem.

NOE: 1 dita n. 12.615, idem.

CSM: 1 dita n. 7.424, idem.

FBB: 1 dita n. 1.010, idem.

Idem: 1 dita n. 1.044, idem.

NOE: 1 dita n. 12.605, idem.

Vapor francez *Amiral Duperré*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1904. —Manifesto n. 775.

Despacho sobre agua—AFC: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 132, idem idem.

A: 1 dita n. 1, idem idem.

FS: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

ASC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

FS: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Ceros: 1 dita n. 1, idem idem.

DSF: 1 dita n. 1, idem idem.

Borboleta: 1 dita n. 15, idem idem.

Vapor francez *Poitou*, procedente do Mar-selha, entrado em 4 de novembro de 1904. —Manifesto n. 793.

Despacho sobre agua—VPC: 1 caixa n. 16, repregada.

Idem: 2 caixas ns. 26 e 26, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

AI: 1 dita n. 67, idem.

CRC: 1 dita n. 2.745, idem.

CRC: 1 dita n. 2.722, idem.

Idem: 1 dita n. 2.919, idem.

Idem: 1 dita n. 2.778, idem.

Idem: 1 dita n. 2.777, idem.

Idem: 1 dita n. 2.943, idem.

Idem: 1 dita n. 2.880, idem.

Idem: 1 dita n. 2.925, idem.

Idem: 1 dita n. 2.944, idem.

Idem: 1 dita n. 2.725, idem.

Idem: 1 dita n. 2.803, idem.

Idem: 1 dita n. 2.932, idem.

Idem: 1 dita n. 2.858, idem.

Idem: 1 dita n. 2.816, idem.

Idem: 1 dita n. 2.934, idem.

Idem: 1 dita n. 2.831, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.993 e 2.750, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.819 e 2.843, idem.

AI: 4 ditas ns. 25, 85, 14 e 18,

Idem: 2 ditas ns. 39 e 135, idem.

VPC: 4 ditas ns. 26, 26, 23 e 26, idem.

C—M—C: 1 dita n. 28, idem.

A: 1 dita n. 10.766, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de outubro de 1904. —Manifesto n. 792.

Armazem n. 1—T—21—WW—J: 1 caixa n. 11.093, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.159, idem.

Idem: 1 dita n. 2.159, idem.

VBC: 1 dita n. 1.212, idem.

C—M—C: 1 dita n. 286, idem.

EC: 1 caixa n. 2.697, repregada.

Odessa: 1 dita n. 1.603, avariada.

Sociedade Nacional de Agricultura: 1 dita n. 8, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de outubro de 1904. —Manifesto n. 772.

Armazem n. 1—HB: 1 caixa n. 920, repregada.

HBC—L: 1 dita n. 35.704, avariada.

Idem: 1 dita n. 35.705, repregada.

JBC: 1 dita n. 1.237, idem.

JRC: 1 dita n. 7.911, idem.

LR: 1 dita n. 8.276, idem.

MJRC: 1 dita sem numero, vasia.

OS: 1 dita n. 7.838, repregada.

Odessa: 1 dita n. 1.605, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.604, idem.

RC: 1 dita n. 2.295, idem.

RJ: 1 dita n. 877, idem.

ARGC: 1 dita n. 14, idem.

ACR: 1 dita n. 121.222, idem.

BD: 1 dita n. 13.650, idem.

BMC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2.672, idem.

BAC: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

CSC: 1 dita n. 7.613, idem.

Idem: 1 pacote n. 123, roto.

DG: 1 caixa n. 3.636, repregada.

C—P—&—C: 1 dita n. 1.435, idem.

HH: 1 dita n. 127, idem.

HBC—AG: 1 dita n. 38, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905. —Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, para a assignatura de seus respectivos contractos, os seguintes negociantes Rodrigo Vianna, Azevedo Alves & Irmão, Vicente da Cunha Guimarães, Arthur Leilão e A. Ferreira Novaes & Comp.

Contadoria da Marinha, 11 de janeiro de 1905. —Contador, *A. de Babo Junior*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 2

Restabelecimento do caracter da luz do pharol de Itacolomy (Estado do Maranhão)

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que o caracter da luz do pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão, será restabelecido no dia 25 do corrente, segundo comunicação telegraphica do respectivo capitão do porto.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1905. —*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

Estado do Paraná — Paranaguá

Aviso aos navegantes que a boia de sino da barra SE de Paranaguá acha-se recolhida em seu respectivo lugar.

Directoria de Hydrographia, 14 de janeiro de 1905. —O director, *Othon Bulhão*.

Direcção Geral de Saudo do Exercito

De ordem do Sr. general-director geral de Saudo do Exercito fago publico que foram designados para membros da commissão julgadora do concurso de medicos de 5ª classe, na forma do art. 8º das respectivas instrucções, os officiaes do Corpo de Saudo abaixo declarados:

Coronel-medico Dr. Raymundo de Castro.
Tenente-coronel medico Dr. Antonio A. Faustino.

Tenente-coronel Dr. Ismael da Rocha.

Major Dr. Antonio Ferreira do Amaral.

Capitão Dr. Antonio da Silva Cruz.

Capitãl Federal, 4 de janeiro de 1905. —*Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho*, major, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compra desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

- 300 espadas para musicos de corpos montados e inferiores.
- 300 espadas para musicos de corpos a pé.
- 4.000 guarda-feixos para carabinas Mauser.
- 2.000 guarda-feixos para clavinhas Mauser.
- 50 chatelaines de metal branco para espadas.
- 1.500 chapas de metal para cinturões.
- 1.500 pares de cartucheiras de sola.
- 1.500 cinturões de couro branco.
- 150 cinturões de couro branco envernizado para musicos a pé.
- 150 fiadores de couro branco para musicos de corpos montados.
- 1.500 palas de couro branco para cinturões.
- 1.500 passadores de metal para cinturões.
- 2.500 patronas de sola.
- 1.500 cantis de folha em branco.
- 150 canudos de folha.
- 400 cordões de lã verde para canudos, cornetas e clarins.
- 2.500 correias de couro branco para cantis.
- 2.500 corroias grandes de couro branco para capotes.

2.500 pares de correias pequenas de couro branco para capotes.
 1.500 pares de correias de couro branco para mochilas.
 2.500 pares de correias de couro branco para marmitas de uma praça.
 250 correias de couro branco para marmitas de oito praças.
 1.500 marmitas de folha para uma praça.
 150 marmitas de folha para oito praças.
 500 pares de eixos de metal amarelo com correias a praças.
 100 pares de esporas de metal branco com correias, para músicos.
 150.000 números de metal branco de 0^m,020, sortidos.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documentos da caução de um conto de réis (1:000\$), feita na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra.

Para habilitação á essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17 do corrente, requerimento instruído com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas á primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, sen lo urgente a aquisição desses artigos, o fornecimento d'elles deve ser feito no prazo maximo de cinco mezes.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não virem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de Janeiro de 1905.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Proposta para o fornecimento dos materiais abaixo especificados

De ordem do Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas, faço publico que no dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, dos materiais abaixo especificados, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, entregue no almoxarifado, na Ponta do Cajú, onde o respectivo almoxarifado dará aos interessados os modelos, etc.:

Seis lubrificadores de lubrificação visível (Nathan) para cylindros de locomotivas.

16 rodeiros para trucks de tender de locomotivas, conforme o desenho.

22 torneiras para duas caldeiras de locomotiva Baldwin, classe 8—16—C: sendo seis para prova, quatro para indicador, quatro para introdução ou retenção, quatro para injectores, duas para Nathan e duas para repulho ou ventilador.

40 rodeiros para trucks de carros e vagoes.

Mobiliia para dous carros de 1^a classe.

8.000 parafusos de ferro, com porcas, para trilhos.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$. no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição para

garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia aquelle que, sendo proferido, se recusar a assignar o contracto, no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso desta secretaria.

O proponente, cuja proposta for accepta, fará um deposito no Thesouro Federal correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, para fiel execução do contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e não sendo acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de Janeiro de 1905. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS E MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo comparecido apenas um licitante na concorrência aberta no dia 18 do novembro ultimo, para fornecimento de madeiras e materias durante o exercicio de 1905, do novo serão acceptas propostas na secretaria desta repartição, á 1 hora da tarde do dia 21 do corrente, para aquelle fornecimento.

As condições estabelecidas nas clausulas do edital publicado no *Diario Official*, do 28 de outubro proximo passado, ficam integralmente mantidas.

Capital Federal, 7 de Janeiro de 1905. — *Euclides Barroso*, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TESOURAS PARA AS NOVAS COBERTAS PROJECTADAS PARA AS ESTAÇÕES DE SUBURBIOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras para as novas cobertas projectadas para as estações de suburbios, de accordo com as especificações e desenhos, á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, preços em libras esterlinas ou em réis e prazo para a entrega a bordo neste porto, no primeiro caso, ou na intendencia, no segundo.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados com as propostas selladas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceptar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de dezembro de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA OS CARROS EM GERAL DA BITOLA DE 1^m,60, IDEM PARA DIVERSAS LOCOMOTIVAS BALDWIN E BROOKS; MATERIAL PARA FREIOS DE LOCOMOTIVAS E WESTINGHOUSE, IDEM PARA REPARAÇÃO DA ILLUMINAÇÃO NOS CARROS, FERRAMENTAS, CATRACAS E MANGUEIRAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, de sobresalentes para os carros em geral da bitola de 1^m,60, idem para diversas locomotivas Baldwin e Brooks; material para freios de locomotivas e westinghouse, idem para reparação da illuminação nos carros, ferramentas, catracas e mangueiras, de accordo com as relações e desenhos, á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e preço em libra esterlina, por unidade, do material entregue a bordo, neste porto.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas selladas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceptar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de dezembro de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS E DO MATERIAL NECESSARIO Á TRANSFORMAÇÃO DA LINHA DO RAMAL DE SANTA CRUZ

De ordem da directoria, faço publico que ficam transferidas de 30 do corrente mez para o dia 16 do proximo mez de Janeiro, ás 12 horas, as concorrências para os fornecimentos acima declarados, convocados por editaes do 29 de novembro ultimo e 1 do corrente, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 28 do corrente mez para o dia 21 do proximo mez de Janeiro, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de dezembro de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Juiz Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara no Districto Federal, etc.: Faço saber aos que o presente edital lerem ou d'elle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 24 do corrente mez, depois da audlencia que costu,

ma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado ao Dr. Joaquim José de Siqueira, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo sito á rua Miguel de Frias n. 36, com uma porta e janella do peitoril, medindo de frente 5^m,95, construido de frontal, portaes de madeira, divisões do estuque o dividido em commodos para familia. Edificado em terreno que mede 42^m,20 de extensão, com muro de tijolos aos lados e fundos. O predio precisa de concertos, avaliado em 4:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si esta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mez de janeiro de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara no Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 24 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Luiza Rosa de Mello, outrora Theophilo Felix Machado, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa terrea á rua Maria Flora n. 8, com porta e duas janellas do peitoril, medindo de frente 5^m,70 por 5^m,75 de fundos, construido de madeira, divisão de tabique, sendo dividido em quatro commodos, telha vã e cimento. Ao lado uma meia agua construida de madeira, aberta em cozinha, telha vã e chão cimentado, tudo edificado em um terreno que mede 11 metros de frente, igual largura na linha dos fundos por 66 metros de extensão, cercado de espinhos na frente, lado e fundos. Avaliada em 1:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos audi-

torios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de janeiro de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara no Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de 9 dias e no dia 24 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Emilia Moncorvo de Mello na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa terrea, velha, arruinada, sita á rua Theophilo Ottoni n. 169, na freguezia do Sacramento do Districto Federal, feita de pedra, cal e tijolos, aberta em um só armazem, chão, telha vã, tendo na frente um portão de madeira, cuja casa está interdita e mede 6 por 8 metros de fundos, avaliada em 4:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mez de janeiro de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara no Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 24 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios, trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a José Joaquim Pereira Penha, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio assobradado á rua Senador Pompeu n. 158; mede de frente 6^m,55 por 27^m,40 de fundos, tem no andar terreo tres portas com portadas de cantaria, sendo uma ao lado que dá accesso para o sobrado, este pavimento é occupado na frente por um pequeno armazem de molhados, e os fundos divididos em cinco quartos, uma sala, uma area; o sobrado tem tres janellas com portadas de cantaria e sacada do ferro corrida, e é dividida em duas salas, sete quarto area e cozinha tudo forrado e assoalhado. A construção deste predio é de pedra, cal e tijollo avaliado em 16:000\$. E não havendo arrematante pelo o preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias; e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao

valor determinado, irá a 3^a praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de janeiro de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara no Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 24 de corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a José Joaquim Pereira Penha na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio assobradado á rua Barão de S. Felix n. 65, mede de frente 7^m,60 por 29^m,80 de fundos, tem duas janellas e porta com portadas de cantaria, é dividido em duas salas, dois quartos, uma alcova, area, cozinha e despensa, tudo forrado e assoalhado, excepto a cozinha que é cimentada e de telha vã, tem mais um quintal que mede 11^m,20 de extensão por 6^m,60 de largo, neste quintal que é todo murado nos lados o fundos existe um pequeno telheiro e tanque para lavagem. Este predio tem tambem um sótão em muito bom estado de conservação que mede 15^m,80 de extensão por 7^m,60 de largo; é dividido em diversos compartimentos forrados e assoalhados. A construção deste predio é de pedra e cal, avaliado em 12:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mez de janeiro de 1905. —E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara, no Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 24 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos audi-

torsos trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Manoel Pereira de Souza Barros na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é seguinte: Predio terreo, velho e arruinado, sito á rua do Sant'Anna n. 103, na freguezia de Santa Anna do Districto Federal, feito de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, corredor, tres quartos, area, cozinha e quintal, tendo na frente porta e janella com portadas de cantaria, cujo predio está interdittado, e mede de frente 5^m, 10 por 22 metros de fundos, e o quintal murado, sete metros, avaliado em 4.000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem quo, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de janeiro de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

PARTE COMMERCIAL

Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 13/16	13 11/16
» Paris.....	691	702
» Hamburgo.....	853	862
» Italia.....	—	702
» Portugal.....	—	344
» Nova-York.....	—	3\$520
Libra esterlina, em moeda.....	17\$776	
Ouro nacional, em vales, por 1\$900	1\$936	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices Geraes de 5 %, 1.000\$.	938\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:014\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	194\$000
Ditas do Estado da Minas Geraes, de 1.990\$, 5 %, nom.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1.000\$, 4 %, port.....	60\$000
Comp. Vição Ferro Sapucahy..	22\$250
Dita Ferro Carril do S. Christovão.....	150\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	210\$000
Secretaria da Câmara Syndical, 14 de janeiro de 1905. — Paulo Berla.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1905

Algodão em rama, 1^a sorte, do sertão de Pernambuco, 8\$300 a 8\$900 por 10 kilos.
Assucar mascavo, de Sergipe, 270 a 230 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, bom, 280 réis por kilo.

Dito crystal, branco, da Bahia, 390 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Campos, 360 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Sergipe, 360 réis por kilo.

Café, 8\$300 a 11\$500 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 600 a 670 réis por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 7 a 13 de janeiro de 1905

Para Marselha 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Poitou», 3.525 saccas de café.

Para Antuerpia 35 frs. 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Heidelberg», 250 ditas idem.

Para Genova 35 frs. 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Minas», 250 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Las Palmas», 500 ditas idem.

Para Hamburgo 35 s/ 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Eithel Frederich», 250 ditas idem.

Para Hamburgo 35 s/ 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Tijuca», 2.000 ditas idem.

Para Cape Town 40 s/ 2 1/2 por 1.000 kilos, pelo vapor «Thames», 500 ditas idem.

Para Montevideo 1\$50 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Danube», 100 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Danube», 200 ditas idem.

Para Nova York, 35 c/ 5 % por sacca, pelo vapor «Terence», 10.000 ditas idem.

Para Trieste, 40 s/ 5 % por 1.000 kilos, pelo «Orion», 725 ditas idem.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1905. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES, NA CAPITAL FEDERAL

Houve as seguintes alterações na pauta finda a 14 do corrente:

Alcool.....	\$140 por kilog.
Café em grão.....	\$330 »
Ouro.....	2\$179 por gram.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCACAO AOS 3 DE JANEIRO DE 1905

Aos tres dias do mez de janeiro de 1905, á uma hora da tarde, no predio da rua Primeiro de Março n. 45, reunidos accionistas representando 16.986 1/4 acções do Banco Brasileiro, mais de 2/3 do capital, o Sr. Luiz Accioli do Brilo, de accordo com os estatutos, assumo a presidencia e convida para secretarios os Srs: Julio de Lima e Dr. Manoel Augusto de Motta Maia. Diz o presidente que não tem a directoria se apressado em fazer a assembléa de prestação de contas visto que, além do mandato ser exercido gratuitamente, o Banco tem se limitado a operações perfeitamente definidas e expressas dentro das deliberações dadas pelas assembléas geraes extraordinarias, pelo que sub-

mette ao conhecimento dos senhores accionistas o balanço de 31 de dezembro findo, de onde se vê achar-se o capital do Banco reduzido a 4.000.000\$000.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO DO BANCO BRAZILEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Activo

Sacção de viação:	
Saldo desta conta.....	5.541:630\$963
Titulos em carteira:	
Saldo desta conta.....	50:070\$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	80:000\$000
Caixa:	
Saldo existente.....	11:597\$540
	5.683:181\$523

Passivo

Capital:	
Saldo desta conta.....	4.000:000\$000
Acções em caução:	
Saldo desta conta.....	80:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	101:000\$000
Conta especial:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	1.013:593\$163
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas.....	478:583\$360
	5.683:181\$523

Uma vez que os Srs. accionistas tem pleno conhecimento do balanço que acaba de ser lido, assiste-lhe apresentar o seguinte projecto de reorganização dos estatutos, visco ter esta assembléa sido convocada para manifestar-se a esse respeito. O Sr. secretario lê o seguinte projecto de estatutos mencionado:

CAPITULO I

Do fim, sede e prazo de duração

Art. 1.º Sob a denominação de Banco Brasileiro fica instituido uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação especial das sociedades anonymas.

Art. 2.º A sede e fóro juridico deste Banco é a Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 3.º O prazo de duração será de 50 annos, a contar da approvação dos presentes estatutos, podendo ser prorrogado, e o anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

Do capital, dividendos e fundo de reserva

Art. 4.º O capital social é de quatro mil contos de réis, 4.000:000\$000, dividido em 20.000 acções integradas do valor nominal de 200\$ cada uma.

Art. 5.º Dos lucros liquidos verificados em cada semestre, deduzir-se-ha nunca mais de 10 %, a juizo da directoria, para o fundo de reserva, sendo o restante dividido pelos accionistas.

§ 1.º O pagamento dos dividendos será realizado contra a entrega das cautellas das respectivas acções, em que será passado o competente recibo, e serão substituidas por novas, que darão direito ao dividendo seguinte.

§ 2.º Os dividendos não reclamados no prazo de dois annos, contados da data fixada para o pagamento, ficarão pertencendo ao Banco.

CAPITULO III

Das administradores e fiscaes

Art. 6.º O Banco será administrado por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembléa geral, de cinco em

cinco annos, em scrutinio secreto e por maioria relativa de votos, decidindo a sorte no caso de empate. A assembleia designará qual dos directores será o presidente do Banco, a quem compete especialmente a direcção geral dos negocios, a organização dos diversos serviços e a designação do director que deverá substituí-lo.

Art. 7.º Para exercer o lugar de director é preciso cautionar 100 acções do Banco, as quaes não poderão ser alienadas, enquanto a assembleia não approvar as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 8.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando não o forem, continuarão no exercicio de seus cargos até que a nova directoria seja empossada.

Art. 9.º No caso de vaga, ou encia prolongada ou qualquer outro impedimento do presidente ou de algum dos directores, os outros membros da directoria poderão substituí-lo por quem entenderem conveniente; competindo, no caso de vaga, á primeira assembleia geral prover definitivamente o cargo, o o eleito servirá pelo tempo que faltar ao substituído.

Art. 10. Si qualquer director, não estando em commissão do Banco, deixar o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembleia geral, considerar-se-ha vago o lugar.

Art. 11. Cabe á directoria: todos os actos de livro administração, compra e venda de bens moveis, immoveis e semoventes, estabelecer succursaes e agencias onde quer que julgue conveniente, assim como extinguil-as quando entender acertado.

Art. 12. Para que possa a directoria deliberar, bastará a presença de dous directores, lavrando-se acta das resoluções tomadas, e as duvidas existentes poderão ser desempatadas pelo conselho fiscal.

Art. 13. O presidente é orgão da directoria e a representará em juizo ou fóra dello, e de accordo com a directoria, marcará os dias da reunião do conselho fiscal, nomeará e dimitirá os gerentes do Banco, das succursaes e agencias, assim como os demais empregados.

Art. 14. O conselho fiscal se comporá de tres membros e outros tantos suppleentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, incumbindo-lhe especialmente dar parecer sobre os negocios e operações sociaes ainda não approvados em assembleia geral.

Art. 15. A remuneração dos conselhos director e fiscal será estabelecida pela assembleia geral, entendendo-se o seu exercicio gratuito enquanto ella não se manifestar a respeito.

CAPITULO IV

Das assembleias geraes

Art. 16. A assembleia geral será constituída por accionistas, cujas acções estiverem averbadas no registro do Banco dez dias, pelo menos, antes da data em que se realizar a reunião, em cujo prazo serão suspensas as transferencias de acções, excepto para a extincção ou constituição de penhor.

Art. 17. As deliberações das assembleias geraes, serão tomadas por maioria de accionistas, caso porém o exija qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por acção, e todas as deliberações, de conformidade com os estatutos, obrigam a todos os accionistas, aos quaes é licito fazerem-se representar por procurador que seja também accionista.

Art. 18. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de março de cada anno e, extraordinariamente quantas vezes for julgado necessario pela directoria, pelo conselho fiscal ou requerida por sete ou mais accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

Art. 19. As assembleias geraes são presididas pelo presidente do Banco em exercicio, servindo de secretario dous accionistas por elle indicados e aceitos pela assembleia. Cabe ao presidente o voto de qualidade nos casos de empate e a apresentação de um relatório annual sobre os negocios sociaes.

CAPITULO V

Do objecto da sociedade

Art. 20. O Banco Brasileiro tem por objecto realizar por conta propria ou de terceiros, no paiz ou fóra dello, todas as operações financeiras e commerciaes, tendo em vista a applicação directa e indirecta de todos os ramos da engenharia e industria, sendo principalmente:

1.º, realizar empréstimos hypothecarios a empresas industriaes, agricolas e de viação na razão de 50 % do valor dos bens dados em garantia;

2.º, empreitar a construção de quaesquer trabalhos de engenharia, os quaes poderá sub-empreitar;

3.º, adquirir estabelecimentos industriaes e agricolas, tendo em vista negociá-los ou incorporar empresas que os explorem;

4.º, descontar ou redescantar letras do cambio e quaesquer effeitos commerciaes, contendo firmas reconhecimento solváveis;

5.º, mover contas correntes com terceiros, aceitando depósitos ou effectuando empréstimos sob garantia de títulos ou quaesquer bens de real cotação;

6.º, subsever, comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, títulos da divida publica nacional ou estrangeira, estadual ou municipal, letras hypothecarias, acções e obrigações (debentures) das sociedades anonymas de credito firmadas, podendo também comprar e vender metaes por conta propria ou de terceiros;

7.º, negociar por conta propria quaesquer empréstimos ou operações financeiras e prestar-lhe o seu concurso mediante commissão;

8.º Introdurir nos mercados estrangeiros quaesquer valores brasileiros e incumbir-se de contractar no paiz ou fóra dello a collocação de empréstimos que offereçam sufficientes garantias de prosperidade.

Terminada a leitura dos estatutos, o Sr. presidente da mesa submete-os á discussão e, ninguém usando da palavra, sujeita-os a votos sendo unanimemente approvados.

De accordo com os annuncios de convocação para esta assembleia e publicados no *Journal do Commercio* em diferentes dias, proceda-se também á eleição dos membros dos conselhos director e fiscal, cujo resultado foi o seguinte:

Para o conselho director, presidente, Dr. Manoel Augusto de Motta Maia e directores Brasílio Bressane e Luiz Accioly do Brito.

Para o conselho fiscal, Drs. Mario da Silva Nazareth, A. M. de Barros e Vasconcellos e Claudio da Motta Maia, e suppleentes, Drs. Simões Corrêa, João B. de Moraes Rogo e Joaquim Nazareth.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente sessão, sendo para constar lavrada esta acta, sendo, por todos assignada, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1905.

Junta Commercial

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.978, a acta da assembleia geral extraordinaria do Banco Brasileiro, realizada em 3 do corrente, que votou a reorganização do dito banco.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905, — O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUNCIOS

A' praça

Antonio Leão, unico socio solitario da firma Antonio Leão & Comp., communicou aos credores da mesma firma que, nesta data, vendeu o estabelecimento que possuia, á rua do Ouvidor n. 23, a Marques de Oliveira & Comp., que tomaram a responsabilidade do pagamento do passivo da referida firma, conforme a escriptura passada nesta data em livros do tabellião Dr. Tupinambá. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1905.

Companhia Agricola do Paranapanema

São convidados os accionistas da Companhia Agricola do Paranapanema para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á rua Sete de Setembro n. 66, ao meio-dia, afim de autorizar uma proposta de concordata com seus credores e para outras deliberações de interesse social.

Na forma da lei, é necessario o comparecimento de accionistas, representando 2/3 do capital social, devendo aquellos que possuirem acções ao portador, depositá-las, na forma dos estatutos, em poder da directoria, no referido escriptorio acima indicado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1905. — O director, Trajano Antonio de Moraes.

Companhia Pecuaria

Assembleia geral extraordinaria em 21 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, 1.º andar.

Ordem do dia:

Uma exposição feita pela directoria.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905. — Jacintho Magalhães, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio»

41 — RUA PRIMEIRO DE MARÇO — 41

6.º dividendo

Do dia 15 do corrente em deante paga-se o 6.º dividendo, referente ao segundo semestre do anno proximo findo, na razão de 15 % sobre o capital realizado, maximo de que tratam os nossos estatutos.

Até essa data fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1905.

José Ribeiro Duarte,

Thomaz Costa,

Joaquim Nunes da Rocha.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905